Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 17 | Poder Legislativo | Recife, sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017

Oposição cobra presença de governistas em debate sobre segurança pública

Bancada considera esvaziamento do Plenário um "desrespeito à categoria"

FOTOS: RINALDO MARQUES

Os deputados da Oposição criticaram a ausência de quase toda a bancada governista na Reunião Plenária de ontem. A presença de policiais e bombeiros militares nas galerias do Palácio Joaquim Nabuco motivou um debate sobre a situação da segurança pública no Estado. A categoria pediu o apoio dos parlamentares no sentido de cobrar do Governo do Estado a apresentação das propostas de reajuste salarial e de alteração do plano de cargos e salários.

No Pequeno e no Grande Expediente, os deputados Edilson Silva (PSOL), Sílvio Costa Filho (PRB) e Joel da Harpa (PTN) consideraram o esvaziamento da reunião "um desrespeito à Casa e à categoria". Da bancada governista, apenas o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT), o primeiro-secretário, Diogo Moraes (PSB), e os deputados Dr. Valdi (PP) e Jadeval de Lima (PDT) estiveram presentes.

"Foi uma péssima estreia de Isaltino Nascimento (PSB) como líder do Governo. Ao orquestrar o esvaziamento do Plenário, ele exercitou a pior prática na política, que é a ausência e a falta de coragem de enfrentar o debate", considerou Edilson Silva. O parlamentar também criticou a mudança realizada pela Secretaria de Defesa Social (SDS) em relação à forma de divulgação dos homicídios ocorridos no Estado. Segundo relatou, a partir deste mês, os números deixam de ser atualizados para a população diariamente e somente serão publicados uma vez por mês. "A medida representa falta de transparência e vai trazer de volta a guerra de números sobre o tema", opinou.

O Líder da Oposição, Silvio Costa Filho, fez um apelo a fim de que o projeto prevendo aumento salarial para bombeiros e policiais militares fosse enviado ainda ontem. "Pensei que alguma liderança do PSB falaria se a proposta de reajuste vai chegar ou não à Alepe, mas tivemos o silêncio como resposta. Ou se busca o diálogo para baixar os ânimos, ou se cria um tensionamento com os servidores", avaliou. "E não é só a questão salarial que é importante, é preciso ter respeito com a categoria, melhorando o hospital da PM e criando um código disciplinar humanizado", ressaltou.

"O comandante da Polícia Militar baixou uma portaria proibindo que seus subordinados comparecessem à Assembleia hoje. Que estado democrático é esse em que estamos vivendo? Não iremos recuar nem permitir que se tente intimidar os policiais militares de Pernambuco", declarou o deputado Joel da Harpa. "O Governo anunciou que enviaria o projeto até o dia 1º de fevereiro, mas a proposta não foi encaminhada. Vou ficar na Alepe e dormir no gabinete, enquanto a proposição não for enviada, e convido os companheiros mobilizados para ficar lá comigo", anunciou o parlamentar.

Os deputados Augusto César (PTB), Socorro Pimentel (PSL), Júlio Cavalcanti (PTB) e Priscila Krause (DEM) apoiaram os servidores militares do Estado e também criticaram a ausência da maioria da bancada governista. "Cobramos, desde o ano passado, que a Assembleia Legislativa tenha um assento no conselho do Pacto pela Vida para discutir questões de segurança pública", relembrou Priscila.

Único governista a se manifestar na discussão, Jadeval de Lima (PDT) afirmou que "nunca iria faltar no primeiro dia de trabalho como deputado estadual". Também saiu em defesa dos deputados ausentes. "Eles devem ter atendido a outros compromissos fora da Alepe", frisou.

REIVINDICAÇÃO - Comparecimento de policiais e bombeiros militares às galerias do Palácio Joaquim Nabuco motivou discursos dos parlamentares

Instalada Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social

Criação do grupo parlamentar foi motivada pela apresentação da PEC 287/2016

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016, que visa estabelecer novos requisitos para os brasileiros terem acesso a aposentadorias e pensões, motivou a criação, na Assembleia Legislativa, da Frente Parlamentar em Defesa da Previdência Social. Aprovado em Plenário em dezembro passado, o grupo foi instaurado ontem, momento em que também se definiram os responsáveis pela coordenação e pela relatoria das atividades: deputados Sílvio Costa Filho (PRB) e Rodrigo Novaes (PSD), respectivamente.

JOÃO BITA

REFORMA - Proposta prevê novos requisitos para os brasileiros terem acesso a aposentadorias e pensões

Neste primeiro encontro, Costa Filho apresentou os objetivos da Frente e um cronograma inicial de trabalho. "Primeiro, vamos solicitar à Consultoria Legislativa da Alepe um diagnóstico da Previdência Social de Pernambuco. Além disso, promoveremos debates com especialistas e com a sociedade civil organizada, a fim de construir um documento concreto, que sensibilize a bancada federal de Pernambuco, que votará a questão no Congresso Nacional", esclareceu.

A proposta do relator dos trabalhos é expandir as ações, envolvendo, ainda, as demais Assembleias Legislativas do Nordeste. Para Rodrigo Novaes, é preciso haver maior transparência nos números. "Atualmente, existe desconfiança geral sobre a gestão dos recursos da Previdência. A sociedade precisa conhecer melhor a situação, saber quais são os gastos com os militares e quanto há de sonegação, por exemplo", defendeu o parlamentar. Ele acredita que a proposta atual pune, especialmente, os trabalhadores rurais nordestinos.

Convidados para o encontro, representantes da seccional pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE), da Justiça Federal e do Instituto dos Advogados Previdenciários de Pernambuco (Iape) colocaram-se à disposição para contribuir com os trabalhos. "O desmonte da nossa Previdência, que vem sendo proposto com a PEC 287, causará problemas sociais graves em nosso País", afirmou Alexandre de Vasconcelos, presidente da Comissão de Seguridade Social da OAB-PE.

"A reforma apresentada é muito dura e estabelece requisitos quase inalcançáveis para os trabalhadores", acrescentou o juiz federal Joaquim Lustosa Filho. Já o presidente da Iape, Ney Araújo, propôs a realização de grandes debates com a sociedade. "É preciso esclarecer o maior número possível de pessoas sobre a realidade da Previdência, de modo que a comunidade se articule contra a atual medida", sugeriu.

Também estiveram presentes à reunião os deputados Edilson Silva (PSOL), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), além de Aluísio Lessa (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (PMDB), todos membros efetivos da Frente Parlamentar. A próxima reunião do colegiado está marcada para o dia 13 de fevereiro.

Economia

Priscila Krause alerta para situação financeira de Pernambuco

A preocupação com o quadro fiscal de Pernambuco foi expressada em pronunciamento da deputada Priscila Krause (DEM), no Pequeno Expediente de ontem. Na análise da parlamentar, "o Estado respira com ajuda de aparelhos".

Com avaliação subsidiada por dados do Portal da Transparência do próprio Governo do Estado, a democrata afirmou que, "praticamente, toda a receita do Estado é destinada a custeio, e todo o investimento de Pernambuco depende dos repasses do Governo Federal". A deputada também acusou a gestão estadual de "confundir a população", ao misturar conceitos e dados técnicos em seu balanço prévio publicado em um blog local na última segunda-feira (30). "É do feitio do atual Governo mostrar uma realidade que não existe", ressaltou.

RINALDO MARQUES

ANÁLISE - "Estado respira com ajuda de aparelhos."

Pelos dados apresentados por Priscila, a despesa do Poder Executivo com pessoal passará de R$ 12,15 bilhões para R$ 13,4 bilhões este ano. Assim, a proporção dos gastos com o funcionalismo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) ultrapassará o limite de alerta (44,1%), previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), chegando a 45%. Segundo a deputada, o Governo declarou que está abaixo do limite prudencial (46,55%).

Ainda na tribuna, a parlamentar avaliou que "todo o esforço de arrecadação tem atendido a um modelo baseado nas perspectivas do Governo do Estado, que não são necessariamente as da sociedade", pontuou.

Alepe faz minuto de silêncio em homenagem a ex-primeira-dama

RINALDO MARQUES

O Plenário da Assembleia Legislativa fez um minuto de silêncio pelo falecimento de Marisa Letícia, esposa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O Hospital Sírio- Libanês, onde ela foi internada, em São Paulo, atestou, na manhã de ontem, a morte cerebral da ex-primeira-dama. O tributo foi prestado a pedido do líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), que se solidarizou com a família de Marisa. "O presidente Lula perdeu uma companheira de luta, uma mulher digna, que merece a admiração de todos nós", registrou.

Atos

ATO Nº 1.083/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2017, do Deputado José Humberto Cavalcanti Filho,
RESOLVE: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar / PL-APC	————————————	———
IURY SOUZA BARROS	Assessor Especial / PL- ASC	————————————	———
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES COSTA	Assistente Parlamentar / PL-APC	————————————	———
DEYSE POLIANE DE MOURA BEZERRA	Assessor Especial / PL- ASC	————————————	———
IZABELLA TAVARES SIMÕES ESTELITA	————————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	100%
CARLA ARINE SIMÕES DE OLIVEIRA SANTOS	————————————	Assistente Parlamentar / PL-APC	46%
MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO	————————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	10%
WILSON XAVIER SAMPAIO FILHO	————————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	37,8%

Sala Torres Galvão, 30 de janeiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 07/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 006, 007 e 008/2017, do Deputado **Romário Dias**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
MARCILIO COSTA LEANDRO DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
CLAUDIA COSTA MACHADO AGUIAR	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
ROSANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
OEIZA JACQUESY DÁVILA LINS TORRES	————————	Assessor Especial / PL-ASC	120%
MARIA JOSÉ DA SILVA	————————	Assessor Especial / PL-ASC	11,10%
EVERALDO JOSÉ TRINDADE LIMA	————————	Assessor Especial / PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão,1 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 08/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 010 e 012/2017, do Deputado **Francismar Pontes**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
QUEDIMA ANDREA DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
EDILMA MARIA GOMES DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
ROSANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	————————	Assessor Especial / PL-ASC	40%
ALZINETE FLORA DOS SANTOS SILVA	————————	Assessor Especial / PL-ASC	22,80%

Sala Torres Galvão, 1 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 16/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1° Suplente**, Deputado André Ferreira; **2° Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3° Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bita, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Edital da Eleição para Composição da Comissão de Ética e do Ouvidor-Geral

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que decidiu a Mesa Diretora dada a necessidade de **disciplinamento e publicidade do processo eleitoral** para composição da Comissão de Ética e da eleição do Ouvidor-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º A eleição do Ouvidor-Geral e dos membros titulares e suplentes da Comissão de Ética será realizada no dia 7 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O Parlamentar que pretende compor a Comissão de Ética ou concorrer ao mandato de Ouvidor-Geral deverá formalizar o registro de sua candidatura nos termos de requerimento preenchido em formulário próprio, encontrado na Secretaria Geral da Mesa Diretora, onde será protocolado até às 12 horas do dia 7 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Os requerimentos de registro de candidatura, uma vez atendidos os pressupostos legais, inclusive com relação à tempestividade, serão deferidos pelo Presidente com antecedência suficiente para a elaboração da cédula de votação que se submeterá ao sufrágio. Da decisão do Presidente caberá recurso à Mesa Diretora.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado em obediência a todos os preceitos do Regimento Interno desta Assembleia, nos termos dos arts. 76, 77 e 78, como determina o § 1º do art. 6º da Resolução nº 646/2004, que instituiu o Código de Ética Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e o §3º do art. 15 da Resolução nº 905/2008.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017 o servidor **PEDRO LEONARDO CHIAPPETTA DE LACERDA,** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, da estrutura da Presidência, nomeando para o referido cargo **REBEKA MARIA BARRETO CHAMYE DINIZ DE LACERDA**, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 17/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 07/2017, do Consultor Geral,
RESOLVE: dispensar da função gratificada de Gerente de Apoio Consultivo, Símbolo PL-FGE-1, da Consultoria Legislativa, a servidora **CLÁUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL,** matrícula nº 453, designando para a mesma função à servidora **RAÍSSA CASTELO BRANCO VIANA**, matricula nº 625, ambas do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHEME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 18/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 002 e 003/2017, da **Deputada Simone Santana,**
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
ALYNE FERNANDA GONÇALVES DE LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	————————————	———
LUANA DE HOLANDA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	————————————	———
MARCELA CAMILE DE LIMA PEREIRA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	————————————	———
LACALLE LIMA DA MOTA	————————————	Assistente Parlamentar/PL-APC	45,70%
CAMILA COSTA MESQUITA	————————————	Assistente Parlamentar/PL-APC	45,70%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 19/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofício nº. 619786/2017, da **Deputada Socorro Pimentel,**
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017 e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
EBANO BEZERRA NUNES	Assessor Especial/PL-ASC	————————————	———
LUIZ FERNANDO MUNIZ COELHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	————————————	———
JOSÉ RAIMUNDO SILVA IRMÃO	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	————————————	———
ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	————————————	———
DIANELY ROSAS LIRA SALES	————————————	Secretário Parlamentar/PL-SPC	3%
JOÃO BATISTA CORIOLANO MATEUS NETO	————————————	Secretário Parlamentar/PL-SPC	37,80%
E'RIS VOZINEI MARIA EUGÊNIO FREIRE	————————————	Assistente Parlamentar/PL-APC	107%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 20/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 24/2017, **do Deputado Claudiano Martins Filho**,
RESOLVE: exonerar **RUTE FERREIRA DO NASCIMENTO,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 21/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 553230/2017, **do Deputado Adalto Santos**,
RESOLVE: exonerar **QUEZIA ARRUDA DE MEDEIROS,** do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 22/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 027 e 028/2017, **do Deputado Ricardo Costa**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, o servidor **HILDO JOSÉ MACHADO**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60,10% (sessenta vírgula dez por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 23/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 03,04,05 e 06/2017, do **Deputado Waldemar Borges,**
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
PAULA DANIELLA DE OLIVEIRA MIRO	Assessor Especial	PL-ASC
RUBEM DE SOUZA VALENÇA FILHO	Secretário Parlamentar	PL-SPC
CAIO DE AZEVEDO TELES DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 24/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2017, do Deputado **Joel da Harpa**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LUIZ MARINHO DA SILVA JÚNIOR	Assessor Especial / PL- ASC	————————————	———
IVISON JOSÉ MOREIRA DO MONTE	Assessor Especial / PL- ASC	————————————	———
WALBER LUCAS CAVALCANTE RODRIGUES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	Assessor Especial / PL- ASC	70%
SELMA MARIA DE LIMA FIGUEIRA	————————————	Assessor Especial / PL- ASC	70%
NORMANDO COELHO FANTINI	————————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	37,50%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 25/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar a servidora **DAISA GALVÃO DA SILVA,** do cargo em comissão de Consultor de Organização, Símbolo PL-COP, da estrutura da Presidência, nomeando para o referido cargo **POLYANA GOMES PESSOA DOS SANTOS**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 26/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar o servidor **DIOGO VICENTE DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CPD2, da estrutura do Cerimonial, nomeando para o referido cargo **DAISA GALVÃO DA SILVA**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 12.776/05, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 27/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: exonerar o servidor **FRANCISCO ALVES DA CRUZ**, do cargo de Assessor Especial, PL- ASC, do Gabinete do Deputado Guilherme Uchoa, nomeando para o referido cargo, **GILCIANNE MIRELLY DA CRUZ ALENCAR,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 3 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **Pastor Cleiton Collins**
1º Vice-Presidente

ATO Nº 28/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 323/2017, do Deputado **Pedro Serafim Neto**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
JONAS REIS DE SOUZA	Assistente Parlamentar / PL-APC	————————	———
CHIRLE PEREIRA DUARTE	————————	Assistente Parlamentar / PL-APC	98%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 29/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 013/2017, do Deputado **José Humberto Cavalcanti**,
RESOLVE: exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017 e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
JOSÉ LUIS FREIRE MATEUS	Assessor Especial / PL-ASC	————————	———
SEBASTIANA TEREZA DE FARIAS	————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	50%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 30/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 0011/2017, **do Deputado Beto Accioly**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, o servidor **JOSÉ LÚCIO SALES LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JACI PEREIRA,** atribuindo-lhe a gratificação de representação de 45,60% (quarenta e cinco vírgula sessenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 31/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 04 e 05/2017, da Deputada **Teresa Leitão**,
RESOLVE: exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017 e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
SIMONE DA SILVA LINS	Assessor Especial / PL-ASC	————————	———
LUIZA CARVALHEIRA LINS	————————	Assessor Especial / PL-ASC	3,13%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 32/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 010/2017, do Deputado **Júlio Cavalcanti**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
WILDY FERREIRA XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	————————	———
ARINALDO LINS FULCO	————————	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	120%
LUIZ RODRIGO GARCIA GONÇALVES	————————	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	0%
ADRIANO LOPES DA SILVA	————————	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 33/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 733792/2017, do Deputado **Edilson Silva**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ERIC JOSÉ SILVA GOMES	Secretario Parlamentar / PL-SPC	————————	———
WILSON MOURA MARANHÃO NETO	————————	Assistente Parlamentar / PL-APC	9%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 34/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 011/2017, do Deputado **Eduíno Brito**,
RESOLVE: exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017 e, nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LUCAS FERNANDO DO NASCIMENTO	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	————————	Assessor Especial / PL-ASC	——

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 35/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 104, 105 e 106/2017, do **Deputado Pastor Cleiton Collins,**
RESOLVE: exonerar, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
PEDRO PAULO DA CRUZ LIMA CARVALHO	Assistente Parlamentar /PL-APC	Assessor Especial/PL-ASC	110%
RAFAELA CHRISTINA DE ARAUJO DOURADO	Assistente Parlamentar /PL-APC	Assessor Especial/PL-ASC	120%
JOSUEL JOSÉ DE MENDONÇA	Assessor Especial/PL-ASC	Assistente Parlamentar / PL-APC	55,80%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 36/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 04/2017, **do Deputado Diogo Moraes**,
RESOLVE: exonerar a pedido, **TALYTA LANA GENES DE BARROS GOMES,** do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 37/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 04/2017, **do Deputado Diogo Moraes**,
RESOLVE: nomear **MARCOS VINICIUS DE BARROS GOMES,** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 38/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 13/17, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 02 de fevereiro de 2017.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 39/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, § 1º, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 33/2017, do **Deputado Diogo Moraes**,
RESOLVE: exonerar **UIL ALEXANDRE CAVALCANTI DA COSTA, d**o cargo em comissão de Assessor da Primeira Secretaria, Símbolo PL-ASC1, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nomeando para o referido cargo **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES NETO**, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 40/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2017, do **Deputado Everaldo Cabral**,
RESOLVE: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, a servidora **LINDINALVA MARIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **WITALLA GLEYCE DA SILVA SANTOS,** nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 41/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 16/2017, **da Deputada Terezinha Nunes,**
RESOLVE: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161./13.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
AMANDA KAROLINE LIMA DE SOUSA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%
PAULO SÉRGIO PIERRE DE FARIA	Assessor Especial /PL-ASC	120%
CAIO CÉSAR DOMINGOS CAMPOS	Assessor Especial /PL-ASC	120%
SILVANO ALVES DA SILVA	Assessor Especial /PL-ASC	120%
BRUNO ARRUDA DE QUEIROZ BARROS	Assistente Parlamentar / PL-APC	55,50%
IVANILDO DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	79%
GLAUCIA MARIA SANTOS DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	4%
MARINA CORREA DE BRITO REGIS DE CARVALHO	Assistente Parlamentar / PL-APC	46%
WALLACY DE GINO DE BRITO	Assistente Parlamentar / PL-APC	104,70%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 42/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2017, do Deputado **José Humberto Cavalcanti,**
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1.083/17, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 31 de janeiro de 2017, referente à nomeação do servidor **WILSON XAVIER SAMPAIO FILHO.**

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 43/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 016/2017, do Deputado **JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI,**
RESOLVE: nomear **ELISSANDRA SOUSA SAMPAIO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 37,8% (trinta e sete vírgula oito por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 44/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 11/2017, do **Deputado Dr. Valdi,**
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 04/17, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 02 de fevereiro de 2017, referente à nomeação do servidor **FELIPE GOMES DA SILVA.**

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 45/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 11/2017, **do Dr. Valdi**,
RESOLVE: nomear **DIANA RODRIGUES DE LIMA,** para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 46/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 004 e 005/2017, do Deputado **Aluísio Lessa**,
RESOLVE: exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
JOSÉ RENATO LOBO DE MORAIS	Assessor Especial / PL-ASC	————————	——
JOSÉ ROBERTO PEREIRA	————————	Assessor Especial / PL-ASC	120%
BRUNO MOTTA ALVES DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	————————	——
JUDITH MARIA PESSOA MEIRA SILVA	————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	60%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 47/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Xll, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 003 e 005/2017, do **Deputado Paulinho Tomé,**
RESOLVE: exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, , nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
CRISTIANA MIRANDA DOS SANTOS SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	————————	——
FÁBIO GOMES DE SOUZA	————————	Secretário Parlamentar / PL-SPC	101,40%
BRUNA JAQUELINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	Assessor Especial/PL-ASC	Assistente Parlamentar /PL-APC	71%

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 48/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 110 e seus §§ 2º e 3º do Regimento Interno, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 748300/17, 01/2017 e 02/2017 do Líder do Governo; e 003/2017 do Líder da Oposição,

RESOLVE: Designar, conforme relação abaixo, os membros efetivos e suplentes das Comissões Parlamentares Permanentes para o Segundo Biênio fevereiro/2017 a janeiro/2019 da Décima Oitava Legislatura:

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PSB
DEPUTADO RICARDO COSTA	PMDB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PSD
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO TONY GEL	PMDB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PTN
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL

2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
DEPUTADO RICARDO COSTA	PMDB
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS	PSD
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PP
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PTN
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PSB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
DEPUTADO VINICIUS LABANCA	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO DR. VALDI	PP
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB
DEPUTADO ROGERIO LEÃO	PR
DEPUTADO TONY GEL	PMDB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PSB
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ	PT
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO	PRB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO	PR
DEPUTADO JOÃO EUDES	PDT
DEPUTADA ROBERTA ARRAES	PSB
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PTN
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ	PT

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ZÉ MAURICIO	PP
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PP
DEPUTADO EVERALDO CABRAL	PP
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB

5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PP
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE	PMDB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB
DEPUTADO JOÃO EUDES	PDT
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB

6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	PSL
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE	PMDB
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PTN
DEPUTADO ZÉ MAURICIO	PP

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PP
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ	PT
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO TONY GEL	PMDB
DEPUTADO VINICIUS LABANCA	PSB

7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADA LAURA GOMES	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADO ZÉ MAURICIO	PP

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUISIO LESSA	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO LUCAS RAMOS	PSB
DEPUTADO ROMARIO DIAS	PSD

8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PP
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ	PT
DEPUTADA ROBERTA ARRAES	PSB
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSD

SUPLENTES:	PARTIDO
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL

9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUISIO LESSA	PSB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADA ROBERTA ARRAES	PSB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PSB

10ª COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO EDUÍNO BRITO	PP
DEPUTADO JADEVAL DE LIMA	PDT
DEPUTADA JÚLIO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
DEPUTADO TEREZINHA NUNES	PSDB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO VINICIUS LABANCA	PSB

11ª COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA	PSC
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADA LAURA GOMES	PSB
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PP

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ADALTO SANTOS	PSB
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PSB
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADA TEREZINHA NUNES	PSDB

12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUISIO LESSA	PSB
DEPUTADO RICARDO COSTA	PMDB
DEPUTADO JOÃO EUDES	PDT
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PTN
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI	PTB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO PAULINHO TOMÉ	PT
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO BETO ACCIOLY	PSL
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PSD
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI	PTB
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO	PDT

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO JOÃO EUDES	PDT
DEPUTADO ODACY AMORIM	PT
DEPUTADO ROMARIO DIAS	PSD
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB
DEPUTADO VINICIUS LABANCA	PSB

14ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADA LAURA GOMES	PSB
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE	DEM
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADA TEREZINHA NUNES	PSDB
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ALUISIO LESSA	PSB
DEPUTADO EDILSON SILVA	PSOL
DEPUTADA ROBERTA ARRAES	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	PSL
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB

16ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL

TITULARES:	PARTIDO:
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO EVERALDO CABRAL	PP
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES	PSB
DEPUTADO JADEVAL DE LIMA	PDT
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PRB

SUPLENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA	PRB
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO	PP
DEPUTADO DR. VALDI	PP
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR
DEPUTADA PAULINHO TOMÉ	PT

Sala Torres Galvão, 2 de fevereiro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ata

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA E DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2019, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E GUILHERME UCHOA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS QUINZE HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO E PEDRO SERAFIM NETO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS FRANCKLIN BEZERRA SANTOS ANUNCIA O INÍCIO DESTA REUNIÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. REGISTRA-SE PRESENÇA. O DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO ABRE A REUNIÃO. O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ASSINA O LIVRO DE POSSE COMO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE A TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, APÓS O QUE O PRESIDENTE O DECLARA EMPOSSADO NESSE CARGO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA. ASSINAM O LIVRO DE POSSE OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, DIOGO MORAES, VINÍCIUS LABANCA, JULIO CAVALCANTI, ERIBERTO MEDEIROS, SOCORRO PIMENTEL, HENRIQUE QUEIROZ E ANDRÉ FERREIRA, NESTA ORDEM, COMO PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE, SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO-SECRETÁRIO, SEGUNDO-SECRETÁRIO, TERCEIRO-SECRETÁRIO, QUARTO-SECRETÁRIO, SEGUNDO-SUPLENTE, TERCEIRO-SUPLENTE E QUARTO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE A TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, RESPECTIVAMENTE, APÓS O QUE O PRESIDENTE OS DECLARA EMPOSSADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E VINÍCIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO LÊ O EXPEDIENTE, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE PROFERE DISCURSO DE POSSE E DE REABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. ASSINA O LIVRO DE POSSE O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR COMO PRIMEIRO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE A TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. O SENHOR ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, LÊ MENSAGEM DO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME O INCISO XXI DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. OS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E ISALTINO NASCIMENTO PROFEREM DISCURSOS DE REABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NA QUALIDADE DE LÍDERES DAS BANCADAS DE OPOSIÇÃO E DE GOVERNO, RESPECTIVAMENTE. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENÇAS, ENCAMINHA À MESA DIRETORA OS PROJETOS 1153 A 1155, REMETE-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO AS INDICAÇÕES 5738 E 5739 E OS REQUERIMENTOS 2653 A 2670, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 0022/2017 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informação acerca do Requerimento nº 2652, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1141/2017 - DA GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO E DE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - SES/PE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informação acerca do Requerimento nº 2651, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 004 E 008/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 2650 e 2651, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 010/2017 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informação acerca do Requerimento nº 2652, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 1008 E 1036/2016 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente ao Cronograma de Desembolso dos Convênios/Cadastro SIAFI/nºs 769254 e 668655, conforme processos nºs 59250.000018/2012-54 e 59100.000399/2011-12, respectivamente.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003//2017 - DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando que foi empossado Prefeito, juntamente com o Vice-Prefeito no dia 01 de janeiro de 2017, para o período de 2017/20120.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA - PE comunicando a nova composição da Mesa Diretora, para o Biênio 2017/2018.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS - PE comunicando a nova composição da Mesa Diretora, para o Biênio 2017/2018.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 647/2016 - DO COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO comunicando a celebração do Convênio nº 827913/2016, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-PE e este Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, destinado a Estruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Contratação de Serviços de Terceiros.
Às 2ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO 18/2016- DA DIRETORA DE PROGRAMAS - SUBSTITUTA DA SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA notificando que foi celebrado Convênio nº 836731/2016, entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR/PR e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco.
Às 2ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017 - DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando que foi empossado Prefeito, juntamente com o Vice-Prefeito e demais Vereadores.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 204/2016 - DO COORDENADOR-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO DA CULTURA informando que liberou recursos, referente ao Convênio nº 836188/2016.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 58/16 - DO GERENTE DA GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA encaminhando o Relatório resumido do acompanhamento Estatístico dos trabalhos legislativos, ocorridos na 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO AF/DERES/GLICO Nº 00431/2016 - DO GERENTE DA GLICO2 /DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 14208381.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 022/2017 - DA COORDENADORA -GERAL DO PROGRAMA DE PESQUISA EM SAÚDE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES informando a celebração do ao Convênio/SICONV nº 837592/2016, celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco-FACEPE.
Às 2ª e 10ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2017 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0191.110-46/2008, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 084, 085, 862, 914 E 915 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO GOVERNO RECIFE E DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada aos contratos de financiamento nºs 0346.047-63/2011, 0269.994-93, 0346.075-11/2010, 0346.047-63/2011 e 0296.096-92/2010, respectivamente.
Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 819 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a extinção do Contrato de Repasse nº 825908/2015, Op. 108516-33/2015, em decorrência do vencimento do prazo para atendimento da condição suspensiva.
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0048/2017 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração dos Contratos de Repasse de Recurso do Orçamento Geral da União, descritos na Planilha anexa.
Às 2ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 077, 078 E 079/2016 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5410, 5409 e 5411, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 268/2016 - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5316, 5318, 5317, 5416, 5413 e 5415, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 550 E 574/2016 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 4397 e 5545, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 565/2016 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3313, 3316, 3314, 3456, 3348 e 3457, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 566 E 569/2016 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5451 e 5501, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0443/2016 - DA SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5321 e 5319 , de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 376 - DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5344 e 5508, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 576, 577 E 578 - DA SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 5641, 5642 e 5643, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 863 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5429, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 837 - DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5677, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA DO BRASIL prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 2629, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2017 - DO CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E FEDERATIVA DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5732, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 325/017 – DA BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO indicando o Deputado Pedro Serafim Neto como líder e o Deputado João Eudes como vice-líder do Partido, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2017 - DA LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO indicando o Deputado Sílvio Costa Filho para assumir a Liderança da Oposição, para o biênio 2017/2018.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO 726374 - DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE comunicando que será líder do Partido Democratas (DEM) nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 018/2017 - DA LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL comunicando que a Deputada Socorro Pimentel atuará como Líder Partido, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 04/2017 – DA BANCADA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO indicando o Deputado Tony Gel como Líder e o Gustavo Negromente a Vice-Líder do Partido, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 008/2017 - DA LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) informando que o Deputado Augusto César atuará como Líder e como Vice-Líder o Deputado José Humberto Cavalcanti, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 009/2017 - DA LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES indicando o Deputado Paulinho Tomé para compor a Vice-Liderança do Partido, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA comunicando que continuará líder do Partido Social Cristão PSC) no segundo biênio desta legislatura.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) comunicando que a Deputada Laura Gomes ocupará a Liderança do Partido e os Deputados Adalto Santos e Marcantônio Dourado ocuparão a 1ª e 2ª Vice-lideranças, respectivamente.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 748300/2017 - DO LÍDER DO GOVERNO encaminhando os nomes dos Deputados da Bancada do Governo, que comporão as Comissões Permanentes como Titulares e Suplentes, desta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2017 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO encaminhando os nomes dos Deputados da Bancada da Oposição, que comporão as Comissões Permanentes como Titulares e Suplentes, desta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002/2017 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando a Deputada Teresa Leitão e o Deputado Joel da Harpa para assumirem as Vice-Lideranças da Bancada da Oposição, para o 2º biênio 2017/2018.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 01/2017 - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a substituição da Deputada Roberta Arraes pelo Deputado Joaquim Lira, como Titular na Comissão de Administração Pública.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 004/2017 - DA LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) indicando o Deputado Joaquim Lira como líder e o Deputado Álvaro Porto como Vice-líder do Partido, nesta Casa Legislativa.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 02/2017 - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando as alterações diversas nas Comissões Permanentes.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 053 – DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO AOS CASOS DE MICROCEFALIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia dos Relatórios Finais da Comissão Especial de Acompanhamento aos Casos de Microcefalia - novembro 2016.
À Publicação.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS encaminhando Relatório Anual -2016 .
Inteirada.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA E DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO encaminhando Relatório da Gestão 2013/2016 .
Inteirada.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TERRA encaminhando Relatório anual 2016 .
Inteirada.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FECOMÉRCIO encaminhando Relatório anual 2016 .
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício nº 01/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os meus sinceros cumprimentos, venho através do presente, solicitar a substituição da Deputada **Roberta Arraes** pelo Deputado **Joaquim Lyra** na Comissão de Administração Pública, como Titular.

Atenciosamente,

Deputado Isaltino Nascimento
Líder do Governo

Ao Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 02/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os meus sinceros cumprimentos, venho através do presente, solicitar a retirada das indicações dos Senhores Deputados das respectivas comissões:

Deputada Laura Gomes – Suplente da Comissão de Negócios Municipais
Deputada Roberta Arraes – Suplente da Comissão de Esporte e Lazer
Deputado Pedro Serafim Neto – Titular da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural
Deputado Eriberto Medeiros – Titular da Comissão de Assuntos Internacionais
Deputado Gustavo Negromonte – Suplente da Comissão de Assuntos Internacionais
Deputado Pedro Serafim Neto – Titular da Comissão de Redação Final

Atenciosamente,

Deputado Isaltino Nascimento
Líder do Governo

Ao Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 003/2017- LO

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente

Cumprimentando cordialmente, V. Exma. , e cumprindo o Regimento Interno, venho por meio deste informar a relação dos nomes dos deputados da Bancada da Oposição que comporão as comissões permanentes como Titulares e Suplentes:

1º COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES:
Deputada Teresa Leitão
Deputado Edilson Silva
Deputado Sílvio Costa Filho

SUPLENTES:
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputada Socorro Pimentel
Deputado Joel da Harpa
Deputado José Humberto Cavalcanti

2º COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

TITULARES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputada Priscila Krause

SUPLENTES:
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Augusto César
Deputado Joel da Harpa

3º COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TITULARES:
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Augusto César

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Paulinho Tomé
Deputado Silvio Costa Filho

4º COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

TITULARES:
Deputado Joel da Harpa
Deputado Paulinho Tomé

SUPLENTES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputado Sílvio Costa Filho

5º COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES:
Deputada Teresa Leitão
Deputado Edilson Silva

SUPLENTES:
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputado Bispo Ossésio SILVA

6º COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

TITULARES:
Deputado Bispo Ossésio SILVA
Deputado Joel da Harpa

SUPLENTES:
Deputada Teresa Leitão
Deputado Paulinho Tomé

7º COMISSÃO: MEIO AMBIENTE

TITULARES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputada Socorro Pimentel

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Júlio Cavalcanti

8º COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

TITULARES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Paulinho Tomé

SUPLENTES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputada Socorro Pimentel

9º COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Augusto César

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Paulinho Tomé
Deputado Silvio Costa Filho

4º COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS

TITULARES:
Deputado Joel da Harpa
Deputado Paulinho Tomé

SUPLENTES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputado Sílvio Costa Filho

5º COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES:
Deputada Teresa Leitão
Deputado Edilson Silva

SUPLENTES:
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputado Bispo Ossésio SILVA

6º COMISSÃO: ESPORTE E LAZER

TITULARES:
Deputado Bispo Ossésio SILVA
Deputado Joel da Harpa

SUPLENTES:
Deputada Teresa Leitão
Deputado Paulinho Tomé

7º COMISSÃO: MEIO AMBIENTE

TITULARES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputada Socorro Pimentel

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Júlio Cavalcanti

8º COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

TITULARES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Paulinho Tomé

SUPLENTES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputada Socorro Pimentel

9º COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Augusto César

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Bispo Ossésio Silva

10º COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TITULARES:
Deputada Júlio Cavalcanti
Deputada Priscila Krause

SUPLENTES:
Deputado Augusto César
Deputada Teresa Leitão

11º COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TITULARES:
Deputado Edilson Silva
Deputado Ossésio Silva

SUPLENTES:
Deputado Odacy Amorim
Deputada Socorro Pimentel

12º COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULARES:
Deputado Joel da Harpa
Deputado Júlio Cavalcanti

SUPLENTES:
Deputado José Humberto Cavalcanti
Deputado Paulinho Tomé

13º COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS

TITULARES:
Deputado Bispo Ossésio Silva
Deputado José Humberto Cavalcanti

SUPLENTES:
Deputado Odacy Amorim
Deputado Sílvio Costa Filho

14º COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

TITULARES:
Deputada Teresa Leitão
Deputada Priscila Krause

SUPLENTES:
Deputado Edilson Silva
Deputada Socorro Pimentel

16º COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL

TITULARES:
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputado Augusto César

SUPLENTES:
Deputado Ossésio Silva
Deputada Paulinho Tomé

Atenciosamente,

Sílvio Costa Filho
Líder da Oposição

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício LO nº 002/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,
Cumprimentando cordialmente, comunico a V. Exma. , que na qualidade de Líder da Oposição, estou indicando a Deputada **Teresa Leitão** (PT) e o Deputado **Joel da Harpa** (PTN) para assumirem as Vice-lideranças da Bancada da Oposição, para este 2º biênio (2017/2018).

Sem mais para o momento, aproveitando para apresentar votos de consideração e estima.

Sílvio Costa Filho
Deputado Estadual
Líder da Oposição

Ao Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Ofício nº 004/2017-GBJL

Recife, 1º de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Nesta.

Assunto: Indicação Liderança do PSD

Senhor Presidente

Indicamos o Deputado Joaquim Lira como Líderr e o Deputado Álvaro Porto como Vice-Líder do PSD (Partido Social Democrático) no biênio 2017/2018 nesta Casa Parlamentar.
Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO PORTO
Deputado

JOAQUIM LIRA
Deputado

RODRIGO NOVAES
Deputado

ROMÁRIO DIAS
Deputado

Ofício nº 053/2017-GBJL

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à V. Exa. Cópias dos Relatórios Finais da Comissão Especial de Acompanhamento aos Casos de Microcefalia para que sejam enviadas para o Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e Exmo. Sr. Dr. Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco.

Atenciosamente,

Socorro Pimentel
Presidente

Exmo. Sr.
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mensagens

MENSAGEM Nº 003/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa., para exame dos dignos Deputados Estadais desta nobre Casa de Joaquim Nabuco, Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o Funcultura como único mecanismo de fomento do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura do Estado.

Atualmente, as únicas fontes de fomento à cultura no Estado são o Funcultura e o apoio direto a partir de órgãos governamentais, que revelam-se insuficientes para fazer frente ao contínuo incremento da demanda por recursos públicos na área. Tal circunstância ensejou a formulação do presente Projeto de Lei, no escopo de propiciar a realização de parcerias om os seguimentos econômicos, viabilizando o fortalecimento de todo o sistema estadual de incentivo à cultura e, em última análise, democratizando o acesso a financiamentos que atendam à complexidade e à diversidade da nossa produção cultural.

Destaco, na oportunidade, que nas três Conferências Estaduais de Cultura, nos planejamentos situacionais, fóruns regionais e setoriais, assim como nas escutas do “Todos por Pernambuco”, o tema da ampliação do Sistema de Incentivo à Cultura foi recorrente.

A presente alteração baseia-se no objetivo prioritário de conferir maior autonomia e sustentabilidade econômica aos mecanismos de fomento à cultura, na perspectiva de viabilizar a regionalização, a cooperação entre Estado e Municípios, a preservação do patrimônio cultural, a diversidade das expressões culturais, a democratização dos recursos do SIC, a participação e controle social.

No novo modelo proposto para o SIC, além de se garantir um Funcultura com mais recursos e mais fortalecido, propiciam-se alternativas para

novas formas de captação, nos casos em que os perfis de projetos culturais tenham a possibilidade de atrair o interesse de empresas privadas em associar suas marcas, desde que com contrapartidas financeiras para o Sistema.

Assim, as propostas de ampliação do SIC estabelecem novas modalidades de financiamento: Microprojeto Cultural, Mecenato e Credcultura.

A modalidade Microprojeto Cultural, a ser criada no âmbito do Funcultura, prevê a publicação de um edital próprio, simplificado em sua forma de seleção e prestação de contas, com recursos oriundos do Fundo, que servirão para financiar projetos artísticos e culturais de baixo orçamento – até R$ 20 mil – elaborados por pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, ou microempreendedor individual (MEI), atuante nos campos artístico e cultural, que vise à promoção da diversidade e da cidadania culturais, transmissão de saberes e sustentabilidade econômica.

O Mercenato traduz-se num mecanismo de captação e aplicação de recursos financeiros destinados ao fomento da cultura, através da parceria da Incentivadora Cultural com o proponente de projeto artístico cultural aprovado pelo SIC.

Por fim, o Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura – Credcultura, objetiva fortalecer a economia da cultura e a sustentabilidade econômica, com a oferta de empréstimo financeiro a produtores culturais de direito privado que visem à criação, produção, preservação e divulgação de bens e serviços culturais, inclusive a aquisição de equipamentos.

Cabe ressaltar que o presente Projeto foi amplamente discutido com todos os segmentos culturais, instituições, produtores do segmento de música, representantes do movimento Dança Recife e Conselho Consultivo do Audiovisual, entre outros, e foi apresentado aos Conselhos Estaduais de Preservação do Patrimônio Cultural e de Política Cultural, traduzindo-se numa proposição equilibrada e participativa.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1157/2017

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, criado pela Lei nº 11.005, de 20 de dezembro de 1993, é disciplinado na forma desta Lei.

§ 1º Compete à Secretaria de Cultura a coordenação do SIC.

§ 2º O SIC é composto pelas seguintes modalidades:

I - Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA;

II - Mecenato Cultural de Pernambuco – MCP; e

III - Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura – CREDCULTURA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 2º Constituem objetivos do SIC:

I - incentivar o conjunto das manifestações culturais e seus criadores, com base na pluralidade e na diversidade de expressão;

II - democratizar o acesso a seus recursos, observando as especificidades dos diversos segmentos culturais;

III - ampliar e diversificar seus beneficiários e incentivadores;

IV - promover o acesso da população aos bens e serviços culturais, favorecendo a ampliação e diversificação dos repertórios artísticos e culturais;

V - apoiar ações de preservação, manutenção, conservação, ampliação, produção e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial;

VI - estimular o desenvolvimento cultural em todas as regiões do Estado, de maneira equilibrada, valorizando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

VII - promover a descentralização e a desconcentração da aplicação dos recursos para projetos culturais, com a valorização de recursos humanos e conteúdos locais, observando as características da Região Metropolitana do Recife, da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão;

VIII - promover o intercâmbio cultural com outros Estados e países, com o objetivo de fomentar a difusão de bens culturais bem como a atuação de produtores e artistas pernambucanos;

IX - promover a cooperação na área cultural entre o Estado e seus Municípios;

X - fortalecer o Sistema Estadual e Nacional de Cultura;

XI - propiciar a infraestrutura necessária à produção de bens e serviços nas suas diversas áreas culturais de atuação;

XII - estimular o cofinanciamento e apoio financeiro de empresas privadas à realização de projetos culturais;

XIII - incentivar a autonomia e a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais;

XIV - estimular a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área cultural;

XV - estimular a pesquisa no âmbito da cultura; e

XVI – promover a participação e o controle social de sua gestão.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - produtor cultural: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliada no Estado há pelo menos 1 (um) ano, e entidades da administração indireta municipal, com inscrição devidamente homologada no cadastro de que trata o art. 4°, responsável pelo projeto cultural apresentado ao SIC;

II - participante/incentivadora cultural: pessoa jurídica estabelecida no Estado, contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, inscrita no regime normal e em situação regular perante o Fisco Estadual, que apoie projeto artístico cultural aprovado por qualquer das modalidades do SIC; e

III - proponente: produtor cultural ou órgão/entidade da administração pública municipal, responsável pela apresentação de projeto cultural no âmbito do SIC.

Art. 4º A inscrição no Cadastro dos Produtores Culturais é obrigatória e condição básica para que os produtores culturais possam concorrer aos recursos das modalidades do SIC, sendo gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico de Pernambuco – FUNDARPE, conforme regulamento em decreto.

Parágrafo único. O proponente será responsabilizado pela não comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha a alterar as informações contidas no cadastro de que trata o *caput* e/ou sua situação particular, quanto à sua capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

Art. 5º Os recursos auferidos pelo SIC serão destinados a projetos de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no art. 2° e se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes áreas culturais:

I - artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

II - cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres;

III - literatura, inclusive obras de referência e cordel;

IV - música;

V - artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

VI - cultura popular, folclore, artesanato e congêneres;

VII - patrimônios artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;

VIII - pesquisa cultural;

IX - artes integradas;

X - formação e capacitação;

XI - gastronomia; e

XII - design e moda.

§ 1° Somente serão beneficiados por recursos do SIC os projetos culturais que visem à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais e à formação de agentes culturais, ficando vedado benefício a projeto destinado exclusivamente a circuitos sem acesso público ou coleções particulares.

§ 2° Os projetos culturais beneficiados deverão utilizar, prioritariamente, recursos naturais, humanos, materiais e técnicos pernambucanos.

§ 3º Os projetos culturais de cinema e vídeo de que trata o inciso II que recebam recursos do SIC deverão disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) cópia com legenda em português, para atender aos deficientes auditivos.

§ 4° Para serem beneficiados com os incentivos e os estímulos de que trata esta Lei, o proponente e a participante/incentivadora cultural deverão estar em situação regular perante os órgãos públicos competentes, conforme previsto em decreto.

Art. 6º São vedadas:

I - a apresentação de projeto cultural por produtor cultural vinculado a qualquer participante/incentivadora cultural; e

II - a apresentação de projeto por pessoas jurídicas de direito privado, em cujo objeto estatutário não conste o exercício de atividade na área cultural.

Parágrafo único. Considera-se vinculado para fins do inciso I:

I - pessoa jurídica cujos titulares, administradores, gerentes ou sócios sejam ou tenham sido, nos últimos 12 (doze) meses, titulares, administradores, gerentes, sócios ou funcionários da participante/incentivadora cultural ou de empresa coligada ou por ela controlada;

II - a pessoa física que seja ou, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido titular, administrador, gerente, sócio ou funcionário de participante/incentivadora cultural ou de empresa a ela coligada ou por ela controlada; e

III - o cônjuge, parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins, dos titulares, administradores, gerentes, sócios ou funcionários de participante/incentivadora cultural ou de empresa coligada ou por ela controlada.

CAPÍTULO II
DO FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

Art. 7º O Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA, instituído pela Lei 12.310, de 19 de dezembro de 2002, é mecanismo de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, com a finalidade de incentivar e estimular a cultura pernambucana, conforme os objetivos do SIC.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no FUNCULTURA, não utilizados, serão mantidos na conta do Fundo para utilização no exercício financeiro subsequente.

§ 2º A extinção do FUNCULTURA acarretará a reversão do eventual saldo remanescente para a conta única do Estado.

Art. 8º Constituem receitas do FUNCULTURA:

I - aportes das participantes/incentivadoras culturais;

II - transferências do Tesouro Estadual;

III - doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V - produto da arrecadação das multas a que se refere o art. 32;

VI - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;

VII - os saldos de exercícios anteriores;

VIII - o produto de convênios celebrados com a União ou com outros Entes Federados, hipótese em que poderão ser utilizadas partes dos recursos do FUNCULTURA para a cobertura de contrapartidas exigidas;

IX - aportes adicionais das participantes/incentivadoras culturais, não dedutíveis do ICMS;

X - recursos provenientes de transferências previstas no Fundo Nacional de Cultura;

XI - outras receitas que lhes venham a ser legalmente destinadas.

Art. 9º As participantes/incentivadoras culturais que aportarem recursos ao FUNCULTURA, na forma do inciso I do art. 8º, poderão deduzir do saldo devedor do ICMS o valor efetivamente depositado em beneficio do FUNCULTURA.

§ 1º Os aportes das participantes/incentivadoras culturais ao FUNCULTURA dar-se-ão em cotas de valores variáveis até o total do valor definido na Lei Orçamentária Anual – LOA para o Fundo.

§ 2º O Poder Executivo, mediante decreto, definirá, quanto aos aportes de que trata o inciso I do art. 8º, os segmentos econômicos que poderão contribuir com o FUNCULTURA e seus respectivos enquadramentos nos limites de cotas de contribuição, bem como o calendário de aportes e respectivas deduções durante o exercício.

§ 3º Na hipótese de a soma das cotas aportadas por participantes/incentivadoras culturais não atingir o valor definido na LOA para os editais da produção independente, o Tesouro Estadual transferirá para o FUNCULTURA a diferença.

§ 4º O orçamento anual mínimo destinado ao FUNCULTURA não poderá ser inferior a R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Art. 10. O Poder Executivo, mediante decreto, definirá anualmente, com base na dotação orçamentária destinada ao FUNCULTURA, o valor dos editais para escolha de projetos a serem incentivados pelo referido Fundo, para produção independente e governamental, sendo observada a distribuição abaixo:

I - 49% (quarenta e nove por cento) para o Edital Geral;

II - 29% (vinte e nove por cento) para o Edital do Audiovisual;

III - 13% (treze por cento) para o Edital da Música;

IV - 7% (sete por cento) para o FUNCULTURA Governamental; e

V - 2% (dois por cento) para o Edital de Microprojeto Cultural.

Parágrafo único. Os percentuais previstos neste artigo poderão ser alterados por decreto após 3 (três) anos de vigência desta Lei, para criação de novos editais específicos de linguagens artísticas contidas no Edital Geral, não previstas nos incisos.

Art. 11. Fica criada, no âmbito do FUNCULTURA, a categoria FUNCULTURA Governamental, com o objetivo de fomentar projetos ou ações culturais oriundos do Poder Executivo estadual e dos Municípios, de relevante interesse para a cultura pernambucana.

Parágrafo único. Os recursos do FUNCULTURA Governamental serão utilizados observando-se:

I - os projetos ou ações culturais oriundos dos Municípios serão selecionados por meio de editais específicos e julgados pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;

II - os projetos ou ações culturais oriundos do Poder Executivo serão submetidos à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;

III - as despesas administrativas do FUNCULTURA poderão ser custeadas pelos recursos de que trata este artigo.

Art. 12. Fica criada, no âmbito do FUNCULTURA, a categoria Microprojeto Cultural, de baixo orçamento, elaborado por pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, ou Micro Empreendedor Individual – MEI, vinculados a grupos e expressões artísticas e culturais com foco no desenvolvimento sociocultural do Estado, com a finalidade de promover a cidadania cultural, a transmissão de saberes e a sustentabilidade econômica.

§ 1º O Microprojeto Cultural poderá ter como objeto qualquer atividade vinculada à cultura, além das áreas culturais previstas no art. 5º, devendo a forma de apresentação, os demais requisitos necessários à sua aprovação e execução serem definidos em portaria do Secretário de Cultura.

§ 2º O Microprojeto Cultural será analisado e selecionado pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

§ 3º O valor máximo a ser incentivado por projeto para o Microprojeto Cultural será definido por portaria do Secretário de Cultura.

§ 4º As propostas de Microprojeto Cultural aprovadas serão premiadas em valor financeiro, conforme definido em edital de seleção específico, que contemplará distribuição regionalizada dos recursos, no âmbito das macrorregiões do Estado.

Art. 13. O FUNCULTURA é gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

§ 1º Os projetos culturais apresentados serão analisados e selecionados por Comissão Deliberativa constituída de forma tripartite e isonômica, por representantes de órgãos e de entidades do Poder Executivo, de instituições culturais, ensino e pesquisa e de entidades representativas de artistas e produtores culturais, composta por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 2º Além dos 15 (quinze) membros previstos no § 1º, compõe a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA o Secretário de Cultura como membro nato, na qualidade de Presidente, com direito a voto apenas em caso de empate, sendo substituído em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Executivo da Secretaria de Cultura.

§ 3º Dentre os representantes de artistas e produtores culturais na Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, 1 (um) será indicado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, criado pela Lei nº 15.429, de 22 de dezembro 2014, na forma definida pelo referido Conselho.

§ 4º Compete à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA:

I - definir os valores a serem destinados aos projetos aprovados, observadas as disposições do art. 10;

II - definir os limites para cada área cultural previstos no respectivo edital de seleção publicado em consonância com o disposto no inciso I do § 6º; e

III - avaliar os resultados da aplicação dos recursos.

§ 5º A Secretaria Executiva da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA é exercida pela FUNDARPE.

§ 6º O Poder Executivo, mediante decreto, disporá sobre:

I - a distribuição proporcional dos recursos do FUNCULTURA entre as áreas culturais de que trata o art. 5°, conforme a prioridade de cada um deles em face da política cultural do Estado, observado o disposto no art. 10;

II - quanto à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA:

a) critérios de escolha e mandato de seus integrantes;

b) periodicidade e forma de convocação das suas reuniões, bem como o quórum mínimo para a sua realização;

c) criação e funcionamento de grupos temáticos de assessoramento técnico; e

d) outros pontos necessários ao seu bom funcionamento;

III - quanto aos projetos culturais a serem apresentados ao SIC, para efeito de obtenção de recursos do FUNCULTURA:

a) pré-requisitos e documentos necessários; e

b) vedações.

§ 7º Caso a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA não complete sua composição em até 30 (trinta) dias após a última designação, seus membros apresentarão lista tríplice para cada vaga, para fins de escolha pelo Governador do Estado.

§ 8º A participação dos membros da sociedade civil na Comissão Deliberativa do FUNCULTURA será remunerada pelo valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por sessão de que o membro efetivamente participe, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) sessões por mês.

Art. 14. A utilização da marca da participante/incentivadora cultural no produto final de projetos apoiados será permitida, desde que obedecido concomitantemente ao seguinte:

I - o proponente do projeto cultural declare expressamente a sua concordância; e

II - a participante/incentivadora cultural faça aporte adicional ao FUNCULTURA, não dedutível do ICMS, equivalente a 15% do valor do(s) projeto(s) apoiado(s).

§ 1º Dos recursos oriundos do aporte adicional relativo ao inciso II, 1/3 será destinado para o FUNCULTURA e 2/3 destinados aos projetos que concordarem com a aplicação da marca da empresa participante/incentivadora cultural.

§ 2º O valor do aporte adicional destinado ao projeto incentivado será utilizado como acréscimo do projeto inicialmente aprovado, para as rubricas já existentes ou novas rubricas, após anuência da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, devendo a prestação de contas final do projeto ser acrescida deste valor.

§ 3º A participante/incentivadora cultural interessada em aplicar sua marca em projetos culturais aprovados pelo FUNCULTURA deverá fazer sua manifestação diretamente ao proponente após a divulgação dos resultados finais dos Editais.

§ 4º O proponente que concordar com aplicação de marca enviará à FUNDARPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias da divulgação dos resultados finais dos editais, a declaração de concordância.

§ 5º A participante/incentivadora cultural fará o aporte adicional, até antes do pagamento da primeira parcela do FUNCULTURA do projeto apoiado, conforme comunicado da FUNDARPE.

§ 6º A aplicação das marcas das participantes/incentivadoras culturais nos produtos artísticos culturais dos editais do FUNCULTURA será regulamentada por decreto.

CAPÍTULO III
DO MECENATO CULTURAL DE PERNAMBUCO

Art. 15. Fica instituído o Fundo do Mecenato Cultural de Pernambuco - MCP, mecanismo de natureza orçamentária, financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, com a finalidade de captar e aplicar recursos financeiros destinados ao fomento da cultura, no qual o Proponente apresenta diretamente à incentivadora cultural seu projeto artístico cultural aprovado pelo SIC.

§ 1º Constituem receitas do Fundo do MCP:

I - aportes das incentivadoras culturais aos projetos aprovados nos termos dos arts. 22, 23 e 24, que lhes sejam diretamente apresentados;

II - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

III - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;

IV - produto da arrecadação das multas a que se refere o art. 32; e

V - os saldos de exercícios anteriores.

§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos depositados no MCP, não utilizados, serão mantidos na conta do Fundo para utilização no exercício financeiro subsequente.

§ 3º A extinção do Fundo do MCP acarretará na reversão do eventual saldo remanescente para a conta única do Estado.

§ 4º O Fundo do MCP será gerido pela Secretaria de Cultura.

Art. 16. Os recursos financeiros destinados ao fomento da cultura, conforme definido no art. 15, serão dedutíveis do ICMS, exceto o aporte adicional disposto no art. 20.

Art. 17. O Poder Executivo, mediante decreto, definirá:

I - o montante dos recursos dedutíveis do ICMS a ser destinado anualmente ao MCP, não podendo o valor ser superior ao total destinado aos editais anuais para a produção independente do FUNCULTURA;

II - os segmentos econômicos que poderão contribuir com o MCP;

III - a forma e o prazo de aporte dos recursos financeiros e a dedução do ICMS devido;

IV - os limites máximos de aporte dedutível para incentivo cultural do ICMS devido pelas incentivadoras culturais; e

V - outras condições de participação para o MCP.

Art. 18. O Poder Executivo, para atender ao disposto nos arts. 16 e 17, promoverá alterações nas leis orçamentárias e no Plano Plurianual, reduzindo na mesma proporção recursos destinados a ações de patrocínio, apoio e promoção cultural promovidas pela FUNDARPE e pela Empresa Pernambucana de Turismo – EMPETUR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrerem as alterações de que trata o *caput*, o MCP será viabilizado com a anulação de dotações dos orçamentos da FUNDARPE e da EMPETUR.

Art. 19. A incentivadora cultural poderá investir em três tipos de projetos artísticos culturais:

I - Projeto de Incentivo Cultural Tipo I, aquele cujo objeto compreenda ocupação, aquisição, reforma, restauro ou manutenção de acervos ou de espaços e equipamentos culturais, tais como centros culturais, bibliotecas, museus, cinemas, arquivos e congêneres, mapeamento de grupos e expressões culturais e ações de salvaguarda;

II - Projeto de Incentivo Cultural Tipo II, aquele cujo objeto compreenda os ciclos culturais tradicionais do Carnaval, Semana Santa, São João e Natal, promovidos pelo Poder Público, e festivais promovidos pelo Poder Executivo estadual; e

III - Projeto de Incentivo Cultural Tipo III, aquele cujo objeto não inclua qualquer das categorias dispostas nos incisos I e II.

§ 1º A incentivadora cultural poderá investir simultaneamente nos três tipos de projetos artísticos culturais, Tipos I, II e III.

§ 2º O valor total dos recursos destinados aos Projetos de Incentivo Cultural Tipo II será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado para o MCP em cada exercício.

§ 3º A seleção dos projetos culturais do Tipo II será objeto de chamada pública anual específica.

§ 4º A Secretaria de Cultura estabelecerá, nas chamadas públicas anuais para o MCP, as diretrizes da política cultural para aprovação dos projetos.

Art. 20. A incentivadora cultural deverá fazer aporte adicional não dedutível do ICMS, de valor variável conforme tipo de projeto incentivado, no Fundo do Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura – CREDCULTURA, previsto no art. 26.

Parágrafo único. O aporte adicional será de 10% (dez por cento) do valor incentivado para projetos do Tipo I e de 15% (quinze por cento) do valor incentivado para projetos do Tipo II e Tipo III.

Art. 21. É direito da incentivadora cultural a aplicação da sua marca no produto final do projeto incentivado.

Art. 22. Os projetos a serem atendidos pelo MCP deverão compatibilizar-se com os objetivos e áreas culturais do SIC, nos termos dos arts. 2º e 5º.

Parágrafo único. Os projetos culturais com potencial de obtenção de receitas por cobrança de ingressos ou outro tipo de captação de recursos, deverão comprovar a necessidade de recursos do MCP para sua total execução e devem ser instruídos com as informações necessárias para a sua análise econômico-financeira, conforme portaria conjunta dos Secretários de Cultura e da Fazenda.

Art. 23. Os projetos de incentivo cultural Tipo I, II e III serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP.

Art. 24. Os proponentes de projetos Tipo I, II e III, selecionados pela CAP, terão autorização da Secretaria de Cultura e da Secretaria da Fazenda para apresentá-los às incentivadoras culturais.

§ 1º O valor total dos projetos aprovados para captação de recursos do MCP não poderá exceder duas vezes a dedução fiscal destinada ao MCP no exercício.

§ 2º Dos projetos aprovados, só serão contratados pelo Fundo do MCP aqueles com valores aportados, obedecida a ordem de comprovação do depósito no Fundo por parte da incentivadora cultural.

§ 3º O Secretário de Cultura, mediante portaria, definirá as cotas anuais de distribuição de recursos do MCP entre as áreas culturais e regiões do Estado.

§4º O valor máximo a ser aprovado por projeto no MCP não poderá ser superior a duas vezes ao valor destinado pelo FUNCULTURA a projeto da produção independente.

§ 5º A autorização de que trata o *caput* terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua emissão.

Art. 25. O Poder Executivo, mediante decreto, disporá sobre:

I - Comissão de Análise de Projetos – CAP;

II - habilitação da Incentivadora Cultural;

III - apresentação, habilitação e análise de Projetos de Incentivo Cultural;

IV - emissão do Certificado de Aprovação – CA, da Declaração de Incentivo – DI e do Recibo de Captação – RC;

V - aporte da incentivadora cultural;

VI - apresentação e execução de projetos culturais;

VII - acompanhamento e fiscalização de projetos culturais;

VIII - certificação do selo da incentivadora; e

IX - da prestação de contas e emissão do certificado de conclusão do projeto.

§ 1º A CAP terá composição tripartite nos mesmos moldes definidos na Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

§ 2º Dentre os representantes de artistas e produtores culturais na CAP, 1 (um) será indicado pelo Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela Lei nº 15.430, de 22 de dezembro 2014, em rito próprio definido pelo mesmo.

§ 3º A participação dos membros da sociedade civil na CAP será remunerada pelo valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por sessão de que o membro efetivamente participe, observando-se o limite máximo de 5 (cinco) sessões por mês.

CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – CREDCULTURA

Art. 26. Fica instituído o Crédito Pernambucano de Incentivo à Cultura – CREDCULTURA que tem por objetivo oferecer empréstimo financeiro a produtores culturais, pessoa física e jurídica de direito privado, para a realização de investimentos em projetos artísticos culturais.

Parágrafo único. Os projetos artísticos culturais referidos no *caput* poderão abranger quaisquer das áreas previstas no art. 5º e a aquisição de equipamentos, criação, produção, preservação e divulgação de bens e manifestações culturais no Estado, que demonstrem viabilidade técnica, cultural, econômica e financeira.

Art. 27. Fica instituído o Fundo do CREDCULTURA, vinculado à Secretaria de Cultura, com o objetivo de fornecer suporte financeiro para atender ao disposto no art. 26.

§ 1º Constituem recursos do Fundo do CREDCULTURA:

I - dotações orçamentárias;

II - aporte adicional obrigatório das incentivadoras culturais do MCP;

III - repasse de fundos nacionais e internacionais;

IV - recursos resultantes de convênios com instituições públicas, privadas e multilaterais;

V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - amortização dos financiamentos, compreendendo principal e encargos, dos empréstimos concedidos;

VII - receitas decorrentes das aplicações financeiras dos seus recursos; e

VIII - doações, legados e outros recursos a ele destinados.

§ 2º A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE será responsável pela gestão dos recursos do CREDCULTURA, destinados ao financiamento dos projetos aprovados pela CAP.

§ 3º A AGEFEPE, pela prestação de serviços na operacionalização do CREDCULTURA, fará jus ao recebimento de uma taxa de administração, a ser definida em decreto.

§ 4º As despesas com a taxa de administração, bem como aquelas referentes à operacionalização do CREDCULTURA, serão pagas com seus próprios recursos.

§ 5º O Poder Executivo, mediante decreto, disporá sobre:

I - enquadramento dos produtores e dos projetos a serem financiados;

II - valores limites de financiamento;

III - valor mínimo de contrapartida financeira do produtor por projeto;

IV - prazo máximo de financiamento, nele incluído os períodos de carência e amortização;

V - encargos financeiros da operação; e

VI - garantias a serem apresentadas pelo produtor cultural.

§ 6º Os projetos artísticos culturais destinados ao CREDCULTURA se submeterão a julgamento da CAP, por meio de processo de habilitação prévia, para fins de solicitação de crédito à AGEFEPE.

§ 7º Ao final de cada exercício, caso o saldo não utilizado para financiamento de projetos culturais seja superior a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao CREDCULTURA no período, metade do referido saldo será transferido para o FUNCULTURA.

§ 8º O disposto no § 7º só entrará em vigor no segundo ano de operação do CREDCULTURA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os editais, as chamadas públicas e os respectivos resultados finais de qualquer uma das modalidades do SIC serão apresentados aos respectivos Conselhos Estaduais de Política Cultural e de Preservação do Patrimônio Cultural para conhecimento, antes de suas publicações.

Art. 29. Ao término de cada projeto, a Secretaria de Cultura e a FUNDARPE efetuarão uma avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observando as normas, os prazos e procedimentos definidos no regulamento desta Lei e no regimento interno das respectivas Comissões Deliberativa do FUNCULTURA e de Análise de Projetos.

§ 1º Aplicam-se ao SIC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno do Estado de Pernambuco, em especial as normas publicadas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º A não prestação de contas implica as sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais disposições legais.

§ 3º Em todas as fases do processo, o Proponente terá direito à defesa de seu projeto, de sua prestação de contas e da interposição dos recursos compatíveis.

§ 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura/FUNDARPE, publicará e distribuirá:

I - manual contendo todas as instruções, para a orientação dos proponentes, quanto à prestação de contas, de acordo com as características e especificidades de cada uma das áreas definidas no art. 5º;

II - manual de instrução e procedimentos, que esclareça todas as fases compreendidas desde a elaboração do projeto até a sua prestação de contas.

§ 5º A Secretaria de Cultura e a FUNDARPE disponibilizarão em seu site as informações sobre o SIC.

Art. 30. A prestação de contas relativa aos recursos do SIC, a ser apresentada à Secretaria de Cultura/FUNDARPE nos termos da legislação pertinente, será de responsabilidade do proponente.

§ 1º Enquanto a Secretaria de Cultura/FUNDARPE não se pronunciar acerca de sua regularidade, a entrega da prestação de contas de acordo com as normas e prazos, permitirá que o proponente continue a execução do projeto em andamento e apresente novos projetos.

§ 2º O prazo para a manifestação da Secretaria de Cultura/FUNDARPE será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar do protocolo da prestação de contas.

Art. 31. Nos produtos finais dos projetos incentivados na forma desta Lei, deve constar a divulgação do apoio institucional do Governo do Estado, da Secretaria de Cultura, da FUNDARPE e da respectiva modalidade do SIC.

Parágrafo único. A não inserção ou a aposição das marcas do apoio institucional em desacordo com as disposições regulamentares inabilitará o proponente à obtenção de incentivos do SIC, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 32. O proponente do SIC que não realizar efetivamente o seu projeto cultural, além das sanções penais cabíveis, será multado em 2 (duas) vezes o valor do benefício utilizado indevidamente, acrescido de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) desde a data da utilização indevida até o seu efetivo pagamento.

§ 1º A proposição e a aplicação da penalidade de multa serão efetivadas pela Secretaria de Cultura /FUNDARPE, observando, quanto ao processo administrativo correspondente, o disposto na legislação estadual pertinente, inclusive no que diz respeito à inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual, no caso de inadimplemento.

§ 2º No caso de o proponente do SIC não realizar o projeto e não utilizar os recursos destinados ao mesmo até a data da prestação contas deverá devolver a totalidade dos recursos, acrescido de juros e atualização monetária, sob pena de constituição do crédito e inscrição em dívida ativa, nos termos da Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006.

§ 3º O proponente que descumprir as regras estabelecidas nesta Lei, enquanto não tiver a execução do seu projeto atestada pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA ou de Análise de Projetos, relativa à modalidade correspondente do SIC e a respectiva prestação de contas aprovada pela Secretaria de Cultura /FUNDARPE, ficará impedido de participar do SIC, além de ter:

I - suspensa a análise de todos os seus projetos em tramitação no SIC;

II - suspensa a liberação de recursos para projetos já aprovados, cuja execução ainda não foi iniciada; e

III - recusados seus novos projetos.

§ 4º Será vedada a participação do proponente, a qualquer título, no SIC, que tiver praticado quaisquer das condutas tipificadas na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, até a data em que se extinguir a punibilidade da conduta delituosa nos âmbitos penal, administrativo e civil.

§ 5º Aplica-se o impedimento previsto neste artigo ao proponente que tiver suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, independente das medidas penais cabíveis.

§ 6º Quando as situações previstas neste artigo forem regularizadas perante a Secretaria da Fazenda, Secretaria de Cultura e FUNDARPE, o proponente poderá voltar a participar do SIC.

Art. 33. Um mesmo projeto cultural pode ser apresentado e selecionado em mais de uma das modalidades do SIC, desde que as rubricas apresentadas em suas planilhas orçamentárias sejam distintas em cada modalidade na qual o projeto esteja inscrito.

§ 1º O projeto cultural contemplado em uma das modalidades do SIC, exceto no CREDCULTURA, não poderá receber apoio financeiro direto do Poder Executivo, no exercício correspondente do recebimento de recursos do SIC.

§ 2º O valor máximo a ser aprovado por projeto que concorrer em mais de uma modalidade do SIC ficará limitado em duas vezes ao maior valor destinado pelo FUNCULTURA a projeto da produção independente.

Art. 34. Cada proponente poderá ter aprovado, no máximo, 4 (quatro) projetos por exercício financeiro, considerando todas as modalidades do SIC, devendo ser observado o quantitativo máximo de 3 (três) projetos para cada modalidade.

Art. 35. As disposições dos artigos 33 e 34 poderão ser alteradas por decreto após 5 (cinco) anos de vigência desta Lei.

Art. 36. A Secretaria de Cultura e a FUNDARPE enviarão à Assembleia Legislativa Estadual relatório anual, com as seguintes informações relativas a cada modalidade do SIC:

I - demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados/recebidos no período;

b) recursos disponíveis;

c) recursos utilizados no período; e

d) relação das empresas que contribuíram com recursos próprios para o SIC;

II - relatório discriminado contendo:

a) número de projetos culturais beneficiados;

b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados;

c) responsáveis pelos projetos; e

d) número de empregos diretos e indiretos previstos.

Art. 37. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 38. A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Cultura e FUNDARPE, elaborará proposta para seleção e provimento de cargos efetivos para o desempenho das funções necessárias ao funcionamento do SIC, dentro de dois anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 39. As Secretarias de Cultura, da Fazenda e da Controladoria Geral do Estado, autorizadas, no âmbito das respectivas competências, expedirão atos normativos complementares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revoga-se a Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002.

PALÁCIO DO CAMPO DAS Pprincesas,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 5ª , 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 004/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei que autoriza a supressão de segmento de vegetação em áreas de preservação permanente, localizadas nos municípios de São Bento do Una e Capoeiras, neste Estado.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar as obras de construção da Barragem São Bento do Una, de modo a atender àquele município, além de outros também dependentes do Sistema Bitury, que se encontram permanentemente sob a pressão de demanda hídrica maior que a capacidade de oferta.

Observe-se que o Projeto de Lei ora encaminhado é condição necessária para iniciar o processo de supressão da vegetação, que está condicionada à compensação, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em área no mínimo correspondente à suprimida.

Dessa forma, o Governo do Estado demonstra o seu compromisso com o cumprimento da legislação ambiental pertinente e com a regularização de abastecimento de água, proporcionando redução dos impactos ocasionados pela longa estiagem e aumento do desenvolvimento das atividades produtivas locais.

Ressalto finalmente que o Projeto de Lei, ora encaminhado, não tem impacto financeiro.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1158/2017

Ementa: Autoriza a supressão de segmento de vegetação em áreas de preservação permanente, localizadas nos municípios de São Bento do Una e Capoeiras, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em áreas de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 101,15 ha (cento e um virgula quinze hectares), composta de vegetação com espécies nativas do bioma caatinga, bem como de vegetação com espécies exóticas, localizadas nos municípios de São Bento do Una e Capoeiras, neste Estado, conforme memorial descritivo e coordenadas da Área de Preservação Permanente constantes do Anexo I e II, para fins de viabilização da obra de construção da Barragem São Bento do Una.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação de vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo 101,15 ha (cento e um virgula quinze hectares), correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Intervenção	Área (m^2)	Área (ha)	Tipo Vegetacional
APP do rio Una e afluentes	1.011,500	101,15	A vegetação encontra-se descaracterizada da original devido à ação antrópica, sendo encontradas algumas espécies representativas do Bioma Caatinga, tais como: **Imburana-de-cheiro** (*Amburana cearensis* (Allemão.) A. C. Smith.), **Angico-de-caroço** (*Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan var. *cebil* (Griseb.) Altschul), **Mulungu** (*Erythrina velutina* Willd.), **Jurema-preta** (*Mimosa tenuiflora* (Willd.) Poir.), **Jurema-branca** (*Piptadenia stipulacea* (Benth.) Ducke), **Catingueira** (*Caesalpinia pyramidalis* Tul.), **Joazeiro** (*Zizyphus joazeiro* Mart.), **Marmeleiro-branco** (*Croton blanchetianus* Baill.), **Pereiro** (*Aspidosperma pyrifolium* Mart.), **Quixabeira** (*Sideroxylon obstusifolium* (Roem. e Schult.) T.D. Penn.), **Aroeira-do-sertão** (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), **Baraúna** (*Schinopsis brasiliensis* Engl.**),** **Umbuzeiro** (*Spondias tuberosa Arruda* Cam.), **Mororó** (*Bauhinia cheilantha* (Bong.) Steud.), **Pau-ferro** (*Libidibia férrea* (Mart.) L. P. Queroz), **Pinhão-bravo** (*Jatropha molíssima* (Pohl) Baill.), **Imburana-de-cambão** (*Commiphora leptophloeos* (Mart.) J.B. Gillett) e **Feijão-bravo** (*Cynophalla flexuosa* (L.) J. Presl). Quanto às espécies exóticas, podemos destacar: **Aveloz** (*Euphorbia tirucalli* L.) e **Algaroba** (*Prosopis juliflora* (Sw) DC.).

ANEXO II

Coordenadas da Área de Preservação Permanente
Sistema de Coordenadas Geográfica SIRGAS 2000

VERTICES	E	N
1	-36,563475	-8,608945
2	-36,563489	-8,608971
3	-36,563492	-8,608976
4	-36,563549	-8,609073
5	-36,563562	-8,609094
6	-36,563564	-8,609097
7	-36,563624	-8,609187
8	-36,563639	-8,609208
9	-36,563721	-8,609316
10	-36,563722	-8,609316
11	-36,56374	-8,609339
12	-36,563753	-8,609353
13	-36,563824	-8,609428
14	-36,563832	-8,609436
15	-36,563854	-8,609457
16	-36,563876	-8,609476
17	-36,5639	-8,609493
18	-36,563926	-8,609509
19	-36,563952	-8,609523
20	-36,563965	-8,609529
21	-36,563978	-8,609535
22	-36,563997	-8,609556
23	-36,564008	-8,609567
24	-36,564062	-8,609617
25	-36,564072	-8,609627
26	-36,564095	-8,609645
27	-36,564119	-8,609663
28	-36,564128	-8,609668
29	-36,564206	-8,609719
30	-36,564208	-8,60972
31	-36,564276	-8,609763
32	-36,564291	-8,609773
33	-36,564315	-8,609786
34	-36,564394	-8,609826
35	-36,564396	-8,609827
36	-36,564418	-8,609837
37	-36,564494	-8,60987
38	-36,564499	-8,609872
39	-36,564527	-8,609883
40	-36,564529	-8,609883
41	-36,564604	-8,609909
42	-36,56463	-8,609917
43	-36,564659	-8,609924
44	-36,564689	-8,609929
45	-36,564689	-8,609929
46	-36,564772	-8,60994
47	-36,564801	-8,609943
48	-36,564831	-8,609944
49	-36,56486	-8,609943
50	-36,564867	-8,609943
51	-36,564957	-8,609936
52	-36,56498	-8,609934
53	-36,565009	-8,60993
54	-36,565025	-8,609926
55	-36,565086	-8,609912
56	-36,5651	-8,609909
57	-36,565128	-8,609901
58	-36,565156	-8,60989
59	-36,565183	-8,609878
60	-36,565209	-8,609865
61	-36,565235	-8,609849
62	-36,565259	-8,609832
63	-36,565282	-8,609814
64	-36,565289	-8,609807
65	-36,565333	-8,609768
66	-36,565347	-8,609754
67	-36,565368	-8,609733
68	-36,565387	-8,60971
69	-36,565404	-8,609686
70	-36,56542	-8,609661
71	-36,565434	-8,609635
72	-36,565447	-8,609608
73	-36,565457	-8,609581
74	-36,565466	-8,609553
75	-36,565468	-8,609545
76	-36,565485	-8,609479
77	-36,5655	-8,609425
78	-36,565502	-8,609421
79	-36,565535	-8,609378
80	-36,565579	-8,609329
81	-36,565646	-8,609267
82	-36,565743	-8,609186
83	-36,565833	-8,609126
84	-36,565902	-8,609085
85	-36,565949	-8,609069
86	-36,566014	-8,609053
87	-36,566121	-8,609043
88	-36,566134	-8,609042
89	-36,566163	-8,609037
90	-36,566192	-8,60903
91	-36,56622	-8,609022
92	-36,566223	-8,609021
93	-36,566307	-8,608993
94	-36,566346	-8,608988
95	-36,566348	-8,608987
96	-36,566376	-8,608994
97	-36,566447	-8,60901
98	-36,566518	-8,609037
99	-36,566534	-8,609043
100	-36,566562	-8,609052
101	-36,566577	-8,609056
102	-36,566632	-8,609069
103	-36,566697	-8,609086
104	-36,566725	-8,609093
105	-36,566752	-8,609098
106	-36,566799	-8,609104
107	-36,566833	-8,609124
108	-36,566858	-8,609137
109	-36,566885	-8,60915
110	-36,566912	-8,60916
111	-36,566941	-8,609169
112	-36,56697	-8,609176
113	-36,566989	-8,609179
114	-36,567052	-8,609189
115	-36,567061	-8,609191
116	-36,567088	-8,609194
117	-36,56711	-8,609204
118	-36,567138	-8,609214
119	-36,567166	-8,609223
120	-36,567195	-8,60923
121	-36,567224	-8,609235
122	-36,56723	-8,609236
123	-36,567277	-8,609241
124	-36,567334	-8,609258
125	-36,567412	-8,609292
126	-36,567442	-8,60931
127	-36,56747	-8,609336
128	-36,567478	-8,609343
129	-36,567501	-8,609362
130	-36,567525	-8,60938
131	-36,56755	-8,609395
132	-36,567566	-8,609404
133	-36,567657	-8,609452
134	-36,567667	-8,609458
135	-36,567694	-8,60947
136	-36,567705	-8,609475
137	-36,567824	-8,609521
138	-36,567845	-8,60953
139	-36,567984	-8,609614
140	-36,567991	-8,609618
141	-36,568002	-8,609625
142	-36,568112	-8,609685
143	-36,568127	-8,609692
144	-36,568147	-8,609701
145	-36,568198	-8,609724
146	-36,568211	-8,60973
147	-36,568217	-8,609734
148	-36,568222	-8,609737
149	-36,568247	-8,609753
150	-36,568273	-8,609767
151	-36,568282	-8,609771
152	-36,568284	-8,609773
153	-36,568308	-8,60979
154	-36,568333	-8,609806
155	-36,568348	-8,609814
156	-36,568388	-8,609836
157	-36,5684	-8,609842
158	-36,568427	-8,609854
159	-36,568444	-8,609861
160	-36,568451	-8,609864
161	-36,568455	-8,609866
162	-36,568465	-8,609872
163	-36,568476	-8,609881
164	-36,56848	-8,609884
165	-36,568491	-8,609892
166	-36,568534	-8,609924
167	-36,568547	-8,609933
168	-36,568572	-8,609949
169	-36,568598	-8,609963
170	-36,568625	-8,609975
171	-36,568648	-8,609984
172	-36,568662	-8,609989
173	-36,568666	-8,609991
174	-36,568668	-8,609992
175	-36,568695	-8,610004
176	-36,568723	-8,610015
177	-36,568751	-8,610024
178	-36,568764	-8,610027
179	-36,56877	-8,610034
180	-36,56879	-8,610055
181	-36,568811	-8,610076
182	-36,568834	-8,610094

183	-36,568858	-8,610112	307	-36,568181	-8,613021
184	-36,568877	-8,610124	308	-36,568167	-8,613047
185	-36,568908	-8,610143	309	-36,568155	-8,613074
186	-36,568945	-8,610177	310	-36,568148	-8,613091
187	-36,568956	-8,610188	311	-36,568135	-8,613124
188	-36,568979	-8,610207	312	-36,568116	-8,613145
189	-36,569003	-8,610224	313	-36,568112	-8,61315
190	-36,569028	-8,61024	314	-36,568093	-8,613172
191	-36,569052	-8,610253	315	-36,568076	-8,613196
192	-36,569119	-8,610287	316	-36,56806	-8,613221
193	-36,569121	-8,610288	317	-36,568046	-8,613247
194	-36,569138	-8,610296	318	-36,568033	-8,613274
195	-36,569142	-8,610298	319	-36,568031	-8,613279
196	-36,569159	-8,610309	320	-36,568002	-8,613351
197	-36,569192	-8,610335	321	-36,567998	-8,613362
198	-36,569194	-8,610337	322	-36,567963	-8,613453
199	-36,569218	-8,610355	323	-36,567959	-8,613464
200	-36,569243	-8,61037	324	-36,567951	-8,613492
201	-36,56925	-8,610374	325	-36,567949	-8,613499
202	-36,569293	-8,610398	326	-36,567926	-8,613587
203	-36,569313	-8,610409	327	-36,5679	-8,613675
204	-36,56934	-8,610421	328	-36,567879	-8,613739
205	-36,569367	-8,610432	329	-36,567879	-8,613739
206	-36,569396	-8,61044	330	-36,567853	-8,613753
207	-36,569425	-8,610447	331	-36,567828	-8,613768
208	-36,569454	-8,610452	332	-36,567803	-8,613785
209	-36,569483	-8,610455	333	-36,56778	-8,613804
210	-36,569491	-8,610456	334	-36,567758	-8,613824
211	-36,569565	-8,610503	335	-36,567739	-8,613843
212	-36,569572	-8,610507	336	-36,567719	-8,613864
213	-36,56964	-8,610548	337	-36,5677	-8,613887
214	-36,569697	-8,610609	338	-36,567682	-8,613911
215	-36,569779	-8,610696	339	-36,567666	-8,613936
216	-36,569845	-8,61077	340	-36,567652	-8,613962
217	-36,569899	-8,61085	341	-36,567644	-8,613978
218	-36,569914	-8,61087	342	-36,567605	-8,614064
219	-36,569933	-8,610893	343	-36,567601	-8,614074
220	-36,569953	-8,610915	344	-36,567597	-8,614083
221	-36,569998	-8,61096	345	-36,567571	-8,61415
222	-36,570002	-8,61097	346	-36,567542	-8,614193
223	-36,570006	-8,610977	347	-36,56753	-8,614212
224	-36,57002	-8,611003	348	-36,567516	-8,614238
225	-36,570035	-8,611029	349	-36,567504	-8,614265
226	-36,570052	-8,611053	350	-36,567493	-8,614293
227	-36,570066	-8,61107	351	-36,56749	-8,614302
228	-36,570118	-8,611132	352	-36,567468	-8,61437
229	-36,570123	-8,611138	353	-36,567429	-8,614458
230	-36,570144	-8,61116	354	-36,567425	-8,614465
231	-36,570159	-8,611175	355	-36,567415	-8,614493
232	-36,570188	-8,61123	356	-36,567406	-8,614521
233	-36,570196	-8,611244	357	-36,567403	-8,614533
234	-36,570211	-8,611269	358	-36,567381	-8,614623
235	-36,570228	-8,611293	359	-36,567343	-8,614719
236	-36,570231	-8,611296	360	-36,567339	-8,614729
237	-36,570221	-8,611302	361	-36,567301	-8,614834
238	-36,570197	-8,611319	362	-36,567257	-8,614916
239	-36,570174	-8,611338	363	-36,567253	-8,614923
240	-36,570152	-8,611358	364	-36,567214	-8,614999
241	-36,570135	-8,611375	365	-36,567213	-8,615001
242	-36,570092	-8,611422	366	-36,567209	-8,61501
243	-36,57009	-8,611425	367	-36,567175	-8,615081
244	-36,570013	-8,61151	368	-36,567167	-8,615099
245	-36,57001	-8,611512	369	-36,567156	-8,615127
246	-36,569999	-8,611525	370	-36,567147	-8,615155
247	-36,569967	-8,611564	371	-36,567141	-8,615184
248	-36,569933	-8,611591	372	-36,56713	-8,615236
249	-36,569931	-8,611593	373	-36,567088	-8,615333
250	-36,569853	-8,611655	374	-36,567078	-8,615361
251	-36,56984	-8,611665	375	-36,567069	-8,615388
252	-36,569829	-8,611675	376	-36,56704	-8,615493
253	-36,569752	-8,611747	377	-36,566999	-8,615602
254	-36,569741	-8,611757	378	-36,566995	-8,615614
255	-36,569721	-8,611778	379	-36,566986	-8,615642
256	-36,569713	-8,611787	380	-36,566979	-8,615671
257	-36,569641	-8,611872	381	-36,566974	-8,6157
258	-36,569629	-8,611887	382	-36,566971	-8,61572
259	-36,569612	-8,61191	383	-36,566961	-8,615829
260	-36,569603	-8,611924	384	-36,56696	-8,615839
261	-36,569572	-8,611973	385	-36,566959	-8,615869
262	-36,569561	-8,611972	386	-36,56696	-8,615898
263	-36,569479	-8,611972	387	-36,566963	-8,615927
264	-36,56945	-8,611973	388	-36,566967	-8,615959
265	-36,56942	-8,611975	389	-36,566962	-8,615978
266	-36,56941	-8,611977	390	-36,566937	-8,616065
267	-36,569348	-8,611986	391	-36,566935	-8,616072
268	-36,569328	-8,611989	392	-36,566928	-8,616101
269	-36,569299	-8,611996	393	-36,566923	-8,61613
270	-36,569271	-8,612004	394	-36,56692	-8,616159
271	-36,569243	-8,612014	395	-36,566919	-8,616189
272	-36,569216	-8,612026	396	-36,566917	-8,616408
273	-36,56919	-8,61204	397	-36,566918	-8,616438
274	-36,569164	-8,612055	398	-36,566919	-8,616444
275	-36,569144	-8,61207	399	-36,566922	-8,616493
276	-36,569086	-8,612112	400	-36,566919	-8,616506
277	-36,569082	-8,612115	401	-36,566916	-8,616521
278	-36,569059	-8,612134	402	-36,566911	-8,61655
279	-36,569037	-8,612154	403	-36,566908	-8,61658
280	-36,568902	-8,612287	404	-36,566906	-8,616609
281	-36,568892	-8,612297	405	-36,566906	-8,616686
282	-36,56883	-8,612362	406	-36,566907	-8,616715
283	-36,568769	-8,612414	407	-36,566909	-8,616745
284	-36,568769	-8,612414	408	-36,566911	-8,616756
285	-36,568747	-8,612434	409	-36,566924	-8,61684
286	-36,568727	-8,612456	410	-36,566932	-8,616909
287	-36,568722	-8,612462	411	-36,566932	-8,616912
288	-36,568637	-8,612559	412	-36,566937	-8,616941
289	-36,568555	-8,61263	413	-36,566937	-8,616942
290	-36,56849	-8,612681	414	-36,566951	-8,617014
291	-36,568474	-8,612694	415	-36,566958	-8,617042
292	-36,568472	-8,612696	416	-36,566966	-8,61707
293	-36,568428	-8,612734	417	-36,566976	-8,617098
294	-36,568409	-8,612752	418	-36,566988	-8,617125
295	-36,568389	-8,612774	419	-36,567002	-8,617151
296	-36,56837	-8,612796	420	-36,567018	-8,617176
297	-36,568352	-8,61282	421	-36,567034	-8,6172
298	-36,568352	-8,612821	422	-36,567068	-8,617244
299	-36,568333	-8,612848	423	-36,567083	-8,617277
300	-36,568305	-8,612874	424	-36,567101	-8,61733
301	-36,568293	-8,612885	425	-36,567119	-8,617413
302	-36,568274	-8,612905	426	-36,567123	-8,61743
303	-36,568236	-8,612947	427	-36,567123	-8,617431
304	-36,568234	-8,61295	428	-36,567154	-8,617546
305	-36,568215	-8,612972	429	-36,56717	-8,617622
306	-36,568197	-8,612996	430	-36,567174	-8,617638

431	-36,567202	-8,617748	555	-36,570486	-8,619842
432	-36,567203	-8,617751	556	-36,570503	-8,619818
433	-36,567211	-8,617779	557	-36,570514	-8,619802
434	-36,567222	-8,617807	558	-36,570547	-8,619748
435	-36,567234	-8,617834	559	-36,570565	-8,619736
436	-36,567235	-8,617836	560	-36,570682	-8,619672
437	-36,567275	-8,617917	561	-36,57069	-8,619668
438	-36,567311	-8,618007	562	-36,570699	-8,619663
439	-36,567312	-8,618008	563	-36,570712	-8,619655
440	-36,567318	-8,618022	564	-36,570721	-8,619656
441	-36,567346	-8,618085	565	-36,570793	-8,619681
442	-36,567354	-8,618125	566	-36,57082	-8,619699
443	-36,567359	-8,618144	567	-36,57082	-8,6197
444	-36,567367	-8,618172	568	-36,570824	-8,619729
445	-36,567378	-8,6182	569	-36,570828	-8,619745
446	-36,56739	-8,618227	570	-36,570851	-8,619846
447	-36,567391	-8,618229	571	-36,570854	-8,619858
448	-36,567419	-8,618287	572	-36,570863	-8,619887
449	-36,567425	-8,618298	573	-36,570873	-8,619914
450	-36,567423	-8,618307	574	-36,570885	-8,619941
451	-36,567418	-8,618337	575	-36,57089	-8,619951
452	-36,567415	-8,618366	576	-36,57092	-8,620009
453	-36,567414	-8,618395	577	-36,570942	-8,6201
454	-36,567415	-8,618425	578	-36,570944	-8,620107
455	-36,567417	-8,618454	579	-36,570952	-8,620136
456	-36,567422	-8,618484	580	-36,570957	-8,620149
457	-36,567429	-8,618512	581	-36,571	-8,620264
458	-36,567437	-8,618541	582	-36,571005	-8,620279
459	-36,567447	-8,618569	583	-36,571017	-8,620306
460	-36,567459	-8,618596	584	-36,571031	-8,620332
461	-36,56746	-8,618598	585	-36,571047	-8,620357
462	-36,567489	-8,618655	586	-36,571064	-8,620381
463	-36,567502	-8,618679	587	-36,571082	-8,620404
464	-36,567505	-8,618686	588	-36,571103	-8,620426
465	-36,56752	-8,618711	589	-36,571124	-8,620446
466	-36,567524	-8,618734	590	-36,571133	-8,620454
467	-36,567544	-8,61885	591	-36,571219	-8,620526
468	-36,567548	-8,618892	592	-36,571233	-8,620537
469	-36,567545	-8,618929	593	-36,571254	-8,620552
470	-36,567523	-8,619006	594	-36,571314	-8,620594
471	-36,567521	-8,619011	595	-36,571317	-8,620596
472	-36,567514	-8,619039	596	-36,571342	-8,620611
473	-36,567509	-8,619069	597	-36,571368	-8,620625
474	-36,567506	-8,619098	598	-36,571395	-8,620638
475	-36,567506	-8,619109	599	-36,571423	-8,620648
476	-36,5675	-8,619223	600	-36,571449	-8,620657
477	-36,5675	-8,619228	601	-36,57147	-8,620662
478	-36,5675	-8,619242	602	-36,571491	-8,620677
479	-36,5675	-8,61927	603	-36,571499	-8,620683
480	-36,567505	-8,619347	604	-36,571524	-8,620699
481	-36,567505	-8,619348	605	-36,57155	-8,620713
482	-36,567507	-8,619378	606	-36,571575	-8,620724
483	-36,567512	-8,619407	607	-36,57164	-8,620752
484	-36,567519	-8,619436	608	-36,571684	-8,620777
485	-36,567527	-8,619464	609	-36,571692	-8,620781
486	-36,567537	-8,619492	610	-36,571744	-8,62081
487	-36,567549	-8,619519	611	-36,571761	-8,620819
488	-36,567563	-8,619545	612	-36,571777	-8,620827
489	-36,567579	-8,61957	613	-36,571863	-8,620866
490	-36,567626	-8,619642	614	-36,571874	-8,62087
491	-36,567626	-8,619642	615	-36,571902	-8,620881
492	-36,567644	-8,619666	616	-36,57193	-8,62089
493	-36,567662	-8,619689	617	-36,571959	-8,620897
494	-36,567682	-8,619711	618	-36,571988	-8,620902
495	-36,56773	-8,619759	619	-36,572	-8,620903
496	-36,567752	-8,619779	620	-36,572061	-8,62091
497	-36,567775	-8,619798	621	-36,572063	-8,620912
498	-36,567799	-8,619816	622	-36,572077	-8,620927
499	-36,567812	-8,619824	623	-36,572082	-8,620932
500	-36,567912	-8,619887	624	-36,572096	-8,620958
501	-36,567924	-8,619894	625	-36,572111	-8,620983
502	-36,56795	-8,619908	626	-36,572123	-8,620999
503	-36,567977	-8,619921	627	-36,572175	-8,621071
504	-36,568005	-8,619931	628	-36,572181	-8,621079
505	-36,568007	-8,619932	629	-36,5722	-8,621102
506	-36,568108	-8,619966	630	-36,57222	-8,621124
507	-36,568134	-8,619974	631	-36,572235	-8,621138
508	-36,568141	-8,619976	632	-36,572288	-8,621187
509	-36,568276	-8,62001	633	-36,572294	-8,621192
510	-36,568297	-8,620015	634	-36,572317	-8,621211
511	-36,568326	-8,62002	635	-36,572326	-8,621218
512	-36,568355	-8,620023	636	-36,572379	-8,621257
513	-36,568453	-8,62003	637	-36,572393	-8,621267
514	-36,568527	-8,620052	638	-36,572376	-8,621292
515	-36,568532	-8,620053	639	-36,572374	-8,621295
516	-36,568561	-8,62006	640	-36,572358	-8,62132
517	-36,568582	-8,620064	641	-36,572344	-8,621346
518	-36,568774	-8,620094	642	-36,572339	-8,621355
519	-36,568782	-8,620095	643	-36,57231	-8,621415
520	-36,568812	-8,620098	644	-36,572277	-8,621476
521	-36,568815	-8,620098	645	-36,572271	-8,621489
522	-36,568966	-8,620108	646	-36,572267	-8,621495
523	-36,569044	-8,620117	647	-36,572224	-8,621586
524	-36,569125	-8,620142	648	-36,572214	-8,621606
525	-36,569255	-8,620187	649	-36,572204	-8,621634
526	-36,569257	-8,620188	650	-36,572195	-8,621662
527	-36,569285	-8,620196	651	-36,572188	-8,621691
528	-36,569314	-8,620203	652	-36,572183	-8,62172
529	-36,569341	-8,620208	653	-36,572182	-8,621732
530	-36,569553	-8,620238	654	-36,572179	-8,621758
531	-36,569555	-8,620238	655	-36,57217	-8,621779
532	-36,569584	-8,620241	656	-36,572159	-8,621806
533	-36,569614	-8,620243	657	-36,572151	-8,621834
534	-36,569644	-8,620242	658	-36,572147	-8,621849
535	-36,569645	-8,620242	659	-36,572132	-8,621911
536	-36,569852	-8,620229	660	-36,572129	-8,621925
537	-36,56988	-8,620226	661	-36,572124	-8,621954
538	-36,569909	-8,620221	662	-36,572121	-8,621983
539	-36,569938	-8,620215	663	-36,57212	-8,622013
540	-36,569967	-8,620207	664	-36,57212	-8,622043
541	-36,569969	-8,620206	665	-36,572121	-8,622048
542	-36,570108	-8,620159	666	-36,572127	-8,622142
543	-36,570134	-8,620149	667	-36,572126	-8,622164
544	-36,570161	-8,620137	668	-36,572114	-8,622221
545	-36,570187	-8,620124	669	-36,572113	-8,622226
546	-36,570213	-8,620108	670	-36,572108	-8,622255
547	-36,570237	-8,620091	671	-36,572107	-8,622256
548	-36,57026	-8,620072	672	-36,572103	-8,622291
549	-36,570261	-8,620072	673	-36,572096	-8,622309
550	-36,570343	-8,62	674	-36,572087	-8,622337
551	-36,570364	-8,619981	675	-36,57208	-8,622366
552	-36,570384	-8,61996	676	-36,572075	-8,622395
553	-36,570389	-8,619955	677	-36,572072	-8,622424
554	-36,570471	-8,619859	678	-36,572071	-8,622454

679	-36,572071	-8,622498	803	-36,572973	-8,625201
680	-36,572072	-8,622528	804	-36,572968	-8,625211
681	-36,572074	-8,622557	805	-36,572956	-8,625238
682	-36,572079	-8,622587	806	-36,572945	-8,625266
683	-36,572086	-8,622615	807	-36,572938	-8,625287
684	-36,572094	-8,622644	808	-36,572926	-8,625329
685	-36,572104	-8,622672	809	-36,572924	-8,625336
686	-36,572116	-8,622699	810	-36,572917	-8,625365
687	-36,572117	-8,622701	811	-36,572913	-8,625388
688	-36,572131	-8,622727	812	-36,572891	-8,62539
689	-36,572135	-8,622754	813	-36,572862	-8,625395
690	-36,572142	-8,622783	814	-36,572833	-8,625401
691	-36,57215	-8,622811	815	-36,572807	-8,625409
692	-36,57215	-8,622812	816	-36,572802	-8,625411
693	-36,572151	-8,62283	817	-36,572727	-8,625417
694	-36,572154	-8,62286	818	-36,572711	-8,625419
695	-36,572158	-8,622889	819	-36,572709	-8,625419
696	-36,572165	-8,622918	820	-36,572704	-8,6254
697	-36,572173	-8,622946	821	-36,572696	-8,625372
698	-36,572183	-8,622974	822	-36,57269	-8,625356
699	-36,572196	-8,623001	823	-36,572667	-8,625293
700	-36,5722	-8,623009	824	-36,572662	-8,625281
701	-36,5722	-8,623022	825	-36,57265	-8,625254
702	-36,572201	-8,623031	826	-36,572636	-8,625228
703	-36,572203	-8,62306	827	-36,572624	-8,625208
704	-36,572208	-8,623089	828	-36,572606	-8,62518
705	-36,572214	-8,623118	829	-36,5726	-8,625166
706	-36,572223	-8,623147	830	-36,572592	-8,625144
707	-36,572233	-8,623174	831	-36,572592	-8,625138
708	-36,572245	-8,623201	832	-36,572587	-8,625109
709	-36,572259	-8,623227	833	-36,572585	-8,625099
710	-36,572275	-8,623253	834	-36,572573	-8,625045
711	-36,572277	-8,623257	835	-36,572572	-8,625041
712	-36,572316	-8,623314	836	-36,572555	-8,624963
713	-36,57233	-8,623334	837	-36,572551	-8,624948
714	-36,572334	-8,623339	838	-36,572545	-8,624928
715	-36,572347	-8,623355	839	-36,572525	-8,624862
716	-36,572349	-8,623359	840	-36,572522	-8,624854
717	-36,572352	-8,623366	841	-36,572512	-8,624826
718	-36,572366	-8,623392	842	-36,5725	-8,624799
719	-36,572382	-8,623418	843	-36,572486	-8,624773
720	-36,572399	-8,623442	844	-36,57247	-8,624748
721	-36,572403	-8,623447	845	-36,572453	-8,624724
722	-36,57242	-8,623469	846	-36,572435	-8,624701
723	-36,572425	-8,62349	847	-36,572414	-8,624679
724	-36,572434	-8,623518	848	-36,572393	-8,624659
725	-36,572444	-8,623546	849	-36,57237	-8,62464
726	-36,572456	-8,623573	850	-36,572362	-8,624634
727	-36,57247	-8,623599	851	-36,572317	-8,624601
728	-36,572485	-8,623624	852	-36,572301	-8,624589
729	-36,572498	-8,623642	853	-36,57229	-8,624582
730	-36,572505	-8,623665	854	-36,572288	-8,624579
731	-36,572515	-8,623693	855	-36,572271	-8,624555
732	-36,572527	-8,62372	856	-36,572253	-8,624533
733	-36,572541	-8,623746	857	-36,572211	-8,624485
734	-36,572557	-8,623771	858	-36,572211	-8,624484
735	-36,572574	-8,623795	859	-36,572204	-8,624476
736	-36,572592	-8,623818	860	-36,572199	-8,624466
737	-36,572613	-8,62384	861	-36,572185	-8,624439
738	-36,572617	-8,623844	862	-36,572169	-8,624414
739	-36,572622	-8,623852	863	-36,572152	-8,62439
740	-36,572622	-8,623852	864	-36,572134	-8,624367
741	-36,57263	-8,623864	865	-36,572118	-8,62435
742	-36,57266	-8,623906	866	-36,572107	-8,624325
743	-36,572669	-8,623919	867	-36,572093	-8,624298
744	-36,572688	-8,623942	868	-36,572077	-8,624273
745	-36,572708	-8,623963	869	-36,572067	-8,624258
746	-36,572729	-8,623984	870	-36,572062	-8,624247
747	-36,572752	-8,624002	871	-36,57205	-8,62422
748	-36,572776	-8,62402	872	-36,572041	-8,624202
749	-36,5728	-8,624035	873	-36,572008	-8,624142
750	-36,572835	-8,624056	874	-36,572004	-8,624134
751	-36,572837	-8,624057	875	-36,571988	-8,624108
752	-36,572863	-8,624071	876	-36,571986	-8,624105
753	-36,57289	-8,624083	877	-36,571936	-8,62403
754	-36,572918	-8,624094	878	-36,57192	-8,624009
755	-36,572946	-8,624103	879	-36,571902	-8,623986
756	-36,572975	-8,624109	880	-36,571894	-8,623978
757	-36,572992	-8,624112	881	-36,571858	-8,623939
758	-36,573038	-8,624144	882	-36,571846	-8,623925
759	-36,573043	-8,624147	883	-36,571824	-8,623905
760	-36,573068	-8,624163	884	-36,571819	-8,623901
761	-36,573069	-8,624164	885	-36,571759	-8,623849
762	-36,57308	-8,62417	886	-36,571742	-8,623835
763	-36,573097	-8,624186	887	-36,571718	-8,623818
764	-36,57312	-8,624205	888	-36,571702	-8,623807
765	-36,573144	-8,624222	889	-36,571633	-8,623765
766	-36,573169	-8,624238	890	-36,571624	-8,62376
767	-36,573187	-8,624248	891	-36,571598	-8,623746
768	-36,573262	-8,624287	892	-36,571571	-8,623733
769	-36,57327	-8,624292	893	-36,571547	-8,623724
770	-36,573297	-8,624304	894	-36,571487	-8,623703
771	-36,573302	-8,624306	895	-36,571483	-8,623701
772	-36,5733	-8,624319	896	-36,571455	-8,623693
773	-36,573291	-8,624357	897	-36,571426	-8,623686
774	-36,573278	-8,624392	898	-36,571422	-8,623685
775	-36,573261	-8,624428	899	-36,5714	-8,623669
776	-36,573258	-8,624437	900	-36,5714	-8,623669
777	-36,573247	-8,624464	901	-36,571364	-8,623645
778	-36,573238	-8,624492	902	-36,571339	-8,623629
779	-36,573234	-8,624509	903	-36,571313	-8,623615
780	-36,573221	-8,624564	904	-36,571295	-8,623606
781	-36,57321	-8,624604	905	-36,571247	-8,623585
782	-36,573195	-8,624652	906	-36,571238	-8,623582
783	-36,573192	-8,624662	907	-36,571211	-8,623571
784	-36,573189	-8,624675	908	-36,571182	-8,623562
785	-36,573187	-8,624683	909	-36,571153	-8,623555
786	-36,573177	-8,624702	910	-36,571124	-8,62355
787	-36,573172	-8,624711	911	-36,571095	-8,623547
788	-36,57316	-8,624738	912	-36,571093	-8,623547
789	-36,573149	-8,624765	913	-36,571045	-8,623544
790	-36,573146	-8,624774	914	-36,571017	-8,623543
791	-36,573128	-8,624831	915	-36,570963	-8,623543
792	-36,573122	-8,62485	916	-36,570933	-8,623543
793	-36,573122	-8,624851	917	-36,570904	-8,623546
794	-36,573095	-8,624949	918	-36,570874	-8,623551
795	-36,573081	-8,624997	919	-36,570845	-8,623557
796	-36,57307	-8,625021	920	-36,570817	-8,623566
797	-36,573056	-8,625052	921	-36,570789	-8,623576
798	-36,573054	-8,625055	922	-36,570762	-8,623588
799	-36,573043	-8,625081	923	-36,570736	-8,623602
800	-36,57302	-8,625117	924	-36,570722	-8,62361
801	-36,573013	-8,625129	925	-36,570708	-8,623618
802	-36,573004	-8,625144	926	-36,570686	-8,623627

927	-36,570681	-8,623629	1051	-36,567646	-8,6249
928	-36,57068	-8,623629	1052	-36,567646	-8,624903
929	-36,57068	-8,623629	1053	-36,567643	-8,624954
930	-36,57067	-8,623632	1054	-36,567642	-8,62498
931	-36,570625	-8,623638	1055	-36,567642	-8,624998
932	-36,570601	-8,623642	1056	-36,567645	-8,625073
933	-36,570594	-8,623643	1057	-36,567645	-8,625084
934	-36,570569	-8,623631	1058	-36,567648	-8,625114
935	-36,570541	-8,623621	1059	-36,567653	-8,625143
936	-36,57054	-8,62362	1060	-36,567655	-8,625156
937	-36,570513	-8,623604	1061	-36,567673	-8,625234
938	-36,570511	-8,623603	1062	-36,567677	-8,62525
939	-36,570485	-8,623589	1063	-36,56768	-8,625263
940	-36,570458	-8,623577	1064	-36,567692	-8,625302
941	-36,57043	-8,623566	1065	-36,567696	-8,625326
942	-36,570402	-8,623557	1066	-36,567701	-8,625347
943	-36,570373	-8,623551	1067	-36,567709	-8,625377
944	-36,570344	-8,623546	1068	-36,567714	-8,625413
945	-36,570314	-8,623542	1069	-36,567717	-8,625427
946	-36,570284	-8,623541	1070	-36,567723	-8,625456
947	-36,570242	-8,623541	1071	-36,567727	-8,625469
948	-36,570213	-8,623542	1072	-36,567745	-8,625529
949	-36,570183	-8,623545	1073	-36,567749	-8,625544
950	-36,570154	-8,623549	1074	-36,56776	-8,625572
951	-36,570125	-8,623556	1075	-36,56776	-8,625573
952	-36,570096	-8,623564	1076	-36,567762	-8,625578
953	-36,570069	-8,623574	1077	-36,567767	-8,625607
954	-36,570041	-8,623586	1078	-36,567773	-8,625636
955	-36,570015	-8,6236	1079	-36,567782	-8,625664
956	-36,569994	-8,623613	1080	-36,567792	-8,625692
957	-36,569981	-8,623619	1081	-36,567804	-8,625719
958	-36,569955	-8,623633	1082	-36,567818	-8,625745
959	-36,56993	-8,623648	1083	-36,567833	-8,62577
960	-36,569905	-8,623665	1084	-36,567851	-8,625794
961	-36,569882	-8,623684	1085	-36,567859	-8,625805
962	-36,56986	-8,623704	1086	-36,567878	-8,625828
963	-36,56984	-8,623725	1087	-36,56788	-8,625837
964	-36,569821	-8,623748	1088	-36,567888	-8,625865
965	-36,569804	-8,623772	1089	-36,567899	-8,625893
966	-36,569788	-8,623797	1090	-36,567911	-8,62592
967	-36,569774	-8,623823	1091	-36,567921	-8,625939
968	-36,569769	-8,623832	1092	-36,567922	-8,625959
969	-36,569748	-8,623876	1093	-36,567924	-8,625988
970	-36,56974	-8,623894	1094	-36,567929	-8,626017
971	-36,569729	-8,623922	1095	-36,567936	-8,626046
972	-36,569728	-8,623926	1096	-36,567944	-8,626074
973	-36,56966	-8,623958	1097	-36,567954	-8,626102
974	-36,569655	-8,62396	1098	-36,567967	-8,626129
975	-36,569628	-8,623974	1099	-36,567977	-8,626149
976	-36,569619	-8,62398	1100	-36,567989	-8,626172
977	-36,569564	-8,624012	1101	-36,567989	-8,626174
978	-36,569549	-8,624022	1102	-36,567992	-8,626201
979	-36,569525	-8,624039	1103	-36,567995	-8,626225
980	-36,569523	-8,62404	1104	-36,567995	-8,626227
981	-36,569465	-8,624085	1105	-36,568	-8,626257
982	-36,5694	-8,62413	1106	-36,568006	-8,626285
983	-36,569386	-8,62414	1107	-36,568015	-8,626314
984	-36,569374	-8,624149	1108	-36,568025	-8,626342
985	-36,569344	-8,624173	1109	-36,568037	-8,626369
986	-36,569333	-8,62418	1110	-36,568051	-8,626395
987	-36,569286	-8,624202	1111	-36,568066	-8,62642
988	-36,569284	-8,624203	1112	-36,568084	-8,626447
989	-36,569217	-8,624209	1113	-36,568084	-8,626447
990	-36,5692	-8,624211	1114	-36,568101	-8,626471
991	-36,569171	-8,624215	1115	-36,568114	-8,626486
992	-36,56917	-8,624215	1116	-36,568113	-8,626488
993	-36,569107	-8,624227	1117	-36,568102	-8,626507
994	-36,569017	-8,624234	1118	-36,568098	-8,626516
995	-36,568993	-8,624236	1119	-36,568081	-8,62654
996	-36,568964	-8,624241	1120	-36,568077	-8,626545
997	-36,568935	-8,624247	1121	-36,568044	-8,626596
998	-36,568931	-8,624248	1122	-36,568031	-8,626615
999	-36,568854	-8,624269	1123	-36,568017	-8,626641
1000	-36,568772	-8,624287	1124	-36,568007	-8,626663
1001	-36,568754	-8,624291	1125	-36,56798	-8,626725
1002	-36,568726	-8,624299	1126	-36,567977	-8,626731
1003	-36,568723	-8,6243	1127	-36,567967	-8,626758
1004	-36,568645	-8,624327	1128	-36,567965	-8,626762
1005	-36,568635	-8,62433	1129	-36,567955	-8,626775
1006	-36,568612	-8,62432	1130	-36,567938	-8,626799
1007	-36,568601	-8,624315	1131	-36,567922	-8,626824
1008	-36,568573	-8,624304	1132	-36,567908	-8,62685
1009	-36,568545	-8,624296	1133	-36,567895	-8,626876
1010	-36,568516	-8,624289	1134	-36,567885	-8,626904
1011	-36,568441	-8,624273	1135	-36,567876	-8,626932
1012	-36,568441	-8,624273	1136	-36,567869	-8,626961
1013	-36,568412	-8,624268	1137	-36,567868	-8,626968
1014	-36,568382	-8,624265	1138	-36,567861	-8,627001
1015	-36,568352	-8,624264	1139	-36,567858	-8,627023
1016	-36,568323	-8,624265	1140	-36,567855	-8,627052
1017	-36,568293	-8,624268	1141	-36,567854	-8,627082
1018	-36,568283	-8,624269	1142	-36,567854	-8,627111
1019	-36,568244	-8,624275	1143	-36,567857	-8,627141
1020	-36,568225	-8,624278	1144	-36,567862	-8,62717
1021	-36,568196	-8,624284	1145	-36,567866	-8,627191
1022	-36,568167	-8,624293	1146	-36,567878	-8,627239
1023	-36,56814	-8,624303	1147	-36,56788	-8,627247
1024	-36,568125	-8,624309	1148	-36,567888	-8,627273
1025	-36,568065	-8,624336	1149	-36,567895	-8,627295
1026	-36,568014	-8,624357	1150	-36,567891	-8,627314
1027	-36,567989	-8,624368	1151	-36,567886	-8,627343
1028	-36,567963	-8,624382	1152	-36,567883	-8,627372
1029	-36,567938	-8,624397	1153	-36,567882	-8,627402
1030	-36,567902	-8,624421	1154	-36,567881	-8,627429
1031	-36,567901	-8,624421	1155	-36,567882	-8,627458
1032	-36,567877	-8,624438	1156	-36,567885	-8,627488
1033	-36,567854	-8,624457	1157	-36,56789	-8,627517
1034	-36,567832	-8,624477	1158	-36,567896	-8,627546
1035	-36,567812	-8,624498	1159	-36,567905	-8,627574
1036	-36,567793	-8,624521	1160	-36,567915	-8,627602
1037	-36,567775	-8,624545	1161	-36,567927	-8,627629
1038	-36,567766	-8,624559	1162	-36,567941	-8,627655
1039	-36,567742	-8,624598	1163	-36,567956	-8,62768
1040	-36,567735	-8,624608	1164	-36,567969	-8,627697
1041	-36,567721	-8,624634	1165	-36,567954	-8,627709
1042	-36,567708	-8,624661	1166	-36,567949	-8,627714
1043	-36,567703	-8,624676	1167	-36,567927	-8,627734
1044	-36,567684	-8,624723	1168	-36,567907	-8,627755
1045	-36,56768	-8,624737	1169	-36,567888	-8,627778
1046	-36,567671	-8,624765	1170	-36,56787	-8,627802
1047	-36,567664	-8,624794	1171	-36,567857	-8,627823
1048	-36,567663	-8,624798	1172	-36,567809	-8,627902
1049	-36,567653	-8,624846	1173	-36,567807	-8,627906
1050	-36,567649	-8,62487	1174	-36,567793	-8,627932

1175	-36,56778	-8,627958	1299	-36,565678	-8,631327
1176	-36,56777	-8,627986	1300	-36,56568	-8,631356
1177	-36,567761	-8,628014	1301	-36,565684	-8,631378
1178	-36,567754	-8,628043	1302	-36,565695	-8,631444
1179	-36,567749	-8,628072	1303	-36,565697	-8,631451
1180	-36,567746	-8,628102	1304	-36,5657	-8,631467
1181	-36,567745	-8,628131	1305	-36,565701	-8,631482
1182	-36,567744	-8,628231	1306	-36,565701	-8,631483
1183	-36,567745	-8,628261	1307	-36,565706	-8,631572
1184	-36,567746	-8,628272	1308	-36,565709	-8,631601
1185	-36,567749	-8,628312	1309	-36,565714	-8,63163
1186	-36,567751	-8,62833	1310	-36,565718	-8,631652
1187	-36,567752	-8,62834	1311	-36,565727	-8,631688
1188	-36,567757	-8,628371	1312	-36,565729	-8,631695
1189	-36,567756	-8,628372	1313	-36,565734	-8,631714
1190	-36,567708	-8,628462	1314	-36,565732	-8,631737
1191	-36,567707	-8,628463	1315	-36,565731	-8,631766
1192	-36,567672	-8,628529	1316	-36,565732	-8,631796
1193	-36,567666	-8,628537	1317	-36,565734	-8,631823
1194	-36,567654	-8,628548	1318	-36,565733	-8,631828
1195	-36,567613	-8,628584	1319	-36,565728	-8,631857
1196	-36,567561	-8,628616	1320	-36,565725	-8,631886
1197	-36,567479	-8,628659	1321	-36,565724	-8,631916
1198	-36,567469	-8,628664	1322	-36,565725	-8,631945
1199	-36,567379	-8,628713	1323	-36,565725	-8,631946
1200	-36,567301	-8,628755	1324	-36,565727	-8,631976
1201	-36,567229	-8,628784	1325	-36,565726	-8,632079
1202	-36,567219	-8,628789	1326	-36,565725	-8,632088
1203	-36,567098	-8,628842	1327	-36,56572	-8,632114
1204	-36,567084	-8,628848	1328	-36,565719	-8,632114
1205	-36,567057	-8,628862	1329	-36,565714	-8,632144
1206	-36,567032	-8,628877	1330	-36,565711	-8,632173
1207	-36,567008	-8,628895	1331	-36,56571	-8,632203
1208	-36,567001	-8,6289	1332	-36,565711	-8,632232
1209	-36,566956	-8,628935	1333	-36,565714	-8,632262
1210	-36,566918	-8,62896	1334	-36,565718	-8,632291
1211	-36,566917	-8,62896	1335	-36,56572	-8,632297
1212	-36,566916	-8,628962	1336	-36,565728	-8,632339
1213	-36,566818	-8,629026	1337	-36,565734	-8,632361
1214	-36,566725	-8,629073	1338	-36,565742	-8,63239
1215	-36,566705	-8,629084	1339	-36,565752	-8,632417
1216	-36,56669	-8,629093	1340	-36,565753	-8,63242
1217	-36,566608	-8,629143	1341	-36,565745	-8,632452
1218	-36,566598	-8,62915	1342	-36,565744	-8,632453
1219	-36,566574	-8,629167	1343	-36,565726	-8,632522
1220	-36,566551	-8,629185	1344	-36,56572	-8,632548
1221	-36,566542	-8,629193	1345	-36,565716	-8,632569
1222	-36,566503	-8,629229	1346	-36,565709	-8,632612
1223	-36,56649	-8,629241	1347	-36,565701	-8,63262
1224	-36,566469	-8,629262	1348	-36,565674	-8,63265
1225	-36,566453	-8,629281	1349	-36,56567	-8,632654
1226	-36,566441	-8,629296	1350	-36,565651	-8,632677
1227	-36,566411	-8,629324	1351	-36,565633	-8,632701
1228	-36,566402	-8,629333	1352	-36,565618	-8,632726
1229	-36,566385	-8,629351	1353	-36,565603	-8,632752
1230	-36,566333	-8,629408	1354	-36,565591	-8,632779
1231	-36,56633	-8,629411	1355	-36,56558	-8,632806
1232	-36,566311	-8,629434	1356	-36,565577	-8,632817
1233	-36,566294	-8,629458	1357	-36,565562	-8,632865
1234	-36,566278	-8,629483	1358	-36,565559	-8,632872
1235	-36,566271	-8,629494	1359	-36,56555	-8,632904
1236	-36,56625	-8,629533	1360	-36,565544	-8,632919
1237	-36,566242	-8,629547	1361	-36,56552	-8,632957
1238	-36,56623	-8,629574	1362	-36,565499	-8,632991
1239	-36,566219	-8,629602	1363	-36,565476	-8,633015
1240	-36,566211	-8,62963	1364	-36,565448	-8,633041
1241	-36,566204	-8,629659	1365	-36,565435	-8,633053
1242	-36,566202	-8,629668	1366	-36,56538	-8,633107
1243	-36,566198	-8,629688	1367	-36,565354	-8,633124
1244	-36,56618	-8,629714	1368	-36,565354	-8,633124
1245	-36,566136	-8,629766	1369	-36,565329	-8,633141
1246	-36,566126	-8,629779	1370	-36,565306	-8,63316
1247	-36,566108	-8,629803	1371	-36,565284	-8,63318
1248	-36,566102	-8,629813	1372	-36,565283	-8,633181
1249	-36,566065	-8,629869	1373	-36,565257	-8,633193
1250	-36,566056	-8,629884	1374	-36,565231	-8,633207
1251	-36,566051	-8,629894	1375	-36,565206	-8,633222
1252	-36,566014	-8,629959	1376	-36,565182	-8,633239
1253	-36,566007	-8,629974	1377	-36,565162	-8,633254
1254	-36,565976	-8,630033	1378	-36,565141	-8,633272
1255	-36,565975	-8,630036	1379	-36,565137	-8,633275
1256	-36,565963	-8,630062	1380	-36,565116	-8,633296
1257	-36,565952	-8,63009	1381	-36,565095	-8,633317
1258	-36,565943	-8,630118	1382	-36,565076	-8,63334
1259	-36,565936	-8,630147	1383	-36,565059	-8,633364
1260	-36,565933	-8,630165	1384	-36,565043	-8,633389
1261	-36,56593	-8,630184	1385	-36,565029	-8,633415
1262	-36,565918	-8,630218	1386	-36,565016	-8,633441
1263	-36,565889	-8,630291	1387	-36,565006	-8,633469
1264	-36,565882	-8,630311	1388	-36,564997	-8,633497
1265	-36,565876	-8,630326	1389	-36,564995	-8,633505
1266	-36,565874	-8,630336	1390	-36,564983	-8,633552
1267	-36,56586	-8,630349	1391	-36,564978	-8,633574
1268	-36,565853	-8,630358	1392	-36,564974	-8,633593
1269	-36,565849	-8,630362	1393	-36,564968	-8,633632
1270	-36,565813	-8,630403	1394	-36,564966	-8,633642
1271	-36,565797	-8,630422	1395	-36,564963	-8,633671
1272	-36,56578	-8,630446	1396	-36,564962	-8,633701
1273	-36,565768	-8,630465	1397	-36,564963	-8,63373
1274	-36,565741	-8,630509	1398	-36,564966	-8,63376
1275	-36,565737	-8,630516	1399	-36,564966	-8,633765
1276	-36,565723	-8,630542	1400	-36,564972	-8,633806
1277	-36,56571	-8,630569	1401	-36,564976	-8,633831
1278	-36,5657	-8,630596	1402	-36,564983	-8,633859
1279	-36,565691	-8,630624	1403	-36,564991	-8,633888
1280	-36,565686	-8,630643	1404	-36,564993	-8,633893
1281	-36,565674	-8,630697	1405	-36,56501	-8,633944
1282	-36,565671	-8,630707	1406	-36,565019	-8,633966
1283	-36,565666	-8,630736	1407	-36,565026	-8,633983
1284	-36,565663	-8,630765	1408	-36,565044	-8,634022
1285	-36,565662	-8,630795	1409	-36,565049	-8,634032
1286	-36,565663	-8,630825	1410	-36,565063	-8,634059
1287	-36,565663	-8,630825	1411	-36,565078	-8,634084
1288	-36,565666	-8,63087	1412	-36,565095	-8,634108
1289	-36,565668	-8,630899	1413	-36,565114	-8,634131
1290	-36,565669	-8,630904	1414	-36,565134	-8,634153
1291	-36,565678	-8,630967	1415	-36,565156	-8,634173
1292	-36,565682	-8,630991	1416	-36,565179	-8,634192
1293	-36,565686	-8,631009	1417	-36,565203	-8,634209
1294	-36,565683	-8,631037	1418	-36,565219	-8,63422
1295	-36,565682	-8,631043	1419	-36,56523	-8,634233
1296	-36,565679	-8,6311	1420	-36,565251	-8,634255
1297	-36,565678	-8,631124	1421	-36,565286	-8,634291
1298	-36,565677	-8,631297	1422	-36,565308	-8,634311

1423	-36,565331	-8,63433	1547	-36,567516	-8,635299
1424	-36,565355	-8,634348	1548	-36,56753	-8,635325
1425	-36,56538	-8,634363	1549	-36,567545	-8,63535
1426	-36,565406	-8,634377	1550	-36,567563	-8,635375
1427	-36,565433	-8,63439	1551	-36,567581	-8,635398
1428	-36,565461	-8,6344	1552	-36,567601	-8,635419
1429	-36,565489	-8,634409	1553	-36,567623	-8,63544
1430	-36,565518	-8,634416	1554	-36,567643	-8,635457
1431	-36,565547	-8,634421	1555	-36,567729	-8,635524
1432	-36,565577	-8,634424	1556	-36,567732	-8,635526
1433	-36,565606	-8,634425	1557	-36,567756	-8,635543
1434	-36,565657	-8,634426	1558	-36,567781	-8,635559
1435	-36,565684	-8,634425	1559	-36,567807	-8,635573
1436	-36,565697	-8,634439	1560	-36,567834	-8,635586
1437	-36,565712	-8,634455	1561	-36,567862	-8,635596
1438	-36,565733	-8,634475	1562	-36,56788	-8,635602
1439	-36,565756	-8,634494	1563	-36,567912	-8,635612
1440	-36,56578	-8,634512	1564	-36,567908	-8,635636
1441	-36,565805	-8,634527	1565	-36,567905	-8,635665
1442	-36,565831	-8,634541	1566	-36,567904	-8,635677
1443	-36,565858	-8,634554	1567	-36,5679	-8,635781
1444	-36,565886	-8,634564	1568	-36,56789	-8,635786
1445	-36,565907	-8,634571	1569	-36,567865	-8,635802
1446	-36,56597	-8,634589	1570	-36,56784	-8,635819
1447	-36,565977	-8,634592	1571	-36,567836	-8,635822
1448	-36,566006	-8,634598	1572	-36,567769	-8,635874
1449	-36,566035	-8,634603	1573	-36,56775	-8,635889
1450	-36,566065	-8,634607	1574	-36,567737	-8,635901
1451	-36,566095	-8,634608	1575	-36,567703	-8,635915
1452	-36,566112	-8,634607	1576	-36,567697	-8,635917
1453	-36,56619	-8,634605	1577	-36,56767	-8,635929
1454	-36,566202	-8,634604	1578	-36,567644	-8,635942
1455	-36,56621	-8,634604	1579	-36,567644	-8,635943
1456	-36,566282	-8,634598	1580	-36,567557	-8,635992
1457	-36,566304	-8,634596	1581	-36,567509	-8,636017
1458	-36,566333	-8,634592	1582	-36,567499	-8,636023
1459	-36,566362	-8,634585	1583	-36,567474	-8,636038
1460	-36,566367	-8,634584	1584	-36,56745	-8,636055
1461	-36,566442	-8,634563	1585	-36,567427	-8,636074
1462	-36,566466	-8,634556	1586	-36,567413	-8,636086
1463	-36,566466	-8,634556	1587	-36,567347	-8,636148
1464	-36,566469	-8,634556	1588	-36,567303	-8,636176
1465	-36,566482	-8,634555	1589	-36,567243	-8,636202
1466	-36,566511	-8,634553	1590	-36,567159	-8,63623
1467	-36,566527	-8,63455	1591	-36,567103	-8,636246
1468	-36,566563	-8,634545	1592	-36,567084	-8,636247
1469	-36,566577	-8,634542	1593	-36,566929	-8,63625
1470	-36,566606	-8,634536	1594	-36,566912	-8,636251
1471	-36,566634	-8,634527	1595	-36,566883	-8,636254
1472	-36,566662	-8,634517	1596	-36,566853	-8,636258
1473	-36,566689	-8,634505	1597	-36,566824	-8,636265
1474	-36,566716	-8,634491	1598	-36,566798	-8,636273
1475	-36,566741	-8,634476	1599	-36,566712	-8,636301
1476	-36,566765	-8,634459	1600	-36,566709	-8,636301
1477	-36,566788	-8,63444	1601	-36,566681	-8,636312
1478	-36,566796	-8,634433	1602	-36,566653	-8,636311
1479	-36,56682	-8,634427	1603	-36,566624	-8,636311
1480	-36,566823	-8,634427	1604	-36,566594	-8,636314
1481	-36,566851	-8,634418	1605	-36,566574	-8,636317
1482	-36,566879	-8,634408	1606	-36,566493	-8,636331
1483	-36,566906	-8,634396	1607	-36,566483	-8,636332
1484	-36,566917	-8,63439	1608	-36,566454	-8,636339
1485	-36,566925	-8,634388	1609	-36,566425	-8,636347
1486	-36,566954	-8,63438	1610	-36,566398	-8,636358
1487	-36,566981	-8,63437	1611	-36,566389	-8,636361
1488	-36,567009	-8,634358	1612	-36,566312	-8,636394
1489	-36,567011	-8,634357	1613	-36,566293	-8,636403
1490	-36,567071	-8,634327	1614	-36,566267	-8,636416
1491	-36,567095	-8,634314	1615	-36,566261	-8,63642
1492	-36,56712	-8,634299	1616	-36,566188	-8,636463
1493	-36,567145	-8,634282	1617	-36,56617	-8,636474
1494	-36,567163	-8,634267	1618	-36,566165	-8,636478
1495	-36,567163	-8,634267	1619	-36,566087	-8,63653
1496	-36,567191	-8,634259	1620	-36,566068	-8,636544
1497	-36,567219	-8,634249	1621	-36,566045	-8,636562
1498	-36,567232	-8,634243	1622	-36,566023	-8,636582
1499	-36,567253	-8,634234	1623	-36,566003	-8,636604
1500	-36,56727	-8,63423	1624	-36,565997	-8,63661
1501	-36,567306	-8,634225	1625	-36,565984	-8,636625
1502	-36,567312	-8,634224	1626	-36,565929	-8,636662
1503	-36,567357	-8,634226	1627	-36,565925	-8,636665
1504	-36,567399	-8,634225	1628	-36,565828	-8,636731
1505	-36,567411	-8,634225	1629	-36,565819	-8,636738
1506	-36,567435	-8,634237	1630	-36,565728	-8,636804
1507	-36,567462	-8,63425	1631	-36,565721	-8,636809
1508	-36,56749	-8,63426	1632	-36,565697	-8,636828
1509	-36,567492	-8,634261	1633	-36,565676	-8,636848
1510	-36,567546	-8,634279	1634	-36,565655	-8,636869
1511	-36,567572	-8,634287	1635	-36,565648	-8,636878
1512	-36,567601	-8,634294	1636	-36,565575	-8,636963
1513	-36,56763	-8,634299	1637	-36,565564	-8,636978
1514	-36,56766	-8,634302	1638	-36,565552	-8,636993
1515	-36,567668	-8,634303	1639	-36,565484	-8,637089
1516	-36,567661	-8,634331	1640	-36,565478	-8,637097
1517	-36,567659	-8,634338	1641	-36,565475	-8,637101
1518	-36,567646	-8,634394	1642	-36,565403	-8,63721
1519	-36,567645	-8,634397	1643	-36,56539	-8,637231
1520	-36,567593	-8,634451	1644	-36,565376	-8,637257
1521	-36,567582	-8,634463	1645	-36,565367	-8,637275
1522	-36,567563	-8,634485	1646	-36,565313	-8,637394
1523	-36,567546	-8,634509	1647	-36,565309	-8,637403
1524	-36,56753	-8,634534	1648	-36,565299	-8,637431
1525	-36,567516	-8,63456	1649	-36,565296	-8,637438
1526	-36,567504	-8,634587	1650	-36,56526	-8,63755
1527	-36,567493	-8,634615	1651	-36,565226	-8,63764
1528	-36,567484	-8,634643	1652	-36,56518	-8,637735
1529	-36,567484	-8,634645	1653	-36,565139	-8,637816
1530	-36,567459	-8,634735	1654	-36,565087	-8,637895
1531	-36,567453	-8,634762	1655	-36,565037	-8,637968
1532	-36,567451	-8,634772	1656	-36,564999	-8,638002
1533	-36,567436	-8,634853	1657	-36,564937	-8,638052
1534	-36,567433	-8,634873	1658	-36,564854	-8,638104
1535	-36,56743	-8,634902	1659	-36,564755	-8,638164
1536	-36,567428	-8,634931	1660	-36,564755	-8,638164
1537	-36,567429	-8,634957	1661	-36,564737	-8,638167
1538	-36,567433	-8,635043	1662	-36,564708	-8,638173
1539	-36,567433	-8,635047	1663	-36,56468	-8,638182
1540	-36,567436	-8,635077	1664	-36,564652	-8,638192
1541	-36,567441	-8,635106	1665	-36,564625	-8,638204
1542	-36,567447	-8,635135	1666	-36,56461	-8,638211
1543	-36,567456	-8,635163	1667	-36,564547	-8,638244
1544	-36,567466	-8,635191	1668	-36,564536	-8,638251
1545	-36,567475	-8,63521	1669	-36,56451	-8,638266
1546	-36,567512	-8,635292	1670	-36,564486	-8,638283

1671	-36,564463	-8,638302	1795	-36,568107	-8,636727
1672	-36,564441	-8,638322	1796	-36,568112	-8,636725
1673	-36,564421	-8,638343	1797	-36,56812	-8,636722
1674	-36,564402	-8,638366	1798	-36,568197	-8,636689
1675	-36,56439	-8,638382	1799	-36,568216	-8,63668
1676	-36,564388	-8,638384	1800	-36,568242	-8,636666
1677	-36,56438	-8,63839	1801	-36,568267	-8,636651
1678	-36,564356	-8,638407	1802	-36,568292	-8,636634
1679	-36,564333	-8,638425	1803	-36,568315	-8,636615
1680	-36,564325	-8,638432	1804	-36,568337	-8,636595
1681	-36,564267	-8,638484	1805	-36,568357	-8,636574
1682	-36,564253	-8,638498	1806	-36,568361	-8,63657
1683	-36,564232	-8,638519	1807	-36,568362	-8,636569
1684	-36,564213	-8,638542	1808	-36,56839	-8,636557
1685	-36,564196	-8,638566	1809	-36,568416	-8,636543
1686	-36,56418	-8,638591	1810	-36,568441	-8,636528
1687	-36,564166	-8,638617	1811	-36,568465	-8,636511
1688	-36,564163	-8,638621	1812	-36,568466	-8,63651
1689	-36,56411	-8,638731	1813	-36,568529	-8,636463
1690	-36,564498	-8,638995	1814	-36,568551	-8,636445
1691	-36,56489	-8,639224	1815	-36,568573	-8,636425
1692	-36,564904	-8,639198	1816	-36,568594	-8,636403
1693	-36,564917	-8,639171	1817	-36,568613	-8,63638
1694	-36,564927	-8,639143	1818	-36,568627	-8,636361
1695	-36,564934	-8,639122	1819	-36,56868	-8,636285
1696	-36,564938	-8,639109	1820	-36,568683	-8,63628
1697	-36,564942	-8,639106	1821	-36,568699	-8,636255
1698	-36,564966	-8,639089	1822	-36,568713	-8,636229
1699	-36,564989	-8,63907	1823	-36,56872	-8,636215
1700	-36,565011	-8,63905	1824	-36,568764	-8,63612
1701	-36,565023	-8,639039	1825	-36,56877	-8,636107
1702	-36,565024	-8,639038	1826	-36,56878	-8,63608
1703	-36,565052	-8,63903	1827	-36,568789	-8,636051
1704	-36,56508	-8,63902	1828	-36,568796	-8,636023
1705	-36,565107	-8,639008	1829	-36,568801	-8,635993
1706	-36,565134	-8,638994	1830	-36,568804	-8,635964
1707	-36,565153	-8,638982	1831	-36,568805	-8,635935
1708	-36,565232	-8,638932	1832	-36,568806	-8,635833
1709	-36,565329	-8,638873	1833	-36,568807	-8,6358
1710	-36,565334	-8,63887	1834	-36,56885	-8,635716
1711	-36,56544	-8,638804	1835	-36,568851	-8,635714
1712	-36,565448	-8,638799	1836	-36,568864	-8,635687
1713	-36,565473	-8,638781	1837	-36,568874	-8,63566
1714	-36,56548	-8,638776	1838	-36,568883	-8,635631
1715	-36,565576	-8,6387	1839	-36,56889	-8,635603
1716	-36,565592	-8,638687	1840	-36,568895	-8,635573
1717	-36,565605	-8,638676	1841	-36,568896	-8,635564
1718	-36,565692	-8,638595	1842	-36,568906	-8,635478
1719	-36,565701	-8,638586	1843	-36,568908	-8,635458
1720	-36,565722	-8,638565	1844	-36,568909	-8,635428
1721	-36,565741	-8,638542	1845	-36,568909	-8,635399
1722	-36,565756	-8,638521	1846	-36,568906	-8,63537
1723	-36,565838	-8,638402	1847	-36,568901	-8,63534
1724	-36,56584	-8,638399	1848	-36,568895	-8,635311
1725	-36,565846	-8,638391	1849	-36,568892	-8,635301
1726	-36,565914	-8,638286	1850	-36,568868	-8,63522
1727	-36,565924	-8,638269	1851	-36,568863	-8,635202
1728	-36,565937	-8,638246	1852	-36,568852	-8,635174
1729	-36,565991	-8,638141	1853	-36,56884	-8,635147
1730	-36,565992	-8,638139	1854	-36,568827	-8,635121
1731	-36,565994	-8,638134	1855	-36,568811	-8,635096
1732	-36,566052	-8,638015	1856	-36,568794	-8,635072
1733	-36,566063	-8,637993	1857	-36,568788	-8,635064
1734	-36,566071	-8,637973	1858	-36,568731	-8,634992
1735	-36,566115	-8,637854	1859	-36,568718	-8,634976
1736	-36,566117	-8,637846	1860	-36,568698	-8,634955
1737	-36,56612	-8,637838	1861	-36,568676	-8,634934
1738	-36,566152	-8,637742	1862	-36,568653	-8,634916
1739	-36,56618	-8,637678	1863	-36,568629	-8,634898
1740	-36,566229	-8,637605	1864	-36,568604	-8,634882
1741	-36,566281	-8,637532	1865	-36,568578	-8,634868
1742	-36,566306	-8,637502	1866	-36,568551	-8,634856
1743	-36,566349	-8,637471	1867	-36,56854	-8,634852
1744	-36,566438	-8,63741	1868	-36,568478	-8,634827
1745	-36,566542	-8,63734	1869	-36,568461	-8,634821
1746	-36,566563	-8,637326	1870	-36,568453	-8,634818
1747	-36,566586	-8,637307	1871	-36,568453	-8,634817
1748	-36,566608	-8,637287	1872	-36,568466	-8,634791
1749	-36,566628	-8,637265	1873	-36,568472	-8,634774
1750	-36,566633	-8,637259	1874	-36,568507	-8,634683
1751	-36,566647	-8,637244	1875	-36,568511	-8,634672
1752	-36,566662	-8,637233	1876	-36,568519	-8,634644
1753	-36,566664	-8,637232	1877	-36,568524	-8,634625
1754	-36,566666	-8,637232	1878	-36,568543	-8,634543
1755	-36,566695	-8,637233	1879	-36,568555	-8,634495
1756	-36,566725	-8,637233	1880	-36,56858	-8,634499
1757	-36,566755	-8,63723	1881	-36,56861	-8,634502
1758	-36,566779	-8,637226	1882	-36,568639	-8,634503
1759	-36,566856	-8,637212	1883	-36,568661	-8,634503
1760	-36,566861	-8,637211	1884	-36,568737	-8,6345
1761	-36,56689	-8,637205	1885	-36,568745	-8,634499
1762	-36,566918	-8,637196	1886	-36,568774	-8,634497
1763	-36,566946	-8,637186	1887	-36,568804	-8,634492
1764	-36,566973	-8,637174	1888	-36,568804	-8,634492
1765	-36,566976	-8,637173	1889	-36,568876	-8,634478
1766	-36,567019	-8,637152	1890	-36,568905	-8,634471
1767	-36,567113	-8,63715	1891	-36,568933	-8,634463
1768	-36,567128	-8,637149	1892	-36,568961	-8,634453
1769	-36,567205	-8,637145	1893	-36,568962	-8,634452
1770	-36,567206	-8,637145	1894	-36,569005	-8,634435
1771	-36,567236	-8,637142	1895	-36,569018	-8,63443
1772	-36,567265	-8,637137	1896	-36,569046	-8,634425
1773	-36,567294	-8,637131	1897	-36,569049	-8,634424
1774	-36,567304	-8,637128	1898	-36,569065	-8,634425
1775	-36,567419	-8,637096	1899	-36,569068	-8,634426
1776	-36,567438	-8,63709	1900	-36,569097	-8,634427
1777	-36,567441	-8,637089	1901	-36,569202	-8,634427
1778	-36,567552	-8,637051	1902	-36,569232	-8,634427
1779	-36,567576	-8,637042	1903	-36,569262	-8,634424
1780	-36,567584	-8,637039	1904	-36,569288	-8,63442
1781	-36,567695	-8,636992	1905	-36,569302	-8,634421
1782	-36,567714	-8,636983	1906	-36,569332	-8,634422
1783	-36,567741	-8,636969	1907	-36,569358	-8,634422
1784	-36,567762	-8,636956	1908	-36,569409	-8,634419
1785	-36,567873	-8,636885	1909	-36,56941	-8,634419
1786	-36,567877	-8,636883	1910	-36,569429	-8,634423
1787	-36,567901	-8,636866	1911	-36,569458	-8,634428
1788	-36,567924	-8,636847	1912	-36,569483	-8,634431
1789	-36,567938	-8,636835	1913	-36,569522	-8,634434
1790	-36,567991	-8,636785	1914	-36,569527	-8,634435
1791	-36,567992	-8,636785	1915	-36,569557	-8,634436
1792	-36,568001	-8,63678	1916	-36,569586	-8,634435
1793	-36,568002	-8,636779	1917	-36,569616	-8,634432
1794	-36,568065	-8,636743	1918	-36,569623	-8,634431

1919	-36,569625	-8,634432	2043	-36,573002	-8,634007
1920	-36,569637	-8,634433	2044	-36,573032	-8,634011
1921	-36,569656	-8,634444	2045	-36,573062	-8,634012
1922	-36,569676	-8,634454	2046	-36,57309	-8,634011
1923	-36,569703	-8,634467	2047	-36,573134	-8,634008
1924	-36,569731	-8,634477	2048	-36,573136	-8,634008
1925	-36,569759	-8,634486	2049	-36,573165	-8,634006
1926	-36,569788	-8,634493	2050	-36,57319	-8,634002
1927	-36,569817	-8,634498	2051	-36,573191	-8,634002
1928	-36,569847	-8,634501	2052	-36,573193	-8,634003
1929	-36,569848	-8,634501	2053	-36,573243	-8,63402
1930	-36,569906	-8,634505	2054	-36,573269	-8,634028
1931	-36,569964	-8,634505	2055	-36,573298	-8,634035
1932	-36,56997	-8,634505	2056	-36,573327	-8,63404
1933	-36,569991	-8,634512	2057	-36,57334	-8,634042
1934	-36,570007	-8,634516	2058	-36,573348	-8,63405
1935	-36,570036	-8,634523	2059	-36,57337	-8,63407
1936	-36,570065	-8,634528	2060	-36,573393	-8,634089
1937	-36,570095	-8,634531	2061	-36,573417	-8,634106
1938	-36,570125	-8,634533	2062	-36,57343	-8,634115
1939	-36,570154	-8,634532	2063	-36,573488	-8,634151
1940	-36,570184	-8,634529	2064	-36,5735	-8,634158
1941	-36,570206	-8,634526	2065	-36,573526	-8,634172
1942	-36,570208	-8,634525	2066	-36,573553	-8,634185
1943	-36,570239	-8,634529	2067	-36,573574	-8,634193
1944	-36,570268	-8,634532	2068	-36,573634	-8,634215
1945	-36,570269	-8,634533	2069	-36,573651	-8,634223
1946	-36,570313	-8,634536	2070	-36,573699	-8,634253
1947	-36,570385	-8,634545	2071	-36,573704	-8,634255
1948	-36,570412	-8,634548	2072	-36,573751	-8,634284
1949	-36,570413	-8,634548	2073	-36,573758	-8,634289
1950	-36,570471	-8,634552	2074	-36,573761	-8,634297
1951	-36,570499	-8,634553	2075	-36,573764	-8,634306
1952	-36,570516	-8,634553	2076	-36,573777	-8,634333
1953	-36,570613	-8,63455	2077	-36,57379	-8,634359
1954	-36,570626	-8,634549	2078	-36,573794	-8,634366
1955	-36,570656	-8,634546	2079	-36,573811	-8,634394
1956	-36,570685	-8,634542	2080	-36,573822	-8,634412
1957	-36,570686	-8,634542	2081	-36,57384	-8,634437
1958	-36,570758	-8,634528	2082	-36,573858	-8,634459
1959	-36,570784	-8,634522	2083	-36,573878	-8,634481
1960	-36,570811	-8,634528	2084	-36,5739	-8,634502
1961	-36,57084	-8,634533	2085	-36,573923	-8,63452
1962	-36,57087	-8,634536	2086	-36,573944	-8,634536
1963	-36,570899	-8,634537	2087	-36,573956	-8,634548
1964	-36,570929	-8,634537	2088	-36,573977	-8,634568
1965	-36,570944	-8,634535	2089	-36,574	-8,634587
1966	-36,57098	-8,634532	2090	-36,574024	-8,634605
1967	-36,570995	-8,634531	2091	-36,574038	-8,634614
1968	-36,571024	-8,634526	2092	-36,574074	-8,634636
1969	-36,571053	-8,634519	2093	-36,574085	-8,634643
1970	-36,571081	-8,634511	2094	-36,574111	-8,634657
1971	-36,571107	-8,634502	2095	-36,574138	-8,634669
1972	-36,571132	-8,634499	2096	-36,574152	-8,634675
1973	-36,571137	-8,634499	2097	-36,574154	-8,634677
1974	-36,571212	-8,634488	2098	-36,574171	-8,634701
1975	-36,571227	-8,634486	2099	-36,57419	-8,634724
1976	-36,571288	-8,634476	2100	-36,57421	-8,634746
1977	-36,571298	-8,634474	2101	-36,574231	-8,634766
1978	-36,571312	-8,634471	2102	-36,57425	-8,634782
1979	-36,571319	-8,634472	2103	-36,574259	-8,634789
1980	-36,571336	-8,634474	2104	-36,574286	-8,63482
1981	-36,571419	-8,634482	2105	-36,574289	-8,634824
1982	-36,571428	-8,634482	2106	-36,574309	-8,634846
1983	-36,571458	-8,634484	2107	-36,574331	-8,634866
1984	-36,571481	-8,634483	2108	-36,574353	-8,634885
1985	-36,571553	-8,63448	2109	-36,574377	-8,634902
1986	-36,57156	-8,63448	2110	-36,574403	-8,634918
1987	-36,571589	-8,634477	2111	-36,574414	-8,634925
1988	-36,571619	-8,634472	2112	-36,57445	-8,634944
1989	-36,571648	-8,634466	2113	-36,574462	-8,634951
1990	-36,571676	-8,634457	2114	-36,574469	-8,634954
1991	-36,571699	-8,634449	2115	-36,574481	-8,634963
1992	-36,571753	-8,634428	2116	-36,574505	-8,634981
1993	-36,571758	-8,634426	2117	-36,574528	-8,634995
1994	-36,571785	-8,634414	2118	-36,574575	-8,635023
1995	-36,571812	-8,6344	2119	-36,574587	-8,635032
1996	-36,571837	-8,634385	2120	-36,574601	-8,635042
1997	-36,571854	-8,634373	2121	-36,574602	-8,635042
1998	-36,571923	-8,634323	2122	-36,574643	-8,63507
1999	-36,57193	-8,634318	2123	-36,574668	-8,635086
2000	-36,571953	-8,634299	2124	-36,574694	-8,6351
2001	-36,571975	-8,634279	2125	-36,574721	-8,635112
2002	-36,571987	-8,634266	2126	-36,574729	-8,635117
2003	-36,572025	-8,634227	2127	-36,574754	-8,635133
2004	-36,572026	-8,634225	2128	-36,574778	-8,635146
2005	-36,572046	-8,63421	2129	-36,574811	-8,635163
2006	-36,572096	-8,634174	2130	-36,574813	-8,635164
2007	-36,572098	-8,634172	2131	-36,57484	-8,635176
2008	-36,572103	-8,634171	2132	-36,574868	-8,635187
2009	-36,572132	-8,634163	2133	-36,574896	-8,635196
2010	-36,57216	-8,634152	2134	-36,574925	-8,635203
2011	-36,572187	-8,63414	2135	-36,574954	-8,635208
2012	-36,572213	-8,634127	2136	-36,574962	-8,635209
2013	-36,572232	-8,634116	2137	-36,574964	-8,63521
2014	-36,572269	-8,634092	2138	-36,574987	-8,635218
2015	-36,57228	-8,634094	2139	-36,575015	-8,635227
2016	-36,57231	-8,634097	2140	-36,575044	-8,635234
2017	-36,572339	-8,634098	2141	-36,575073	-8,635239
2018	-36,572389	-8,634099	2142	-36,575103	-8,635242
2019	-36,572419	-8,634098	2143	-36,575133	-8,635243
2020	-36,572449	-8,634095	2144	-36,575158	-8,635243
2021	-36,572478	-8,63409	2145	-36,575187	-8,635242
2022	-36,572493	-8,634087	2146	-36,575217	-8,63524
2023	-36,572541	-8,634076	2147	-36,575246	-8,635235
2024	-36,572554	-8,634073	2148	-36,575275	-8,635228
2025	-36,57258	-8,634066	2149	-36,575304	-8,63522
2026	-36,572588	-8,634063	2150	-36,575331	-8,63521
2027	-36,572602	-8,634061	2151	-36,575359	-8,635198
2028	-36,572604	-8,634061	2152	-36,575385	-8,635184
2029	-36,572625	-8,634061	2153	-36,575406	-8,635171
2030	-36,572648	-8,634061	2154	-36,57542	-8,635177
2031	-36,572704	-8,634059	2155	-36,575449	-8,635185
2032	-36,572711	-8,634058	2156	-36,575477	-8,635192
2033	-36,57274	-8,634055	2157	-36,575507	-8,635197
2034	-36,57277	-8,634051	2158	-36,575516	-8,635198
2035	-36,572799	-8,634044	2159	-36,575566	-8,635204
2036	-36,572827	-8,634036	2160	-36,575586	-8,635206
2037	-36,572855	-8,634026	2161	-36,575616	-8,635207
2038	-36,572882	-8,634014	2162	-36,575645	-8,635207
2039	-36,572908	-8,634	2163	-36,575666	-8,635205
2040	-36,572925	-8,63399	2164	-36,575716	-8,6352
2041	-36,572944	-8,633996	2165	-36,575725	-8,635199
2042	-36,572973	-8,634002	2166	-36,575735	-8,635197

2167	-36,575771	-8,635192	2291	-36,578266	-8,633412
2168	-36,575791	-8,635189	2292	-36,578275	-8,633384
2169	-36,575819	-8,635182	2293	-36,578282	-8,633355
2170	-36,575848	-8,635174	2294	-36,578287	-8,63333
2171	-36,575876	-8,635164	2295	-36,5783	-8,633305
2172	-36,575892	-8,635157	2296	-36,578313	-8,633278
2173	-36,57591	-8,635154	2297	-36,577895	-8,633102
2174	-36,575939	-8,635147	2298	-36,577475	-8,632909
2175	-36,575968	-8,635139	2299	-36,577468	-8,632921
2176	-36,575995	-8,635128	2300	-36,577448	-8,632956
2177	-36,576023	-8,635116	2301	-36,577441	-8,632971
2178	-36,576049	-8,635103	2302	-36,577428	-8,632998
2179	-36,576051	-8,635102	2303	-36,577418	-8,633025
2180	-36,576055	-8,635099	2304	-36,577411	-8,633046
2181	-36,576163	-8,635074	2305	-36,5774	-8,633085
2182	-36,576175	-8,635071	2306	-36,577397	-8,633092
2183	-36,576204	-8,635063	2307	-36,577392	-8,633116
2184	-36,576222	-8,635056	2308	-36,577389	-8,633118
2185	-36,576231	-8,635053	2309	-36,577368	-8,633138
2186	-36,576238	-8,635055	2310	-36,577347	-8,633159
2187	-36,576266	-8,635062	2311	-36,577334	-8,633175
2188	-36,576296	-8,635067	2312	-36,577311	-8,633202
2189	-36,576325	-8,63507	2313	-36,577306	-8,63321
2190	-36,576355	-8,635071	2314	-36,577288	-8,633234
2191	-36,576377	-8,635071	2315	-36,577281	-8,633245
2192	-36,576435	-8,635068	2316	-36,577253	-8,633289
2193	-36,576443	-8,635068	2317	-36,577244	-8,633303
2194	-36,576473	-8,635065	2318	-36,57723	-8,633329
2195	-36,576502	-8,635061	2319	-36,577218	-8,633355
2196	-36,576531	-8,635054	2320	-36,577207	-8,633383
2197	-36,576535	-8,635053	2321	-36,577206	-8,633385
2198	-36,576585	-8,63504	2322	-36,577199	-8,633406
2199	-36,576609	-8,635032	2323	-36,577187	-8,633435
2200	-36,576636	-8,635022	2324	-36,577179	-8,633457
2201	-36,576721	-8,634988	2325	-36,577178	-8,63346
2202	-36,576757	-8,634976	2326	-36,57717	-8,633485
2203	-36,576779	-8,634971	2327	-36,577161	-8,633503
2204	-36,576792	-8,634967	2328	-36,577153	-8,633521
2205	-36,576821	-8,634959	2329	-36,577142	-8,633548
2206	-36,576849	-8,634949	2330	-36,577139	-8,633559
2207	-36,576863	-8,634943	2331	-36,577128	-8,633592
2208	-36,576924	-8,634915	2332	-36,577126	-8,633599
2209	-36,576937	-8,634909	2333	-36,577122	-8,633605
2210	-36,576963	-8,634896	2334	-36,577109	-8,633629
2211	-36,576989	-8,63488	2335	-36,577097	-8,633656
2212	-36,577013	-8,634863	2336	-36,577094	-8,633661
2213	-36,577036	-8,634845	2337	-36,577065	-8,633732
2214	-36,577058	-8,634824	2338	-36,577064	-8,633733
2215	-36,577078	-8,634803	2339	-36,577038	-8,633748
2216	-36,577097	-8,63478	2340	-36,577014	-8,633765
2217	-36,577115	-8,634756	2341	-36,576991	-8,633784
2218	-36,577129	-8,634733	2342	-36,576969	-8,633804
2219	-36,577135	-8,634728	2343	-36,576949	-8,633825
2220	-36,577147	-8,634727	2344	-36,576949	-8,633826
2221	-36,577174	-8,634725	2345	-36,576943	-8,633827
2222	-36,577196	-8,634722	2346	-36,576914	-8,633833
2223	-36,577199	-8,634722	2347	-36,576886	-8,633841
2224	-36,577229	-8,634717	2348	-36,576872	-8,633846
2225	-36,577257	-8,634711	2349	-36,576828	-8,633862
2226	-36,577286	-8,634702	2350	-36,576813	-8,633868
2227	-36,577314	-8,634692	2351	-36,576786	-8,63388
2228	-36,577341	-8,63468	2352	-36,57676	-8,633894
2229	-36,577367	-8,634666	2353	-36,576756	-8,633896
2230	-36,577393	-8,634651	2354	-36,576695	-8,633932
2231	-36,577417	-8,634634	2355	-36,576673	-8,633945
2232	-36,577435	-8,634619	2356	-36,576669	-8,633948
2233	-36,57745	-8,634611	2357	-36,576616	-8,633983
2234	-36,577459	-8,634606	2358	-36,576596	-8,633997
2235	-36,577485	-8,634591	2359	-36,576574	-8,634016
2236	-36,577509	-8,634573	2360	-36,576529	-8,634054
2237	-36,577532	-8,634555	2361	-36,576529	-8,634054
2238	-36,577554	-8,634535	2362	-36,576507	-8,634074
2239	-36,577574	-8,634513	2363	-36,576498	-8,634084
2240	-36,577587	-8,634498	2364	-36,576461	-8,634121
2241	-36,577606	-8,634475	2365	-36,57641	-8,63414
2242	-36,577619	-8,634467	2366	-36,576391	-8,634147
2243	-36,577643	-8,63445	2367	-36,576384	-8,634149
2244	-36,577666	-8,634431	2368	-36,576358	-8,634143
2245	-36,577673	-8,634425	2369	-36,576329	-8,634138
2246	-36,577707	-8,634395	2370	-36,576299	-8,634135
2247	-36,577721	-8,634381	2371	-36,576298	-8,634135
2248	-36,577742	-8,63436	2372	-36,576253	-8,634132
2249	-36,577761	-8,634337	2373	-36,576195	-8,634132
2250	-36,577778	-8,634313	2374	-36,576166	-8,634134
2251	-36,577794	-8,634288	2375	-36,576161	-8,634135
2252	-36,577807	-8,634265	2376	-36,576122	-8,63414
2253	-36,577808	-8,634263	2377	-36,576097	-8,634144
2254	-36,577808	-8,634263	2378	-36,576069	-8,634151
2255	-36,577826	-8,634239	2379	-36,57604	-8,634159
2256	-36,577842	-8,634214	2380	-36,576022	-8,634166
2257	-36,577856	-8,634188	2381	-36,575929	-8,634201
2258	-36,577865	-8,634169	2382	-36,575842	-8,634221
2259	-36,577884	-8,634125	2383	-36,575831	-8,634223
2260	-36,577888	-8,634117	2384	-36,575778	-8,634237
2261	-36,57789	-8,634112	2385	-36,575777	-8,634237
2262	-36,577923	-8,634031	2386	-36,575748	-8,634246
2263	-36,57793	-8,634019	2387	-36,57572	-8,634256
2264	-36,577943	-8,633995	2388	-36,575693	-8,634268
2265	-36,577955	-8,633968	2389	-36,575692	-8,634269
2266	-36,577962	-8,633952	2390	-36,575675	-8,634272
2267	-36,577982	-8,633899	2391	-36,575646	-8,634278
2268	-36,577986	-8,633888	2392	-36,575642	-8,634279
2269	-36,577989	-8,633878	2393	-36,575641	-8,634279
2270	-36,577994	-8,633863	2394	-36,575613	-8,63427
2271	-36,578001	-8,633849	2395	-36,5756	-8,634267
2272	-36,578009	-8,63383	2396	-36,575572	-8,63426
2273	-36,57802	-8,633803	2397	-36,57555	-8,634256
2274	-36,578027	-8,633798	2398	-36,575542	-8,634252
2275	-36,57805	-8,633779	2399	-36,57554	-8,634251
2276	-36,578072	-8,633759	2400	-36,575513	-8,634238
2277	-36,578093	-8,633738	2401	-36,575485	-8,634228
2278	-36,578112	-8,633715	2402	-36,575456	-8,634219
2279	-36,578129	-8,633691	2403	-36,575428	-8,634212
2280	-36,578145	-8,633666	2404	-36,575398	-8,634207
2281	-36,578159	-8,63364	2405	-36,575374	-8,634204
2282	-36,578171	-8,633613	2406	-36,575338	-8,634201
2283	-36,578173	-8,633609	2407	-36,575333	-8,634201
2284	-36,578179	-8,6336	2408	-36,575303	-8,6342
2285	-36,578188	-8,633584	2409	-36,575273	-8,634201
2286	-36,578219	-8,633526	2410	-36,575244	-8,634203
2287	-36,578224	-8,633516	2411	-36,575214	-8,634208
2288	-36,578236	-8,633489	2412	-36,575185	-8,634214
2289	-36,57824	-8,63348	2413	-36,575157	-8,634223
2290	-36,57826	-8,633431	2414	-36,575129	-8,634233

2415	-36,575113	-8,63424	2539	-36,572287	-8,633162
2416	-36,575076	-8,634256	2540	-36,572257	-8,633157
2417	-36,575066	-8,634261	2541	-36,572228	-8,633154
2418	-36,575066	-8,634262	2542	-36,572224	-8,633153
2419	-36,575063	-8,634261	2543	-36,572199	-8,633152
2420	-36,575057	-8,634257	2544	-36,572143	-8,633152
2421	-36,575053	-8,634255	2545	-36,572113	-8,633154
2422	-36,575044	-8,634247	2546	-36,572084	-8,633159
2423	-36,575021	-8,634228	2547	-36,572062	-8,633164
2424	-36,574997	-8,63421	2548	-36,572034	-8,633171
2425	-36,574972	-8,634195	2549	-36,572026	-8,633173
2426	-36,574946	-8,634181	2550	-36,571998	-8,633181
2427	-36,574937	-8,634176	2551	-36,57197	-8,633191
2428	-36,574918	-8,634167	2552	-36,571943	-8,633203
2429	-36,574909	-8,634157	2553	-36,571916	-8,633217
2430	-36,574894	-8,634142	2554	-36,571891	-8,633232
2431	-36,574887	-8,634134	2555	-36,571867	-8,633249
2432	-36,574879	-8,634123	2556	-36,571844	-8,633268
2433	-36,574843	-8,634076	2557	-36,571822	-8,633288
2434	-36,574842	-8,634075	2558	-36,571802	-8,633309
2435	-36,574824	-8,634052	2559	-36,57178	-8,633314
2436	-36,574803	-8,634031	2560	-36,571752	-8,633323
2437	-36,574782	-8,63401	2561	-36,571724	-8,633333
2438	-36,574759	-8,633991	2562	-36,571697	-8,633345
2439	-36,574755	-8,633988	2563	-36,571671	-8,633359
2440	-36,574722	-8,633963	2564	-36,571664	-8,633363
2441	-36,574702	-8,633949	2565	-36,571628	-8,633384
2442	-36,574677	-8,633933	2566	-36,571609	-8,633396
2443	-36,574672	-8,633931	2567	-36,571585	-8,633413
2444	-36,574672	-8,633931	2568	-36,571562	-8,633431
2445	-36,574651	-8,633913	2569	-36,57154	-8,633451
2446	-36,574627	-8,633896	2570	-36,571519	-8,633473
2447	-36,574602	-8,63388	2571	-36,571516	-8,633477
2448	-36,574576	-8,633866	2572	-36,571509	-8,633482
2449	-36,574562	-8,633859	2573	-36,571501	-8,633487
2450	-36,574555	-8,633845	2574	-36,571501	-8,633488
2451	-36,574541	-8,633819	2575	-36,571454	-8,633523
2452	-36,574526	-8,633793	2576	-36,571431	-8,633542
2453	-36,574508	-8,633769	2577	-36,57141	-8,633562
2454	-36,5745	-8,633758	2578	-36,571399	-8,633571
2455	-36,574475	-8,633728	2579	-36,57138	-8,633569
2456	-36,574465	-8,633716	2580	-36,571353	-8,633566
2457	-36,574454	-8,633704	2581	-36,571323	-8,633565
2458	-36,57441	-8,633657	2582	-36,571303	-8,633565
2459	-36,574401	-8,633647	2583	-36,571223	-8,633568
2460	-36,574379	-8,633626	2584	-36,571214	-8,633569
2461	-36,574356	-8,633608	2585	-36,571185	-8,633572
2462	-36,574355	-8,633606	2586	-36,571155	-8,633576
2463	-36,574286	-8,633553	2587	-36,571126	-8,633583
2464	-36,574263	-8,633537	2588	-36,571098	-8,633591
2465	-36,574245	-8,633525	2589	-36,571096	-8,633592
2466	-36,574178	-8,633485	2590	-36,571082	-8,633594
2467	-36,574108	-8,633442	2591	-36,571072	-8,633596
2468	-36,574097	-8,633435	2592	-36,571062	-8,633594
2469	-36,574071	-8,633421	2593	-36,571033	-8,633589
2470	-36,574058	-8,633415	2594	-36,571003	-8,633585
2471	-36,573997	-8,633387	2595	-36,570974	-8,633584
2472	-36,573983	-8,633381	2596	-36,570944	-8,633585
2473	-36,573972	-8,633376	2597	-36,570914	-8,633588
2474	-36,573929	-8,63333	2598	-36,570885	-8,633592
2475	-36,57392	-8,633321	2599	-36,570883	-8,633593
2476	-36,573898	-8,6333	2600	-36,570853	-8,633587
2477	-36,573875	-8,633281	2601	-36,570831	-8,633584
2478	-36,573851	-8,633264	2602	-36,570802	-8,633581
2479	-36,573826	-8,633248	2603	-36,570772	-8,633579
2480	-36,5738	-8,633234	2604	-36,570742	-8,63358
2481	-36,573773	-8,633222	2605	-36,570713	-8,633583
2482	-36,573751	-8,633213	2606	-36,570683	-8,633588
2483	-36,573704	-8,633196	2607	-36,570654	-8,633594
2484	-36,573698	-8,633194	2608	-36,570626	-8,633602
2485	-36,57367	-8,633186	2609	-36,570598	-8,633613
2486	-36,573656	-8,633182	2610	-36,570584	-8,633619
2487	-36,573629	-8,633172	2611	-36,570544	-8,633636
2488	-36,573601	-8,633163	2612	-36,570531	-8,633642
2489	-36,573572	-8,633156	2613	-36,570519	-8,633649
2490	-36,573543	-8,633151	2614	-36,570511	-8,633649
2491	-36,573534	-8,63315	2615	-36,57049	-8,633648
2492	-36,573503	-8,633146	2616	-36,570417	-8,633638
2493	-36,573488	-8,63314	2617	-36,570391	-8,633635
2494	-36,573474	-8,633134	2618	-36,570389	-8,633635
2495	-36,573429	-8,633117	2619	-36,570347	-8,633632
2496	-36,573416	-8,633112	2620	-36,570279	-8,633623
2497	-36,573387	-8,633104	2621	-36,57025	-8,63362
2498	-36,573359	-8,633097	2622	-36,570221	-8,633619
2499	-36,573329	-8,633092	2623	-36,570202	-8,633619
2500	-36,5733	-8,633089	2624	-36,570189	-8,633614
2501	-36,57327	-8,633088	2625	-36,570161	-8,633603
2502	-36,573178	-8,633087	2626	-36,570133	-8,633594
2503	-36,573149	-8,633088	2627	-36,570104	-8,633587
2504	-36,573128	-8,633089	2628	-36,570075	-8,633582
2505	-36,573089	-8,633093	2629	-36,570045	-8,633579
2506	-36,573068	-8,63309	2630	-36,570015	-8,633578
2507	-36,573039	-8,633087	2631	-36,56999	-8,633578
2508	-36,573009	-8,633086	2632	-36,569961	-8,633579
2509	-36,572963	-8,633086	2633	-36,569942	-8,63358
2510	-36,572962	-8,633085	2634	-36,569935	-8,633578
2511	-36,572951	-8,633083	2635	-36,569873	-8,63356
2512	-36,572921	-8,633078	2636	-36,569863	-8,633557
2513	-36,572897	-8,633075	2637	-36,569834	-8,63355
2514	-36,572861	-8,633072	2638	-36,56981	-8,633546
2515	-36,572856	-8,633072	2639	-36,569793	-8,633543
2516	-36,572826	-8,633071	2640	-36,569789	-8,633542
2517	-36,572796	-8,633072	2641	-36,569777	-8,633538
2518	-36,572767	-8,633074	2642	-36,569748	-8,633531
2519	-36,572737	-8,633079	2643	-36,56974	-8,63353
2520	-36,572716	-8,633084	2644	-36,569701	-8,633523
2521	-36,572671	-8,633094	2645	-36,569679	-8,633519
2522	-36,572664	-8,633096	2646	-36,569649	-8,633516
2523	-36,572636	-8,633105	2647	-36,56962	-8,633515
2524	-36,572608	-8,633115	2648	-36,569587	-8,633515
2525	-36,572589	-8,633123	2649	-36,569557	-8,633515
2526	-36,572548	-8,633142	2650	-36,569551	-8,633516
2527	-36,572539	-8,633146	2651	-36,569526	-8,633511
2528	-36,572513	-8,63316	2652	-36,569511	-8,633509
2529	-36,572507	-8,633163	2653	-36,569481	-8,633506
2530	-36,572503	-8,633163	2654	-36,569452	-8,633505
2531	-36,572458	-8,633169	2655	-36,569422	-8,633506
2532	-36,572455	-8,633169	2656	-36,569401	-8,633507
2533	-36,572426	-8,633174	2657	-36,569374	-8,63351
2534	-36,572419	-8,633175	2658	-36,569365	-8,633511
2535	-36,572381	-8,633183	2659	-36,569337	-8,633515
2536	-36,572367	-8,633186	2660	-36,569319	-8,633514
2537	-36,572344	-8,633177	2661	-36,569289	-8,633513
2538	-36,572316	-8,633169	2662	-36,56926	-8,633513

2663	-36,569259	-8,633513	2787	-36,566289	-8,633438
2664	-36,569214	-8,633516	2788	-36,566293	-8,633431
2665	-36,569185	-8,633519	2789	-36,566339	-8,633356
2666	-36,569156	-8,633523	2790	-36,566343	-8,63335
2667	-36,569154	-8,633524	2791	-36,566357	-8,633324
2668	-36,569119	-8,633524	2792	-36,566369	-8,633297
2669	-36,569051	-8,633518	2793	-36,566373	-8,633289
2670	-36,569049	-8,633518	2794	-36,566398	-8,633225
2671	-36,569019	-8,633517	2795	-36,566412	-8,63321
2672	-36,568989	-8,633518	2796	-36,566443	-8,633177
2673	-36,56896	-8,63352	2797	-36,566448	-8,633171
2674	-36,568931	-8,633525	2798	-36,566467	-8,633149
2675	-36,568915	-8,633528	2799	-36,566485	-8,633125
2676	-36,568874	-8,633538	2800	-36,5665	-8,6331
2677	-36,568836	-8,633544	2801	-36,566515	-8,633074
2678	-36,568831	-8,633545	2802	-36,566526	-8,633049
2679	-36,56881	-8,63355	2803	-36,56655	-8,632993
2680	-36,568774	-8,633559	2804	-36,566551	-8,63299
2681	-36,568766	-8,633561	2805	-36,566562	-8,632963
2682	-36,568738	-8,633569	2806	-36,566571	-8,632934
2683	-36,56871	-8,633579	2807	-36,566576	-8,632916
2684	-36,568677	-8,633592	2808	-36,566588	-8,632862
2685	-36,568658	-8,633589	2809	-36,56659	-8,632852
2686	-36,568633	-8,633586	2810	-36,566594	-8,632828
2687	-36,568607	-8,633579	2811	-36,566604	-8,632767
2688	-36,568589	-8,633574	2812	-36,566609	-8,632732
2689	-36,568524	-8,63356	2813	-36,566621	-8,632687
2690	-36,568514	-8,633557	2814	-36,566636	-8,632631
2691	-36,568485	-8,633552	2815	-36,566643	-8,632605
2692	-36,568455	-8,633549	2816	-36,566655	-8,632545
2693	-36,568426	-8,633548	2817	-36,566655	-8,632545
2694	-36,568398	-8,633548	2818	-36,56666	-8,632516
2695	-36,568382	-8,633534	2819	-36,566663	-8,632486
2696	-36,56836	-8,633516	2820	-36,566664	-8,632457
2697	-36,568336	-8,633498	2821	-36,566665	-8,632394
2698	-36,568311	-8,633482	2822	-36,566664	-8,632364
2699	-36,568287	-8,63347	2823	-36,566662	-8,632341
2700	-36,568222	-8,633437	2824	-36,566656	-8,63229
2701	-36,56822	-8,633436	2825	-36,566656	-8,632284
2702	-36,568193	-8,633423	2826	-36,566651	-8,632255
2703	-36,568171	-8,633415	2827	-36,566645	-8,632227
2704	-36,568109	-8,633393	2828	-36,566633	-8,632182
2705	-36,568104	-8,633391	2829	-36,566633	-8,632181
2706	-36,568076	-8,633382	2830	-36,566629	-8,632169
2707	-36,568048	-8,633375	2831	-36,56663	-8,63216
2708	-36,567976	-8,63336	2832	-36,566632	-8,632139
2709	-36,567975	-8,63336	2833	-36,566634	-8,63211
2710	-36,567946	-8,633355	2834	-36,566634	-8,631989
2711	-36,567916	-8,633352	2835	-36,56664	-8,63197
2712	-36,567887	-8,633351	2836	-36,566647	-8,631941
2713	-36,567857	-8,633352	2837	-36,566652	-8,631912
2714	-36,567827	-8,633355	2838	-36,566654	-8,631898
2715	-36,567798	-8,633359	2839	-36,566657	-8,631868
2716	-36,567769	-8,633366	2840	-36,566658	-8,631853
2717	-36,567741	-8,633374	2841	-36,566659	-8,631823
2718	-36,56774	-8,633374	2842	-36,566659	-8,631794
2719	-36,56773	-8,633371	2843	-36,566656	-8,631764
2720	-36,567727	-8,63337	2844	-36,566652	-8,63174
2721	-36,567663	-8,633348	2845	-36,566653	-8,631733
2722	-36,567637	-8,63334	2846	-36,566656	-8,631696
2723	-36,567608	-8,633333	2847	-36,566656	-8,631691
2724	-36,567579	-8,633328	2848	-36,566657	-8,631662
2725	-36,56756	-8,633326	2849	-36,566657	-8,631632
2726	-36,567481	-8,633318	2850	-36,566654	-8,631603
2727	-36,56747	-8,633317	2851	-36,566649	-8,631574
2728	-36,56744	-8,633316	2852	-36,566643	-8,631545
2729	-36,56741	-8,633317	2853	-36,566638	-8,631529
2730	-36,56739	-8,633319	2854	-36,566626	-8,63149
2731	-36,567356	-8,633322	2855	-36,566623	-8,631478
2732	-36,567322	-8,633321	2856	-36,566612	-8,63145
2733	-36,56731	-8,633321	2857	-36,566608	-8,631439
2734	-36,567281	-8,633321	2858	-36,566608	-8,631416
2735	-36,567233	-8,633324	2859	-36,566607	-8,631387
2736	-36,567232	-8,633324	2860	-36,566604	-8,631358
2737	-36,567202	-8,633327	2861	-36,5666	-8,631328
2738	-36,56719	-8,633329	2862	-36,566595	-8,631307
2739	-36,567115	-8,63334	2863	-36,566587	-8,631273
2740	-36,567098	-8,633343	2864	-36,566585	-8,631262
2741	-36,567081	-8,633347	2865	-36,566586	-8,631141
2742	-36,567005	-8,633364	2866	-36,566586	-8,631137
2743	-36,566994	-8,633367	2867	-36,566592	-8,631115
2744	-36,566965	-8,633375	2868	-36,566595	-8,631098
2745	-36,566938	-8,633385	2869	-36,5666	-8,631069
2746	-36,566925	-8,633391	2870	-36,566603	-8,63104
2747	-36,566906	-8,633399	2871	-36,566605	-8,63101
2748	-36,566884	-8,633404	2872	-36,566604	-8,630985
2749	-36,566867	-8,633408	2873	-36,566601	-8,630931
2750	-36,566839	-8,633416	2874	-36,566601	-8,630927
2751	-36,566811	-8,633427	2875	-36,566598	-8,630897
2752	-36,566784	-8,633439	2876	-36,566596	-8,630884
2753	-36,566758	-8,633452	2877	-36,566626	-8,630844
2754	-36,566754	-8,633455	2878	-36,566637	-8,630828
2755	-36,566687	-8,633493	2879	-36,566653	-8,630803
2756	-36,566666	-8,633506	2880	-36,566662	-8,630788
2757	-36,566642	-8,633523	2881	-36,566692	-8,630731
2758	-36,56664	-8,633525	2882	-36,566698	-8,630721
2759	-36,566636	-8,633526	2883	-36,56671	-8,630694
2760	-36,566607	-8,633534	2884	-36,566721	-8,630666
2761	-36,566579	-8,633545	2885	-36,566726	-8,630651
2762	-36,566552	-8,633557	2886	-36,566739	-8,630609
2763	-36,566541	-8,633562	2887	-36,566765	-8,630543
2764	-36,566536	-8,633563	2888	-36,566773	-8,630523
2765	-36,566519	-8,633564	2889	-36,566774	-8,630521
2766	-36,56649	-8,633569	2890	-36,566801	-8,63044
2767	-36,566461	-8,633576	2891	-36,566809	-8,630414
2768	-36,566454	-8,633578	2892	-36,566816	-8,630386
2769	-36,566412	-8,633589	2893	-36,566817	-8,630382
2770	-36,566391	-8,633596	2894	-36,566838	-8,630344
2771	-36,566363	-8,633606	2895	-36,566851	-8,630324
2772	-36,566336	-8,633618	2896	-36,56689	-8,630278
2773	-36,566309	-8,633632	2897	-36,5669	-8,630265
2774	-36,566284	-8,633647	2898	-36,566914	-8,630245
2775	-36,56626	-8,633664	2899	-36,566935	-8,630215
2776	-36,566254	-8,633668	2900	-36,566947	-8,630203
2777	-36,56625	-8,633664	2901	-36,566954	-8,630196
2778	-36,566229	-8,633644	2902	-36,566972	-8,630173
2779	-36,566206	-8,633625	2903	-36,56699	-8,630149
2780	-36,566182	-8,633608	2904	-36,567006	-8,630124
2781	-36,566169	-8,6336	2905	-36,567007	-8,630122
2782	-36,566193	-8,633574	2906	-36,567031	-8,630081
2783	-36,566199	-8,633567	2907	-36,567044	-8,630056
2784	-36,566218	-8,633544	2908	-36,567057	-8,63003
2785	-36,566236	-8,63352	2909	-36,567067	-8,630002
2786	-36,566243	-8,633509	2910	-36,567076	-8,629974

2911	-36,567083	-8,629945	3035	-36,56913	-8,626597
2912	-36,567085	-8,629934	3036	-36,569127	-8,626568
2913	-36,567094	-8,629925	3037	-36,569126	-8,626558
2914	-36,567114	-8,629904	3038	-36,56912	-8,626519
2915	-36,56713	-8,629885	3039	-36,569117	-8,6265
2916	-36,567133	-8,629882	3040	-36,56911	-8,626471
2917	-36,567151	-8,629871	3041	-36,569102	-8,626443
2918	-36,567251	-8,629821	3042	-36,5691	-8,626439
2919	-36,567271	-8,62981	3043	-36,569098	-8,626433
2920	-36,567296	-8,629795	3044	-36,569098	-8,626415
2921	-36,567298	-8,629793	3045	-36,569095	-8,626385
2922	-36,567418	-8,629714	3046	-36,56909	-8,626356
2923	-36,567471	-8,629679	3047	-36,569086	-8,626335
2924	-36,567471	-8,629679	3048	-36,569077	-8,626299
2925	-36,567495	-8,629662	3049	-36,569075	-8,626291
2926	-36,567503	-8,629657	3050	-36,569067	-8,626263
2927	-36,567518	-8,629645	3051	-36,569056	-8,626235
2928	-36,56758	-8,629617	3052	-36,569044	-8,626208
2929	-36,567668	-8,629581	3053	-36,56903	-8,626182
2930	-36,567694	-8,62957	3054	-36,569017	-8,62616
2931	-36,56771	-8,629561	3055	-36,569009	-8,62614
2932	-36,56781	-8,629508	3056	-36,568997	-8,626113
2933	-36,567813	-8,629506	3057	-36,568996	-8,62611
2934	-36,5679	-8,629459	3058	-36,568981	-8,62608
2935	-36,567996	-8,62941	3059	-36,568968	-8,626056
2936	-36,568013	-8,629401	3060	-36,568953	-8,626031
2937	-36,568033	-8,629388	3061	-36,568936	-8,626007
2938	-36,56813	-8,629327	3062	-36,568917	-8,625984
2939	-36,568135	-8,629324	3063	-36,568897	-8,625962
2940	-36,568159	-8,629307	3064	-36,568896	-8,625961
2941	-36,568181	-8,629288	3065	-36,568894	-8,625956
2942	-36,568259	-8,629222	3066	-36,568886	-8,62593
2943	-36,568259	-8,629222	3067	-36,568875	-8,625894
2944	-36,568281	-8,629202	3068	-36,568874	-8,625891
2945	-36,568324	-8,629159	3069	-36,568864	-8,625864
2946	-36,568345	-8,629137	3070	-36,568862	-8,62586
2947	-36,568364	-8,629115	3071	-36,568861	-8,625819
2948	-36,568412	-8,629053	3072	-36,568861	-8,625816
2949	-36,568412	-8,629053	3073	-36,568859	-8,625774
2950	-36,56843	-8,629029	3074	-36,568856	-8,625748
2951	-36,568446	-8,629004	3075	-36,568851	-8,625718
2952	-36,568455	-8,628988	3076	-36,568845	-8,625689
2953	-36,568508	-8,628888	3077	-36,568836	-8,625661
2954	-36,568556	-8,6288	3078	-36,568826	-8,625633
2955	-36,568584	-8,628747	3079	-36,568814	-8,625606
2956	-36,568591	-8,628734	3080	-36,568813	-8,625604
2957	-36,568603	-8,628707	3081	-36,568798	-8,625574
2958	-36,568606	-8,628702	3082	-36,568785	-8,62555
2959	-36,568635	-8,628631	3083	-36,56877	-8,625525
2960	-36,568637	-8,628625	3084	-36,568753	-8,625501
2961	-36,568655	-8,628579	3085	-36,568734	-8,625478
2962	-36,568662	-8,628562	3086	-36,568719	-8,625462
2963	-36,56867	-8,628534	3087	-36,568717	-8,625457
2964	-36,568677	-8,628505	3088	-36,56871	-8,625438
2965	-36,568682	-8,628476	3089	-36,568698	-8,625411
2966	-36,568686	-8,628446	3090	-36,568697	-8,625409
2967	-36,568687	-8,628417	3091	-36,568679	-8,625373
2968	-36,568687	-8,62837	3092	-36,568667	-8,625349
2969	-36,568686	-8,628341	3093	-36,568651	-8,625324
2970	-36,568683	-8,628311	3094	-36,568634	-8,625301
2971	-36,568679	-8,628282	3095	-36,568658	-8,625301
2972	-36,568677	-8,628274	3096	-36,568688	-8,6253
2973	-36,568707	-8,628249	3097	-36,568717	-8,625297
2974	-36,568707	-8,628249	3098	-36,568747	-8,625293
2975	-36,568729	-8,628228	3099	-36,568776	-8,625286
2976	-36,56875	-8,628207	3100	-36,568804	-8,625278
2977	-36,568769	-8,628184	3101	-36,568832	-8,625268
2978	-36,568786	-8,62816	3102	-36,568859	-8,625256
2979	-36,568792	-8,628151	3103	-36,568861	-8,625254
2980	-36,568829	-8,628094	3104	-36,568885	-8,625243
2981	-36,568838	-8,628079	3105	-36,568909	-8,62523
2982	-36,568852	-8,628053	3106	-36,568935	-8,625215
2983	-36,568865	-8,628026	3107	-36,568959	-8,625197
2984	-36,568875	-8,627998	3108	-36,568982	-8,625179
2985	-36,568876	-8,627996	3109	-36,569001	-8,625162
2986	-36,568901	-8,627925	3110	-36,569059	-8,625149
2987	-36,568909	-8,627899	3111	-36,569077	-8,625145
2988	-36,568914	-8,627878	3112	-36,56908	-8,625144
2989	-36,568927	-8,627819	3113	-36,569125	-8,625132
2990	-36,568932	-8,627815	3114	-36,569198	-8,625127
2991	-36,568944	-8,627805	3115	-36,569223	-8,625124
2992	-36,568966	-8,627785	3116	-36,569252	-8,62512
2993	-36,568987	-8,627763	3117	-36,569253	-8,62512
2994	-36,569002	-8,627745	3118	-36,569319	-8,625107
2995	-36,569036	-8,627703	3119	-36,569425	-8,625098
2996	-36,569039	-8,627699	3120	-36,569442	-8,625096
2997	-36,569056	-8,627675	3121	-36,569471	-8,625091
2998	-36,569072	-8,62765	3122	-36,5695	-8,625085
2999	-36,569086	-8,627624	3123	-36,569529	-8,625076
3000	-36,569098	-8,6276	3124	-36,569546	-8,62507
3001	-36,569122	-8,627543	3125	-36,569624	-8,625041
3002	-36,569123	-8,627541	3126	-36,569635	-8,625037
3003	-36,569134	-8,627513	3127	-36,569659	-8,625026
3004	-36,569143	-8,627485	3128	-36,569746	-8,624985
3005	-36,569149	-8,627456	3129	-36,569749	-8,624983
3006	-36,569154	-8,627427	3130	-36,569776	-8,62497
3007	-36,569158	-8,627398	3131	-36,569791	-8,62496
3008	-36,569159	-8,627368	3132	-36,569849	-8,624925
3009	-36,569158	-8,627338	3133	-36,569858	-8,624919
3010	-36,569157	-8,627321	3134	-36,569883	-8,624902
3011	-36,569151	-8,627264	3135	-36,569895	-8,624892
3012	-36,56915	-8,627252	3136	-36,569933	-8,624861
3013	-36,569145	-8,627223	3137	-36,569992	-8,62482
3014	-36,569138	-8,627194	3138	-36,570006	-8,62481
3015	-36,56913	-8,627166	3139	-36,570007	-8,624809
3016	-36,56912	-8,627138	3140	-36,570054	-8,624773
3017	-36,569119	-8,627137	3141	-36,570057	-8,624772
3018	-36,56909	-8,627065	3142	-36,570087	-8,624771
3019	-36,569078	-8,627039	3143	-36,570114	-8,624769
3020	-36,569064	-8,627013	3144	-36,570138	-8,624766
3021	-36,569049	-8,626988	3145	-36,570141	-8,624766
3022	-36,569047	-8,626986	3146	-36,57017	-8,624761
3023	-36,569058	-8,626945	3147	-36,570199	-8,624754
3024	-36,569059	-8,626943	3148	-36,570228	-8,624746
3025	-36,569061	-8,626936	3149	-36,570255	-8,624736
3026	-36,569089	-8,626829	3150	-36,570265	-8,624732
3027	-36,569094	-8,626807	3151	-36,57028	-8,624728
3028	-36,569095	-8,626798	3152	-36,570309	-8,62472
3029	-36,569105	-8,626772	3153	-36,570331	-8,624711
3030	-36,569114	-8,626744	3154	-36,570362	-8,6247
3031	-36,569121	-8,626715	3155	-36,570367	-8,624698
3032	-36,569126	-8,626686	3156	-36,570394	-8,624686
3033	-36,569129	-8,626656	3157	-36,57042	-8,624672
3034	-36,56913	-8,626627	3158	-36,570445	-8,624656

3159	-36,570461	-8,624645	3283	-36,572509	-8,62644
3160	-36,570479	-8,624646	3284	-36,572538	-8,626439
3161	-36,570508	-8,624645	3285	-36,572568	-8,626436
3162	-36,570538	-8,624643	3286	-36,572597	-8,626432
3163	-36,570567	-8,624638	3287	-36,572611	-8,626429
3164	-36,570589	-8,624633	3288	-36,57265	-8,62642
3165	-36,570625	-8,624625	3289	-36,572665	-8,626416
3166	-36,570632	-8,624623	3290	-36,572694	-8,626408
3167	-36,570661	-8,624614	3291	-36,572722	-8,626398
3168	-36,570689	-8,624604	3292	-36,572749	-8,626386
3169	-36,570716	-8,624592	3293	-36,572775	-8,626372
3170	-36,570729	-8,624586	3294	-36,5728	-8,626356
3171	-36,570774	-8,624562	3295	-36,572825	-8,626339
3172	-36,570787	-8,624555	3296	-36,572825	-8,626339
3173	-36,570812	-8,624539	3297	-36,57284	-8,626327
3174	-36,570817	-8,624536	3298	-36,572868	-8,626312
3175	-36,570843	-8,624519	3299	-36,572934	-8,626306
3176	-36,570847	-8,624518	3300	-36,57295	-8,626304
3177	-36,570913	-8,624503	3301	-36,572965	-8,626302
3178	-36,57093	-8,624499	3302	-36,572967	-8,626302
3179	-36,570959	-8,624491	3303	-36,572997	-8,626307
3180	-36,57097	-8,624487	3304	-36,573026	-8,62631
3181	-36,571003	-8,624504	3305	-36,573056	-8,626312
3182	-36,571014	-8,62451	3306	-36,573082	-8,626311
3183	-36,571041	-8,624523	3307	-36,573133	-8,626308
3184	-36,571069	-8,624533	3308	-36,573137	-8,626308
3185	-36,57109	-8,62454	3309	-36,573166	-8,626305
3186	-36,571132	-8,624552	3310	-36,573195	-8,626301
3187	-36,571139	-8,624554	3311	-36,573224	-8,626294
3188	-36,571168	-8,624561	3312	-36,573253	-8,626286
3189	-36,571197	-8,624566	3313	-36,573278	-8,626277
3190	-36,571203	-8,624567	3314	-36,57336	-8,626244
3191	-36,571204	-8,624567	3315	-36,573362	-8,626243
3192	-36,57122	-8,624591	3316	-36,573389	-8,626231
3193	-36,571223	-8,624596	3317	-36,573405	-8,626223
3194	-36,571228	-8,624611	3318	-36,573477	-8,626185
3195	-36,571229	-8,624613	3319	-36,573488	-8,626179
3196	-36,571239	-8,624641	3320	-36,573513	-8,626164
3197	-36,571251	-8,624668	3321	-36,573567	-8,626128
3198	-36,571265	-8,624694	3322	-36,573567	-8,626128
3199	-36,571281	-8,624719	3323	-36,573588	-8,626114
3200	-36,571293	-8,624737	3324	-36,573636	-8,626079
3201	-36,5713	-8,624756	3325	-36,57364	-8,626076
3202	-36,571304	-8,624767	3326	-36,573663	-8,626057
3203	-36,571316	-8,624794	3327	-36,573685	-8,626037
3204	-36,571329	-8,624818	3328	-36,573705	-8,626015
3205	-36,571341	-8,624839	3329	-36,573724	-8,625993
3206	-36,571342	-8,624841	3330	-36,573742	-8,625969
3207	-36,571358	-8,624866	3331	-36,573757	-8,625944
3208	-36,571375	-8,62489	3332	-36,573772	-8,625918
3209	-36,571383	-8,624901	3333	-36,573784	-8,625891
3210	-36,571388	-8,624911	3334	-36,573786	-8,625886
3211	-36,571402	-8,624937	3335	-36,573804	-8,625841
3212	-36,571417	-8,624962	3336	-36,573813	-8,625819
3213	-36,571434	-8,624986	3337	-36,573822	-8,62579
3214	-36,571453	-8,625009	3338	-36,573829	-8,625762
3215	-36,571473	-8,625031	3339	-36,573834	-8,625733
3216	-36,571487	-8,625045	3340	-36,573837	-8,625703
3217	-36,571536	-8,62509	3341	-36,573838	-8,625674
3218	-36,57155	-8,625117	3342	-36,573838	-8,62562
3219	-36,571562	-8,625141	3343	-36,573838	-8,62559
3220	-36,571578	-8,625166	3344	-36,573835	-8,625561
3221	-36,571595	-8,625191	3345	-36,57383	-8,625532
3222	-36,571614	-8,625213	3346	-36,57383	-8,625531
3223	-36,571634	-8,625235	3347	-36,573835	-8,625523
3224	-36,571655	-8,625256	3348	-36,573849	-8,625497
3225	-36,571678	-8,625274	3349	-36,573857	-8,625481
3226	-36,571695	-8,625287	3350	-36,573881	-8,625429
3227	-36,571696	-8,625295	3351	-36,573895	-8,625398
3228	-36,571697	-8,625301	3352	-36,573897	-8,625394
3229	-36,571701	-8,62533	3353	-36,573921	-8,625341
3230	-36,571708	-8,625359	3354	-36,573926	-8,62533
3231	-36,571716	-8,625387	3355	-36,573936	-8,625303
3232	-36,571719	-8,625394	3356	-36,573943	-8,625282
3233	-36,571748	-8,625478	3357	-36,573968	-8,625198
3234	-36,571756	-8,625499	3358	-36,57397	-8,625191
3235	-36,571758	-8,625504	3359	-36,57397	-8,62519
3236	-36,571775	-8,625543	3360	-36,573995	-8,625098
3237	-36,571773	-8,625551	3361	-36,573998	-8,62509
3238	-36,57177	-8,625562	3362	-36,574016	-8,625056
3239	-36,571763	-8,62559	3363	-36,57402	-8,625047
3240	-36,571758	-8,625619	3364	-36,574033	-8,62502
3241	-36,571755	-8,625649	3365	-36,574043	-8,624993
3242	-36,571754	-8,62565	3366	-36,574052	-8,624964
3243	-36,571751	-8,625698	3367	-36,574055	-8,624952
3244	-36,571751	-8,625756	3368	-36,574068	-8,624901
3245	-36,571754	-8,625785	3369	-36,57408	-8,624862
3246	-36,571758	-8,625814	3370	-36,574082	-8,624855
3247	-36,571761	-8,62583	3371	-36,574097	-8,624801
3248	-36,571773	-8,625881	3372	-36,574098	-8,624797
3249	-36,571776	-8,625894	3373	-36,574103	-8,624781
3250	-36,571785	-8,625922	3374	-36,574108	-8,624757
3251	-36,571795	-8,62595	3375	-36,574112	-8,624748
3252	-36,571807	-8,625977	3376	-36,574116	-8,62474
3253	-36,57182	-8,626002	3377	-36,574121	-8,624726
3254	-36,571856	-8,626065	3378	-36,574149	-8,624654
3255	-36,571857	-8,626066	3379	-36,574154	-8,624641
3256	-36,571872	-8,626091	3380	-36,574163	-8,624612
3257	-36,571889	-8,626116	3381	-36,574165	-8,624602
3258	-36,571908	-8,626139	3382	-36,574187	-8,624515
3259	-36,571928	-8,62616	3383	-36,574191	-8,624497
3260	-36,57195	-8,626181	3384	-36,574196	-8,624471
3261	-36,57196	-8,626189	3385	-36,574208	-8,624384
3262	-36,572012	-8,626233	3386	-36,574209	-8,624382
3263	-36,572039	-8,62626	3387	-36,574211	-8,62436
3264	-36,57206	-8,62628	3388	-36,574218	-8,624288
3265	-36,572083	-8,626299	3389	-36,574218	-8,62428
3266	-36,572107	-8,626316	3390	-36,574219	-8,624251
3267	-36,572132	-8,626332	3391	-36,574219	-8,624221
3268	-36,572158	-8,626346	3392	-36,574217	-8,624199
3269	-36,572185	-8,626358	3393	-36,574208	-8,624121
3270	-36,572213	-8,626369	3394	-36,574207	-8,624114
3271	-36,572241	-8,626378	3395	-36,574203	-8,624085
3272	-36,572265	-8,626384	3396	-36,574196	-8,624056
3273	-36,572277	-8,626386	3397	-36,574188	-8,624028
3274	-36,572282	-8,626388	3398	-36,574177	-8,624
3275	-36,57229	-8,626392	3399	-36,574177	-8,623999
3276	-36,572318	-8,626403	3400	-36,574147	-8,623927
3277	-36,572346	-8,626411	3401	-36,574136	-8,623901
3278	-36,572347	-8,626411	3402	-36,574122	-8,623875
3279	-36,572392	-8,626424	3403	-36,574107	-8,62385
3280	-36,57242	-8,62643	3404	-36,574071	-8,623796
3281	-36,572449	-8,626435	3405	-36,574071	-8,623796
3282	-36,572479	-8,626438	3406	-36,574054	-8,623772

3407	-36,574035	-8,623749	3531	-36,573215	-8,620785
3408	-36,574025	-8,623738	3532	-36,573199	-8,62076
3409	-36,574001	-8,623712	3533	-36,573182	-8,620736
3410	-36,573988	-8,623694	3534	-36,573163	-8,620713
3411	-36,573979	-8,623682	3535	-36,573143	-8,620691
3412	-36,57396	-8,623659	3536	-36,573121	-8,620671
3413	-36,573953	-8,62365	3537	-36,573121	-8,620671
3414	-36,573917	-8,623611	3538	-36,573083	-8,620637
3415	-36,573904	-8,623598	3539	-36,57306	-8,620618
3416	-36,573883	-8,623578	3540	-36,573036	-8,620601
3417	-36,57386	-8,623559	3541	-36,573013	-8,620586
3418	-36,573836	-8,623541	3542	-36,572962	-8,620556
3419	-36,573836	-8,623541	3543	-36,572904	-8,62052
3420	-36,573809	-8,623523	3544	-36,572884	-8,620505
3421	-36,573784	-8,623507	3545	-36,572884	-8,620505
3422	-36,573758	-8,623493	3546	-36,572864	-8,620463
3423	-36,573731	-8,623481	3547	-36,572861	-8,620455
3424	-36,573703	-8,62347	3548	-36,572847	-8,620429
3425	-36,573675	-8,623462	3549	-36,572831	-8,620404
3426	-36,573652	-8,623456	3550	-36,572814	-8,62038
3427	-36,573639	-8,623453	3551	-36,572796	-8,620357
3428	-36,573639	-8,623453	3552	-36,572775	-8,620335
3429	-36,573615	-8,623435	3553	-36,572754	-8,620315
3430	-36,573589	-8,62342	3554	-36,572742	-8,620305
3431	-36,573588	-8,623419	3555	-36,572715	-8,620282
3432	-36,573541	-8,623391	3556	-36,572684	-8,620249
3433	-36,573534	-8,623387	3557	-36,57267	-8,620234
3434	-36,573495	-8,623347	3558	-36,572649	-8,620214
3435	-36,573473	-8,623327	3559	-36,572638	-8,620205
3436	-36,57345	-8,623308	3560	-36,572557	-8,620137
3437	-36,573426	-8,623291	3561	-36,572545	-8,620128
3438	-36,573401	-8,623275	3562	-36,572521	-8,62011
3439	-36,573377	-8,623262	3563	-36,572496	-8,620094
3440	-36,573341	-8,623244	3564	-36,57247	-8,62008
3441	-36,573339	-8,623243	3565	-36,572443	-8,620068
3442	-36,573325	-8,623236	3566	-36,572415	-8,620057
3443	-36,573313	-8,623213	3567	-36,572404	-8,620054
3444	-36,573306	-8,623202	3568	-36,572328	-8,62003
3445	-36,5733	-8,623192	3569	-36,57231	-8,620024
3446	-36,573295	-8,623177	3570	-36,572281	-8,620017
3447	-36,573289	-8,62316	3571	-36,572252	-8,620012
3448	-36,573275	-8,623121	3572	-36,572222	-8,620009
3449	-36,57327	-8,62311	3573	-36,572192	-8,620008
3450	-36,573258	-8,623083	3574	-36,572163	-8,620009
3451	-36,573244	-8,623057	3575	-36,572135	-8,619993
3452	-36,573229	-8,623032	3576	-36,572072	-8,619957
3453	-36,573212	-8,623008	3577	-36,572048	-8,619944
3454	-36,5732	-8,622993	3578	-36,572023	-8,619932
3455	-36,57316	-8,622944	3579	-36,571979	-8,619914
3456	-36,573151	-8,622932	3580	-36,57197	-8,619906
3457	-36,573149	-8,622928	3581	-36,571955	-8,619894
3458	-36,573145	-8,622921	3582	-36,571931	-8,619877
3459	-36,573131	-8,622895	3583	-36,571906	-8,619861
3460	-36,573116	-8,62287	3584	-36,57188	-8,619847
3461	-36,573099	-8,622845	3585	-36,571853	-8,619835
3462	-36,573095	-8,622841	3586	-36,571825	-8,619824
3463	-36,573094	-8,622839	3587	-36,571807	-8,619818
3464	-36,573092	-8,622832	3588	-36,571789	-8,619743
3465	-36,573072	-8,622748	3589	-36,571787	-8,619736
3466	-36,57307	-8,62274	3590	-36,571779	-8,619707
3467	-36,573061	-8,622712	3591	-36,571768	-8,61968
3468	-36,573058	-8,622702	3592	-36,571756	-8,619653
3469	-36,573057	-8,6227	3593	-36,571752	-8,619643
3470	-36,573053	-8,622671	3594	-36,571723	-8,619588
3471	-36,573053	-8,62267	3595	-36,571719	-8,619571
3472	-36,573044	-8,622625	3596	-36,571708	-8,619461
3473	-36,573038	-8,622597	3597	-36,571707	-8,619449
3474	-36,573029	-8,622568	3598	-36,571702	-8,61942
3475	-36,573027	-8,622563	3599	-36,571696	-8,619391
3476	-36,573025	-8,622547	3600	-36,571687	-8,619362
3477	-36,573016	-8,622499	3601	-36,571677	-8,619335
3478	-36,573015	-8,622494	3602	-36,571665	-8,619308
3479	-36,573008	-8,622465	3603	-36,571651	-8,619282
3480	-36,573	-8,622437	3604	-36,571647	-8,619275
3481	-36,572999	-8,622434	3605	-36,57159	-8,619179
3482	-36,573004	-8,622396	3606	-36,571578	-8,61916
3483	-36,57302	-8,622322	3607	-36,571561	-8,619136
3484	-36,573021	-8,622317	3608	-36,571543	-8,619113
3485	-36,573026	-8,622288	3609	-36,571522	-8,619092
3486	-36,57303	-8,622259	3610	-36,571501	-8,619071
3487	-36,57303	-8,622254	3611	-36,571478	-8,619052
3488	-36,573035	-8,622168	3612	-36,571454	-8,619035
3489	-36,573035	-8,622114	3613	-36,571454	-8,619035
3490	-36,573035	-8,622108	3614	-36,571253	-8,6189
3491	-36,573032	-8,622068	3615	-36,571228	-8,618884
3492	-36,573041	-8,622047	3616	-36,571202	-8,61887
3493	-36,573051	-8,622021	3617	-36,571175	-8,618858
3494	-36,57306	-8,621992	3618	-36,571148	-8,618847
3495	-36,573067	-8,621964	3619	-36,570966	-8,618784
3496	-36,573072	-8,621935	3620	-36,570965	-8,618784
3497	-36,573073	-8,621923	3621	-36,570937	-8,618775
3498	-36,573075	-8,621909	3622	-36,570908	-8,618768
3499	-36,573081	-8,621897	3623	-36,570879	-8,618763
3500	-36,573114	-8,621835	3624	-36,570856	-8,618761
3501	-36,573121	-8,621822	3625	-36,570736	-8,61875
3502	-36,573125	-8,621814	3626	-36,570729	-8,61875
3503	-36,573144	-8,621775	3627	-36,570699	-8,618749
3504	-36,573205	-8,621686	3628	-36,57067	-8,618749
3505	-36,573208	-8,621683	3629	-36,570663	-8,61875
3506	-36,573223	-8,621658	3630	-36,570543	-8,618759
3507	-36,573238	-8,621632	3631	-36,57052	-8,618761
3508	-36,57325	-8,621605	3632	-36,570491	-8,618765
3509	-36,573261	-8,621577	3633	-36,570462	-8,618772
3510	-36,573264	-8,621568	3634	-36,570433	-8,61878
3511	-36,573293	-8,621478	3635	-36,570405	-8,618791
3512	-36,573299	-8,621459	3636	-36,570378	-8,618803
3513	-36,573306	-8,62143	3637	-36,570352	-8,618816
3514	-36,573311	-8,621401	3638	-36,570343	-8,618822
3515	-36,573314	-8,621371	3639	-36,57024	-8,618883
3516	-36,573315	-8,621342	3640	-36,570109	-8,618954
3517	-36,573316	-8,62126	3641	-36,570101	-8,618958
3518	-36,573315	-8,621231	3642	-36,570076	-8,618974
3519	-36,573312	-8,621201	3643	-36,570066	-8,618981
3520	-36,573311	-8,621193	3644	-36,56995	-8,619061
3521	-36,573298	-8,621105	3645	-36,569936	-8,619071
3522	-36,57329	-8,621031	3646	-36,569913	-8,61909
3523	-36,573289	-8,621024	3647	-36,569891	-8,61911
3524	-36,573284	-8,620995	3648	-36,569871	-8,619131
3525	-36,573278	-8,620967	3649	-36,569852	-8,619154
3526	-36,573259	-8,620895	3650	-36,569834	-8,619178
3527	-36,573259	-8,620895	3651	-36,569823	-8,619195
3528	-36,573251	-8,620866	3652	-36,56976	-8,619297
3529	-36,57324	-8,620839	3653	-36,569731	-8,619331
3530	-36,573228	-8,620812	3654	-36,569635	-8,619337

3655	-36,569514	-8,61932	3779	-36,568122	-8,61522
3656	-36,569417	-8,619286	3780	-36,568135	-8,615193
3657	-36,569415	-8,619285	3781	-36,568143	-8,615172
3658	-36,569398	-8,61928	3782	-36,56819	-8,615044
3659	-36,569269	-8,619241	3783	-36,568237	-8,614925
3660	-36,569257	-8,619238	3784	-36,568243	-8,614908
3661	-36,569229	-8,619231	3785	-36,568252	-8,61488
3662	-36,569199	-8,619226	3786	-36,568255	-8,614868
3663	-36,56919	-8,619225	3787	-36,568275	-8,614787
3664	-36,569061	-8,619209	3788	-36,568307	-8,614714
3665	-36,56904	-8,619208	3789	-36,568311	-8,614707
3666	-36,569037	-8,619207	3790	-36,568321	-8,614679
3667	-36,568894	-8,619198	3791	-36,568324	-8,61467
3668	-36,56875	-8,619176	3792	-36,568335	-8,614637
3669	-36,568658	-8,619149	3793	-36,568355	-8,614607
3670	-36,568653	-8,619148	3794	-36,568363	-8,614594
3671	-36,568624	-8,619141	3795	-36,568371	-8,61459
3672	-36,568595	-8,619136	3796	-36,568398	-8,614577
3673	-36,568566	-8,619133	3797	-36,568423	-8,614561
3674	-36,568462	-8,619125	3798	-36,568447	-8,614544
3675	-36,568434	-8,619118	3799	-36,568461	-8,614533
3676	-36,568438	-8,619102	3800	-36,56849	-8,614509
3677	-36,568443	-8,619073	3801	-36,568499	-8,614502
3678	-36,568446	-8,61905	3802	-36,568521	-8,614482
3679	-36,568456	-8,61893	3803	-36,568541	-8,61446
3680	-36,568456	-8,618924	3804	-36,56856	-8,614437
3681	-36,568458	-8,618894	3805	-36,568578	-8,614414
3682	-36,568457	-8,618865	3806	-36,568594	-8,614389
3683	-36,568456	-8,618852	3807	-36,5686	-8,614377
3684	-36,568447	-8,618751	3808	-36,568634	-8,614315
3685	-36,568445	-8,618735	3809	-36,568642	-8,614301
3686	-36,568442	-8,618715	3810	-36,568654	-8,614274
3687	-36,568419	-8,618581	3811	-36,568659	-8,614262
3688	-36,568419	-8,618579	3812	-36,568698	-8,614162
3689	-36,5684	-8,618474	3813	-36,568704	-8,614146
3690	-36,568399	-8,618467	3814	-36,568711	-8,614125
3691	-36,568392	-8,618438	3815	-36,568739	-8,614031
3692	-36,568384	-8,618409	3816	-36,568766	-8,613946
3693	-36,568374	-8,618382	3817	-36,56877	-8,613934
3694	-36,568361	-8,618355	3818	-36,568799	-8,613834
3695	-36,568351	-8,618334	3819	-36,568801	-8,613827
3696	-36,568352	-8,618327	3820	-36,568803	-8,613819
3697	-36,568355	-8,618297	3821	-36,568822	-8,613748
3698	-36,568356	-8,618268	3822	-36,568842	-8,613693
3699	-36,568355	-8,618238	3823	-36,568853	-8,613679
3700	-36,568352	-8,618209	3824	-36,568867	-8,613661
3701	-36,568351	-8,618199	3825	-36,56891	-8,6136
3702	-36,568342	-8,618137	3826	-36,568915	-8,613593
3703	-36,568339	-8,618117	3827	-36,56893	-8,613568
3704	-36,568332	-8,618088	3828	-36,568945	-8,613542
3705	-36,568324	-8,61806	3829	-36,568957	-8,613516
3706	-36,568313	-8,618032	3830	-36,568964	-8,613499
3707	-36,568311	-8,618027	3831	-36,568964	-8,613498
3708	-36,568283	-8,61796	3832	-36,568986	-8,613478
3709	-36,568273	-8,617938	3833	-36,568998	-8,613466
3710	-36,568259	-8,617912	3834	-36,569019	-8,613445
3711	-36,568243	-8,617887	3835	-36,569038	-8,613422
3712	-36,568226	-8,617863	3836	-36,569055	-8,613398
3713	-36,568226	-8,617862	3837	-36,569055	-8,613398
3714	-36,568223	-8,617848	3838	-36,56907	-8,613377
3715	-36,568218	-8,61783	3839	-36,569125	-8,613333
3716	-36,56821	-8,617801	3840	-36,56914	-8,613321
3717	-36,5682	-8,617773	3841	-36,569256	-8,613221
3718	-36,568194	-8,617759	3842	-36,569257	-8,613221
3719	-36,56815	-8,617662	3843	-36,569279	-8,613201
3720	-36,568111	-8,617564	3844	-36,569299	-8,613179
3721	-36,56811	-8,617563	3845	-36,569304	-8,613173
3722	-36,568098	-8,617536	3846	-36,569389	-8,613075
3723	-36,568097	-8,617533	3847	-36,56944	-8,613031
3724	-36,56807	-8,61748	3848	-36,56944	-8,613031
3725	-36,568056	-8,617423	3849	-36,569462	-8,61301
3726	-36,568039	-8,617345	3850	-36,569472	-8,613001
3727	-36,568034	-8,617326	3851	-36,569545	-8,612925
3728	-36,568034	-8,617326	3852	-36,569592	-8,612878
3729	-36,568004	-8,61721	3853	-36,569608	-8,612879
3730	-36,567982	-8,617113	3854	-36,569676	-8,612985
3731	-36,567978	-8,617097	3855	-36,569679	-8,612991
3732	-36,56797	-8,617071	3856	-36,569697	-8,613015
3733	-36,567937	-8,61697	3857	-36,569715	-8,613038
3734	-36,567937	-8,616968	3858	-36,569721	-8,613044
3735	-36,567926	-8,61694	3859	-36,56987	-8,613209
3736	-36,567917	-8,616919	3860	-36,569959	-8,613309
3737	-36,56787	-8,616818	3861	-36,569987	-8,613358
3738	-36,567867	-8,616812	3862	-36,57002	-8,613471
3739	-36,567853	-8,616786	3863	-36,570074	-8,613687
3740	-36,567838	-8,616761	3864	-36,570075	-8,613691
3741	-36,567827	-8,616745	3865	-36,570078	-8,6137
3742	-36,567824	-8,616726	3866	-36,570106	-8,6138
3743	-36,567824	-8,616723	3867	-36,570102	-8,613867
3744	-36,567822	-8,616712	3868	-36,570102	-8,61389
3745	-36,567815	-8,616663	3869	-36,570101	-8,613997
3746	-36,567821	-8,616637	3870	-36,570102	-8,614027
3747	-36,567825	-8,616622	3871	-36,570104	-8,614056
3748	-36,56783	-8,616593	3872	-36,570109	-8,614085
3749	-36,567833	-8,616563	3873	-36,570116	-8,614114
3750	-36,567834	-8,616534	3874	-36,570124	-8,614142
3751	-36,567833	-8,616504	3875	-36,57013	-8,614159
3752	-36,567833	-8,616498	3876	-36,570166	-8,614253
3753	-36,567825	-8,616396	3877	-36,57017	-8,614264
3754	-36,567826	-8,616258	3878	-36,570182	-8,614291
3755	-36,567838	-8,616218	3879	-36,570196	-8,614317
3756	-36,56784	-8,616211	3880	-36,570211	-8,614342
3757	-36,567845	-8,61619	3881	-36,570228	-8,614366
3758	-36,56787	-8,61608	3882	-36,570247	-8,614389
3759	-36,567871	-8,616072	3883	-36,570267	-8,614411
3760	-36,567876	-8,616043	3884	-36,570289	-8,614431
3761	-36,567879	-8,616014	3885	-36,570312	-8,61445
3762	-36,567881	-8,615984	3886	-36,570336	-8,614467
3763	-36,56788	-8,615955	3887	-36,570361	-8,614483
3764	-36,567877	-8,615926	3888	-36,570374	-8,614491
3765	-36,56787	-8,615865	3889	-36,570482	-8,614549
3766	-36,56787	-8,615864	3890	-36,570495	-8,614555
3767	-36,567897	-8,615792	3891	-36,570522	-8,614568
3768	-36,567901	-8,615781	3892	-36,570549	-8,614578
3769	-36,56791	-8,615753	3893	-36,570578	-8,614587
3770	-36,567936	-8,615657	3894	-36,570578	-8,614587
3771	-36,567983	-8,615546	3895	-36,570565	-8,614593
3772	-36,567994	-8,615518	3896	-36,570552	-8,614599
3773	-36,568003	-8,61549	3897	-36,570526	-8,614612
3774	-36,56801	-8,615462	3898	-36,5705	-8,614628
3775	-36,568018	-8,61542	3899	-36,570476	-8,614645
3776	-36,568026	-8,615403	3900	-36,570453	-8,614664
3777	-36,568061	-8,615335	3901	-36,570442	-8,614674
3778	-36,568117	-8,615229	3902	-36,570326	-8,61478

3903	-36,570315	-8,61479	4027	-36,572402	-8,616465
3904	-36,570295	-8,614812	4028	-36,572389	-8,616357
3905	-36,570276	-8,614835	4029	-36,572408	-8,616342
3906	-36,570265	-8,614849	4030	-36,572408	-8,616342
3907	-36,570178	-8,61497	4031	-36,57242	-8,616333
3908	-36,570171	-8,61498	4032	-36,572577	-8,616207
3909	-36,570155	-8,615005	4033	-36,572646	-8,616153
3910	-36,570141	-8,615031	4034	-36,572733	-8,61611
3911	-36,570129	-8,615058	4035	-36,572747	-8,616103
3912	-36,570118	-8,615085	4036	-36,572885	-8,616029
3913	-36,570113	-8,615102	4037	-36,572998	-8,615983
3914	-36,570054	-8,615295	4038	-36,57317	-8,615947
3915	-36,57005	-8,615307	4039	-36,573297	-8,615952
3916	-36,570043	-8,615336	4040	-36,573427	-8,615985
3917	-36,570038	-8,615365	4041	-36,573639	-8,616064
3918	-36,570038	-8,615371	4042	-36,573755	-8,616133
3919	-36,570022	-8,615493	4043	-36,573907	-8,616231
3920	-36,570022	-8,6155	4044	-36,573923	-8,616241
3921	-36,570006	-8,615644	4045	-36,573935	-8,616248
3922	-36,570005	-8,615659	4046	-36,574118	-8,616347
3923	-36,570004	-8,615689	4047	-36,574194	-8,61639
3924	-36,570004	-8,615718	4048	-36,574285	-8,616466
3925	-36,570007	-8,615748	4049	-36,574297	-8,616476
3926	-36,570012	-8,615777	4050	-36,574307	-8,616483
3927	-36,570018	-8,615806	4051	-36,574434	-8,616576
3928	-36,570024	-8,615825	4052	-36,57443	-8,616589
3929	-36,570066	-8,615961	4053	-36,574427	-8,616609
3930	-36,570069	-8,615971	4054	-36,574402	-8,616762
3931	-36,570079	-8,615998	4055	-36,574388	-8,61681
3932	-36,570085	-8,616011	4056	-36,574386	-8,616817
3933	-36,570149	-8,616155	4057	-36,574379	-8,616846
3934	-36,570152	-8,616163	4058	-36,574374	-8,616875
3935	-36,570216	-8,616299	4059	-36,574372	-8,616891
3936	-36,570219	-8,616306	4060	-36,574364	-8,616966
3937	-36,570221	-8,616308	4061	-36,574357	-8,617036
3938	-36,570277	-8,616423	4062	-36,574356	-8,617052
3939	-36,57029	-8,616447	4063	-36,574354	-8,617081
3940	-36,570306	-8,616472	4064	-36,574355	-8,617111
3941	-36,570323	-8,616496	4065	-36,574355	-8,617111
3942	-36,570342	-8,616519	4066	-36,574358	-8,617163
3943	-36,570362	-8,616541	4067	-36,574361	-8,617222
3944	-36,570383	-8,616561	4068	-36,574362	-8,617224
3945	-36,57039	-8,616568	4069	-36,574365	-8,617281
3946	-36,570413	-8,616632	4070	-36,574365	-8,617283
3947	-36,570421	-8,616653	4071	-36,574367	-8,617306
3948	-36,570433	-8,61668	4072	-36,574374	-8,617367
3949	-36,570447	-8,616706	4073	-36,574374	-8,617373
3950	-36,570463	-8,616731	4074	-36,574379	-8,617402
3951	-36,57048	-8,616755	4075	-36,574386	-8,617431
3952	-36,570498	-8,616778	4076	-36,574386	-8,617433
3953	-36,570508	-8,616789	4077	-36,574397	-8,617473
3954	-36,570514	-8,616804	4078	-36,574405	-8,617499
3955	-36,570526	-8,616831	4079	-36,574415	-8,617527
3956	-36,57054	-8,616857	4080	-36,574427	-8,617554
3957	-36,570555	-8,616883	4081	-36,574441	-8,61758
3958	-36,570565	-8,616897	4082	-36,574456	-8,617605
3959	-36,570623	-8,616977	4083	-36,574474	-8,617629
3960	-36,57063	-8,616986	4084	-36,574492	-8,617652
3961	-36,570648	-8,617009	4085	-36,574512	-8,617674
3962	-36,570668	-8,617031	4086	-36,574534	-8,617694
3963	-36,57069	-8,617051	4087	-36,574557	-8,617713
3964	-36,570713	-8,61707	4088	-36,574561	-8,617716
3965	-36,570737	-8,617087	4089	-36,574604	-8,617749
3966	-36,570762	-8,617103	4090	-36,574624	-8,617763
3967	-36,570788	-8,617117	4091	-36,574649	-8,617779
3968	-36,570815	-8,617129	4092	-36,574675	-8,617793
3969	-36,570843	-8,61714	4093	-36,574702	-8,617805
3970	-36,570871	-8,617149	4094	-36,57473	-8,617816
3971	-36,570895	-8,617155	4095	-36,574758	-8,617825
3972	-36,571032	-8,617184	4096	-36,574787	-8,617832
3973	-36,571037	-8,617185	4097	-36,574816	-8,617837
3974	-36,571066	-8,61719	4098	-36,574846	-8,61784
3975	-36,571095	-8,617193	4099	-36,574875	-8,617841
3976	-36,571125	-8,617194	4100	-36,57494	-8,617841
3977	-36,571155	-8,617194	4101	-36,57497	-8,61784
3978	-36,571184	-8,617191	4102	-36,575	-8,617838
3979	-36,571214	-8,617186	4103	-36,575007	-8,617837
3980	-36,57122	-8,617185	4104	-36,575104	-8,617823
3981	-36,571321	-8,617164	4105	-36,575126	-8,617819
3982	-36,571344	-8,617159	4106	-36,575155	-8,617813
3983	-36,571372	-8,617151	4107	-36,57516	-8,617812
3984	-36,571394	-8,617143	4108	-36,575315	-8,61777
3985	-36,571405	-8,617144	4109	-36,575331	-8,617765
3986	-36,57142	-8,617145	4110	-36,575407	-8,617741
3987	-36,57145	-8,617146	4111	-36,575473	-8,617722
3988	-36,571479	-8,617146	4112	-36,575567	-8,617701
3989	-36,571485	-8,617145	4113	-36,575581	-8,617697
3990	-36,571578	-8,617139	4114	-36,57561	-8,617689
3991	-36,571603	-8,617136	4115	-36,575622	-8,617685
3992	-36,571632	-8,617132	4116	-36,575748	-8,617639
3993	-36,571661	-8,617125	4117	-36,575764	-8,617633
3994	-36,571689	-8,617117	4118	-36,575766	-8,617632
3995	-36,571696	-8,617114	4119	-36,575878	-8,617586
3996	-36,571723	-8,617105	4120	-36,575888	-8,617582
3997	-36,57181	-8,617106	4121	-36,575991	-8,617536
3998	-36,57184	-8,617105	4122	-36,576063	-8,617506
3999	-36,571869	-8,617102	4123	-36,576139	-8,61748
4000	-36,571899	-8,617097	4124	-36,576165	-8,61747
4001	-36,571928	-8,617091	4125	-36,576192	-8,617458
4002	-36,571956	-8,617083	4126	-36,576194	-8,617457
4003	-36,571984	-8,617072	4127	-36,576274	-8,617418
4004	-36,571989	-8,61707	4128	-36,576298	-8,617406
4005	-36,57209	-8,617028	4129	-36,576323	-8,61739
4006	-36,572112	-8,617018	4130	-36,576347	-8,617373
4007	-36,572139	-8,617004	4131	-36,57637	-8,617355
4008	-36,572164	-8,616989	4132	-36,576392	-8,617334
4009	-36,572188	-8,616972	4133	-36,576396	-8,617331
4010	-36,572211	-8,616953	4134	-36,576478	-8,617312
4011	-36,572233	-8,616933	4135	-36,576491	-8,617309
4012	-36,572254	-8,616911	4136	-36,576493	-8,617308
4013	-36,572273	-8,616889	4137	-36,576637	-8,61727
4014	-36,57229	-8,616865	4138	-36,576662	-8,617265
4015	-36,572306	-8,61684	4139	-36,57667	-8,617268
4016	-36,57232	-8,616814	4140	-36,576699	-8,617275
4017	-36,572332	-8,616787	4141	-36,576729	-8,61728
4018	-36,572337	-8,616776	4142	-36,576758	-8,617283
4019	-36,572373	-8,616683	4143	-36,576788	-8,617284
4020	-36,57238	-8,616666	4144	-36,576842	-8,617284
4021	-36,572388	-8,616638	4145	-36,576871	-8,617284
4022	-36,572395	-8,616609	4146	-36,576874	-8,617283
4023	-36,5724	-8,61658	4147	-36,576942	-8,617279
4024	-36,572404	-8,616551	4148	-36,57701	-8,617279
4025	-36,572405	-8,616521	4149	-36,577089	-8,617286
4026	-36,572404	-8,616492	4150	-36,577118	-8,617291

4151	-36,577126	-8,617293	4275	-36,578651	-8,618715
4152	-36,577135	-8,617298	4276	-36,578666	-8,618689
4153	-36,577169	-8,617321	4277	-36,578678	-8,618662
4154	-36,577173	-8,617323	4278	-36,578689	-8,618634
4155	-36,57725	-8,617375	4279	-36,578698	-8,618606
4156	-36,577272	-8,617388	4280	-36,578704	-8,618577
4157	-36,577298	-8,617402	4281	-36,578705	-8,618574
4158	-36,577325	-8,617414	4282	-36,57872	-8,618498
4159	-36,577335	-8,617418	4283	-36,578724	-8,618473
4160	-36,577417	-8,617451	4284	-36,578727	-8,618443
4161	-36,577448	-8,617464	4285	-36,578729	-8,618414
4162	-36,577508	-8,617503	4286	-36,578728	-8,618384
4163	-36,577511	-8,617507	4287	-36,578727	-8,618373
4164	-36,577531	-8,617528	4288	-36,578738	-8,61835
4165	-36,577552	-8,617549	4289	-36,578744	-8,618334
4166	-36,577564	-8,617559	4290	-36,57877	-8,618266
4167	-36,577643	-8,617624	4291	-36,578774	-8,618255
4168	-36,577654	-8,617633	4292	-36,578783	-8,618226
4169	-36,577678	-8,61765	4293	-36,57879	-8,618198
4170	-36,577703	-8,617666	4294	-36,578795	-8,618169
4171	-36,577727	-8,617679	4295	-36,578798	-8,618139
4172	-36,577821	-8,617726	4296	-36,578799	-8,61811
4173	-36,577838	-8,617737	4297	-36,578798	-8,61808
4174	-36,577837	-8,617744	4298	-36,578796	-8,618051
4175	-36,577836	-8,617774	4299	-36,578791	-8,618021
4176	-36,577835	-8,617835	4300	-36,578784	-8,617993
4177	-36,577828	-8,617935	4301	-36,578776	-8,617964
4178	-36,577828	-8,617993	4302	-36,578766	-8,617937
4179	-36,577831	-8,618023	4303	-36,578742	-8,617879
4180	-36,577832	-8,618027	4304	-36,578743	-8,617855
4181	-36,577804	-8,618018	4305	-36,578743	-8,617818
4182	-36,577792	-8,618015	4306	-36,578763	-8,617709
4183	-36,577702	-8,617993	4307	-36,578765	-8,617691
4184	-36,577685	-8,617989	4308	-36,578768	-8,617662
4185	-36,577656	-8,617984	4309	-36,57877	-8,617633
4186	-36,577626	-8,617981	4310	-36,578769	-8,617603
4187	-36,577597	-8,61798	4311	-36,578766	-8,617574
4188	-36,577572	-8,617981	4312	-36,578762	-8,617548
4189	-36,577439	-8,617987	4313	-36,578748	-8,617473
4190	-36,577434	-8,617987	4314	-36,578748	-8,617469
4191	-36,577404	-8,61799	4315	-36,578741	-8,61744
4192	-36,577375	-8,617995	4316	-36,578733	-8,617412
4193	-36,577346	-8,618001	4317	-36,578722	-8,617384
4194	-36,577317	-8,61801	4318	-36,57871	-8,617357
4195	-36,577289	-8,61802	4319	-36,578699	-8,617335
4196	-36,577262	-8,618032	4320	-36,578667	-8,617278
4197	-36,577252	-8,618037	4321	-36,578664	-8,617273
4198	-36,577183	-8,618073	4322	-36,578649	-8,617248
4199	-36,577167	-8,618081	4323	-36,578632	-8,617224
4200	-36,577167	-8,618081	4324	-36,578613	-8,617201
4201	-36,577147	-8,618086	4325	-36,578593	-8,617179
4202	-36,577119	-8,618094	4326	-36,578539	-8,617125
4203	-36,577091	-8,618105	4327	-36,578518	-8,617105
4204	-36,577064	-8,618117	4328	-36,578495	-8,617086
4205	-36,577037	-8,61813	4329	-36,578471	-8,617069
4206	-36,577036	-8,618131	4330	-36,578463	-8,617064
4207	-36,576992	-8,618156	4331	-36,578373	-8,617006
4208	-36,576969	-8,618171	4332	-36,578372	-8,617005
4209	-36,576944	-8,618188	4333	-36,578314	-8,616968
4210	-36,576921	-8,618206	4334	-36,578339	-8,616967
4211	-36,576899	-8,618226	4335	-36,578368	-8,616964
4212	-36,576879	-8,618248	4336	-36,578397	-8,61696
4213	-36,57686	-8,618271	4337	-36,578426	-8,616953
4214	-36,576843	-8,618294	4338	-36,578442	-8,616949
4215	-36,576827	-8,618319	4339	-36,578482	-8,616937
4216	-36,576813	-8,618345	4340	-36,578494	-8,616933
4217	-36,5768	-8,618372	4341	-36,578522	-8,616923
4218	-36,57679	-8,6184	4342	-36,578549	-8,616911
4219	-36,576781	-8,618428	4343	-36,578575	-8,616897
4220	-36,576774	-8,618457	4344	-36,578601	-8,616882
4221	-36,57677	-8,618476	4345	-36,578625	-8,616865
4222	-36,576763	-8,618523	4346	-36,578648	-8,616846
4223	-36,576761	-8,618533	4347	-36,57867	-8,616826
4224	-36,576761	-8,618533	4348	-36,57869	-8,616805
4225	-36,576758	-8,618562	4349	-36,578709	-8,616782
4226	-36,576757	-8,618591	4350	-36,578727	-8,616758
4227	-36,576758	-8,618621	4351	-36,578741	-8,616735
4228	-36,576761	-8,61865	4352	-36,578763	-8,616699
4229	-36,576765	-8,61868	4353	-36,578764	-8,616697
4230	-36,576772	-8,618708	4354	-36,578778	-8,616671
4231	-36,57678	-8,618737	4355	-36,57879	-8,616644
4232	-36,57679	-8,618764	4356	-36,578798	-8,616623
4233	-36,576815	-8,618825	4357	-36,578808	-8,616599
4234	-36,576815	-8,618826	4358	-36,578827	-8,616555
4235	-36,576827	-8,618853	4359	-36,578833	-8,616543
4236	-36,576841	-8,618879	4360	-36,578844	-8,616515
4237	-36,576857	-8,618904	4361	-36,578847	-8,616506
4238	-36,576874	-8,618928	4362	-36,578862	-8,616483
4239	-36,576893	-8,618951	4363	-36,578873	-8,616465
4240	-36,576913	-8,618973	4364	-36,578887	-8,616439
4241	-36,576921	-8,618981	4365	-36,5789	-8,616412
4242	-36,576993	-8,61905	4366	-36,578904	-8,616401
4243	-36,577088	-8,619048	4367	-36,578919	-8,616363
4244	-36,577091	-8,619059	4368	-36,578497	-8,616168
4245	-36,577094	-8,619068	4369	-36,578091	-8,615966
4246	-36,577109	-8,619112	4370	-36,578079	-8,615992
4247	-36,577109	-8,619114	4371	-36,578068	-8,61602
4248	-36,57712	-8,619142	4372	-36,578059	-8,616048
4249	-36,577126	-8,619156	4373	-36,578056	-8,616062
4250	-36,577161	-8,619235	4374	-36,578042	-8,616086
4251	-36,577167	-8,619248	4375	-36,578036	-8,616088
4252	-36,577181	-8,619274	4376	-36,578018	-8,616096
4253	-36,577197	-8,619299	4377	-36,577987	-8,6161
4254	-36,577683	-8,619173	4378	-36,577947	-8,616106
4255	-36,578114	-8,619033	4379	-36,577923	-8,61611
4256	-36,578133	-8,619029	4380	-36,577894	-8,616116
4257	-36,578161	-8,619021	4381	-36,577879	-8,61612
4258	-36,578178	-8,619015	4382	-36,577825	-8,616136
4259	-36,578212	-8,619002	4383	-36,577801	-8,616142
4260	-36,578244	-8,618992	4384	-36,577785	-8,616145
4261	-36,578292	-8,618983	4385	-36,577775	-8,616148
4262	-36,57832	-8,618977	4386	-36,577672	-8,616177
4263	-36,578349	-8,618968	4387	-36,577655	-8,616183
4264	-36,578377	-8,618958	4388	-36,577631	-8,616191
4265	-36,578404	-8,618946	4389	-36,577624	-8,616189
4266	-36,57843	-8,618932	4390	-36,577595	-8,616182
4267	-36,578455	-8,618917	4391	-36,577566	-8,616177
4268	-36,57848	-8,6189	4392	-36,577536	-8,616174
4269	-36,578503	-8,618881	4393	-36,577528	-8,616174
4270	-36,578524	-8,618861	4394	-36,577465	-8,61617
4271	-36,578579	-8,618808	4395	-36,577414	-8,61617
4272	-36,578599	-8,618786	4396	-36,577384	-8,616173
4273	-36,578618	-8,618763	4397	-36,577355	-8,616178
4274	-36,578636	-8,61874	4398	-36,577326	-8,616184

4399	-36,577297	-8,616193	4523	-36,571714	-8,615733
4400	-36,57728	-8,616199	4524	-36,571692	-8,615753
4401	-36,577241	-8,616213	4525	-36,571672	-8,615774
4402	-36,57723	-8,616218	4526	-36,571653	-8,615797
4403	-36,577203	-8,61623	4527	-36,571636	-8,615821
4404	-36,577177	-8,616243	4528	-36,571635	-8,615821
4405	-36,577164	-8,616251	4529	-36,571548	-8,61595
4406	-36,577122	-8,616266	4530	-36,571532	-8,615975
4407	-36,57712	-8,616266	4531	-36,571518	-8,616
4408	-36,577104	-8,616267	4532	-36,571506	-8,616027
4409	-36,577074	-8,61627	4533	-36,571495	-8,616055
4410	-36,577066	-8,616271	4534	-36,571486	-8,616083
4411	-36,577012	-8,616279	4535	-36,571479	-8,616112
4412	-36,576925	-8,616289	4536	-36,571474	-8,616141
4413	-36,576845	-8,616297	4537	-36,571471	-8,61617
4414	-36,576834	-8,616298	4538	-36,57147	-8,6162
4415	-36,576805	-8,616303	4539	-36,57147	-8,616236
4416	-36,576776	-8,616309	4540	-36,571456	-8,616241
4417	-36,576755	-8,616315	4541	-36,571357	-8,61623
4418	-36,576698	-8,616333	4542	-36,571341	-8,616229
4419	-36,576623	-8,616353	4543	-36,571311	-8,616228
4420	-36,576449	-8,616386	4544	-36,571282	-8,616228
4421	-36,576421	-8,616392	4545	-36,571252	-8,616231
4422	-36,576419	-8,616393	4546	-36,571235	-8,616234
4423	-36,576267	-8,616433	4547	-36,571234	-8,616233
4424	-36,576138	-8,616463	4548	-36,571227	-8,616212
4425	-36,576125	-8,616466	4549	-36,571224	-8,616207
4426	-36,576096	-8,616474	4550	-36,571182	-8,616106
4427	-36,576069	-8,616485	4551	-36,571172	-8,616084
4428	-36,576041	-8,616497	4552	-36,571158	-8,616058
4429	-36,576034	-8,6165	4553	-36,571142	-8,616033
4430	-36,575922	-8,616557	4554	-36,571125	-8,616009
4431	-36,575903	-8,616567	4555	-36,571107	-8,615986
4432	-36,575878	-8,616582	4556	-36,571086	-8,615964
4433	-36,575854	-8,6166	4557	-36,571065	-8,615944
4434	-36,57583	-8,616618	4558	-36,571043	-8,615926
4435	-36,57581	-8,616637	4559	-36,571037	-8,615913
4436	-36,575754	-8,616656	4560	-36,570977	-8,615785
4437	-36,575729	-8,616665	4561	-36,570926	-8,61567
4438	-36,57572	-8,616669	4562	-36,570919	-8,615647
4439	-36,575629	-8,616708	4563	-36,570924	-8,6156
4440	-36,575626	-8,616709	4564	-36,570934	-8,615521
4441	-36,575527	-8,616753	4565	-36,570959	-8,615436
4442	-36,575429	-8,616793	4566	-36,570976	-8,615412
4443	-36,575338	-8,616826	4567	-36,571003	-8,615387
4444	-36,57531	-8,616832	4568	-36,571094	-8,615347
4445	-36,575319	-8,616775	4569	-36,571107	-8,615341
4446	-36,57535	-8,616662	4570	-36,571133	-8,615327
4447	-36,575357	-8,616635	4571	-36,571159	-8,615312
4448	-36,575362	-8,616606	4572	-36,571179	-8,615297
4449	-36,575364	-8,616585	4573	-36,571324	-8,615191
4450	-36,575372	-8,616499	4574	-36,571328	-8,615188
4451	-36,575372	-8,616491	4575	-36,571328	-8,615187
4452	-36,575374	-8,616461	4576	-36,571422	-8,615116
4453	-36,575373	-8,616432	4577	-36,571445	-8,615098
4454	-36,57537	-8,616402	4578	-36,571467	-8,615078
4455	-36,575365	-8,616373	4579	-36,571487	-8,615057
4456	-36,575359	-8,616344	4580	-36,571506	-8,615034
4457	-36,575351	-8,616318	4581	-36,571524	-8,61501
4458	-36,575316	-8,61621	4582	-36,57154	-8,614985
4459	-36,575315	-8,616208	4583	-36,571541	-8,614983
4460	-36,575305	-8,61618	4584	-36,571599	-8,614883
4461	-36,575293	-8,616153	4585	-36,571612	-8,614859
4462	-36,575279	-8,616127	4586	-36,571624	-8,614832
4463	-36,575263	-8,616102	4587	-36,571635	-8,614805
4464	-36,575246	-8,616078	4588	-36,571644	-8,614776
4465	-36,575227	-8,616055	4589	-36,571651	-8,614748
4466	-36,575207	-8,616033	4590	-36,571656	-8,614718
4467	-36,575186	-8,616013	4591	-36,571659	-8,614692
4468	-36,575163	-8,615994	4592	-36,571667	-8,614591
4469	-36,575162	-8,615993	4593	-36,571667	-8,614589
4470	-36,575011	-8,615877	4594	-36,571668	-8,614559
4471	-36,575003	-8,615871	4595	-36,571667	-8,61453
4472	-36,574856	-8,615764	4596	-36,571664	-8,6145
4473	-36,574745	-8,615671	4597	-36,57166	-8,614471
4474	-36,574733	-8,615661	4598	-36,571653	-8,614442
4475	-36,574709	-8,615644	4599	-36,571645	-8,614414
4476	-36,574684	-8,615628	4600	-36,571642	-8,614407
4477	-36,574679	-8,615626	4601	-36,571607	-8,614306
4478	-36,574564	-8,615561	4602	-36,571599	-8,614285
4479	-36,574557	-8,615556	4603	-36,571587	-8,614258
4480	-36,574385	-8,615463	4604	-36,571573	-8,614232
4481	-36,574241	-8,61537	4605	-36,571558	-8,614207
4482	-36,574228	-8,615362	4606	-36,57154	-8,614183
4483	-36,57407	-8,615268	4607	-36,571522	-8,61416
4484	-36,574066	-8,615266	4608	-36,571502	-8,614138
4485	-36,57404	-8,615252	4609	-36,571423	-8,614059
4486	-36,574013	-8,615239	4610	-36,571401	-8,614039
4487	-36,573996	-8,615233	4611	-36,571378	-8,61402
4488	-36,573723	-8,615131	4612	-36,571378	-8,614019
4489	-36,573712	-8,615127	4613	-36,571288	-8,61395
4490	-36,573684	-8,615118	4614	-36,571236	-8,613893
4491	-36,573677	-8,615116	4615	-36,571222	-8,613878
4492	-36,573475	-8,615065	4616	-36,571201	-8,613858
4493	-36,573454	-8,61506	4617	-36,571178	-8,613839
4494	-36,573424	-8,615055	4618	-36,571154	-8,613822
4495	-36,573395	-8,615052	4619	-36,571129	-8,613806
4496	-36,573379	-8,615051	4620	-36,571103	-8,613792
4497	-36,573149	-8,615042	4621	-36,571076	-8,61378
4498	-36,573144	-8,615042	4622	-36,571048	-8,613769
4499	-36,573135	-8,615042	4623	-36,57102	-8,61376
4500	-36,573105	-8,615043	4624	-36,571017	-8,61376
4501	-36,573075	-8,615045	4625	-36,571017	-8,613722
4502	-36,573046	-8,61505	4626	-36,571014	-8,613693
4503	-36,573039	-8,615051	4627	-36,571009	-8,613664
4504	-36,572772	-8,615107	4628	-36,571003	-8,613635
4505	-36,57275	-8,615112	4629	-36,571	-8,613625
4506	-36,572722	-8,61512	4630	-36,570953	-8,61346
4507	-36,572694	-8,615131	4631	-36,570898	-8,613244
4508	-36,572693	-8,615131	4632	-36,570897	-8,61324
4509	-36,57252	-8,615202	4633	-36,570894	-8,61323
4510	-36,572493	-8,615213	4634	-36,570845	-8,613058
4511	-36,572477	-8,615222	4635	-36,570839	-8,613039
4512	-36,572325	-8,615303	4636	-36,570829	-8,613011
4513	-36,572202	-8,615363	4637	-36,570817	-8,612984
4514	-36,572178	-8,615376	4638	-36,570803	-8,612958
4515	-36,572153	-8,615391	4639	-36,570803	-8,612958
4516	-36,572128	-8,615408	4640	-36,570724	-8,612821
4517	-36,572121	-8,615414	4641	-36,570709	-8,612796
4518	-36,572012	-8,615499	4642	-36,570692	-8,612772
4519	-36,572009	-8,615502	4643	-36,570673	-8,612749
4520	-36,571855	-8,615626	4644	-36,57067	-8,612746
4521	-36,571738	-8,615714	4645	-36,570549	-8,612609
4522	-36,571737	-8,615714	4646	-36,570546	-8,612605

4647	-36,570421	-8,612467	4771	-36,569339	-8,609294
4648	-36,570379	-8,612402	4772	-36,569331	-8,609286
4649	-36,570389	-8,612391	4773	-36,569309	-8,609266
4650	-36,570434	-8,612349	4774	-36,569287	-8,609247
4651	-36,570497	-8,612299	4775	-36,569262	-8,609229
4652	-36,570568	-8,612243	4776	-36,569237	-8,609214
4653	-36,570584	-8,61223	4777	-36,569211	-8,6092
4654	-36,570606	-8,61221	4778	-36,569184	-8,609187
4655	-36,570626	-8,612188	4779	-36,569179	-8,609185
4656	-36,570637	-8,612175	4780	-36,569155	-8,609175
4657	-36,570691	-8,61211	4781	-36,569133	-8,609167
4658	-36,5707	-8,612109	4782	-36,569104	-8,609158
4659	-36,570729	-8,612105	4783	-36,569075	-8,609151
4660	-36,57073	-8,612105	4784	-36,569046	-8,609146
4661	-36,570778	-8,612095	4785	-36,569017	-8,609143
4662	-36,570807	-8,612089	4786	-36,569001	-8,609142
4663	-36,570835	-8,612081	4787	-36,56898	-8,609127
4664	-36,570863	-8,61207	4788	-36,568961	-8,609115
4665	-36,57089	-8,612058	4789	-36,568925	-8,609094
4666	-36,570916	-8,612045	4790	-36,568922	-8,609092
4667	-36,570942	-8,612029	4791	-36,568881	-8,609067
4668	-36,570966	-8,612012	4792	-36,568878	-8,609066
4669	-36,570989	-8,611993	4793	-36,568852	-8,609051
4670	-36,571011	-8,611973	4794	-36,568825	-8,609039
4671	-36,571026	-8,611958	4795	-36,56882	-8,609037
4672	-36,571074	-8,611906	4796	-36,568812	-8,609031
4673	-36,57108	-8,6119	4797	-36,568788	-8,609014
4674	-36,571099	-8,611877	4798	-36,568763	-8,608998
4675	-36,571116	-8,611853	4799	-36,568737	-8,608984
4676	-36,571132	-8,611828	4800	-36,568711	-8,608972
4677	-36,57114	-8,611814	4801	-36,568697	-8,608966
4678	-36,571184	-8,611733	4802	-36,568693	-8,608963
4679	-36,57119	-8,611721	4803	-36,568667	-8,608947
4680	-36,571197	-8,611707	4804	-36,568641	-8,608933
4681	-36,57124	-8,611611	4805	-36,568628	-8,608927
4682	-36,571246	-8,611599	4806	-36,568576	-8,608903
4683	-36,571257	-8,611571	4807	-36,568569	-8,6089
4684	-36,571265	-8,611543	4808	-36,568531	-8,608883
4685	-36,571272	-8,611514	4809	-36,568447	-8,608837
4686	-36,571277	-8,611485	4810	-36,568289	-8,608741
4687	-36,57128	-8,611456	4811	-36,568282	-8,608737
4688	-36,571281	-8,611448	4812	-36,568256	-8,608723
4689	-36,571286	-8,611347	4813	-36,56823	-8,608711
4690	-36,571287	-8,611326	4814	-36,568172	-8,608687
4691	-36,571286	-8,611296	4815	-36,568172	-8,608686
4692	-36,571284	-8,611267	4816	-36,568161	-8,608682
4693	-36,571281	-8,611252	4817	-36,568061	-8,608643
4694	-36,571268	-8,611165	4818	-36,568046	-8,608635
4695	-36,571265	-8,611152	4819	-36,568028	-8,608618
4696	-36,571259	-8,611123	4820	-36,568019	-8,60861
4697	-36,57125	-8,611094	4821	-36,567996	-8,608591
4698	-36,57124	-8,611067	4822	-36,567972	-8,608574
4699	-36,571228	-8,61104	4823	-36,567954	-8,608562
4700	-36,571214	-8,611013	4824	-36,567858	-8,608504
4701	-36,571198	-8,610988	4825	-36,567851	-8,6085
4702	-36,571181	-8,610964	4826	-36,567825	-8,608486
4703	-36,571176	-8,610957	4827	-36,567803	-8,608476
4704	-36,571118	-8,610885	4828	-36,567669	-8,608418
4705	-36,571105	-8,610869	4829	-36,567664	-8,608416
4706	-36,571085	-8,610847	4830	-36,567636	-8,608405
4707	-36,571064	-8,610827	4831	-36,567613	-8,608398
4708	-36,571052	-8,610817	4832	-36,567493	-8,608363
4709	-36,571001	-8,610775	4833	-36,567488	-8,608362
4710	-36,570954	-8,610735	4834	-36,567459	-8,608355
4711	-36,570943	-8,610711	4835	-36,567439	-8,608351
4712	-36,570937	-8,610698	4836	-36,567418	-8,60834
4713	-36,570923	-8,610672	4837	-36,567391	-8,608328
4714	-36,570908	-8,610647	4838	-36,567363	-8,608317
4715	-36,57089	-8,610623	4839	-36,567335	-8,608308
4716	-36,570872	-8,6106	4840	-36,567306	-8,608302
4717	-36,570852	-8,610578	4841	-36,567277	-8,608297
4718	-36,57083	-8,610558	4842	-36,567247	-8,608293
4719	-36,570824	-8,610553	4843	-36,567218	-8,608292
4720	-36,570798	-8,610531	4844	-36,5672	-8,608292
4721	-36,570788	-8,610509	4845	-36,567197	-8,608291
4722	-36,570784	-8,610501	4846	-36,56717	-8,608279
4723	-36,570771	-8,610475	4847	-36,567165	-8,608276
4724	-36,570755	-8,61045	4848	-36,567093	-8,608247
4725	-36,570738	-8,610426	4849	-36,567071	-8,608239
4726	-36,570719	-8,610403	4850	-36,567042	-8,60823
4727	-36,570699	-8,610381	4851	-36,567013	-8,608223
4728	-36,570629	-8,61031	4852	-36,566986	-8,608219
4729	-36,570581	-8,61024	4853	-36,566909	-8,608208
4730	-36,570566	-8,610219	4854	-36,566864	-8,608195
4731	-36,570548	-8,610196	4855	-36,566849	-8,608192
4732	-36,570543	-8,610191	4856	-36,566817	-8,608184
4733	-36,570452	-8,61009	4857	-36,566746	-8,608156
4734	-36,570445	-8,610082	4858	-36,56673	-8,608151
4735	-36,570359	-8,609991	4859	-36,566702	-8,608142
4736	-36,570358	-8,60999	4860	-36,566685	-8,608138
4737	-36,570258	-8,609884	4861	-36,56658	-8,608113
4738	-36,570251	-8,609877	4862	-36,566572	-8,608111
4739	-36,570229	-8,609856	4863	-36,566481	-8,608092
4740	-36,570206	-8,609837	4864	-36,566476	-8,608091
4741	-36,570182	-8,60982	4865	-36,566447	-8,608086
4742	-36,570164	-8,609808	4866	-36,566418	-8,608083
4743	-36,570048	-8,609738	4867	-36,566388	-8,608082
4744	-36,569936	-8,609667	4868	-36,566361	-8,608082
4745	-36,569923	-8,609659	4869	-36,56628	-8,608086
4746	-36,569897	-8,609645	4870	-36,566277	-8,608087
4747	-36,569888	-8,609641	4871	-36,566247	-8,608089
4748	-36,569816	-8,609607	4872	-36,566242	-8,60809
4749	-36,569798	-8,609599	4873	-36,566141	-8,608104
4750	-36,56977	-8,609588	4874	-36,566117	-8,608108
4751	-36,569742	-8,60958	4875	-36,566088	-8,608114
4752	-36,569719	-8,609574	4876	-36,566059	-8,608123
4753	-36,569671	-8,609563	4877	-36,566057	-8,608123
4754	-36,569628	-8,609534	4878	-36,565981	-8,608149
4755	-36,569622	-8,60953	4879	-36,565894	-8,608157
4756	-36,569597	-8,609514	4880	-36,565881	-8,608159
4757	-36,569571	-8,6095	4881	-36,565852	-8,608163
4758	-36,569555	-8,609492	4882	-36,565831	-8,608168
4759	-36,569526	-8,609479	4883	-36,565715	-8,608196
4760	-36,569515	-8,609467	4884	-36,565708	-8,608198
4761	-36,569505	-8,609457	4885	-36,565679	-8,608206
4762	-36,569484	-8,609437	4886	-36,565676	-8,608207
4763	-36,569461	-8,609418	4887	-36,565565	-8,608245
4764	-36,569444	-8,609405	4888	-36,565541	-8,608254
4765	-36,569432	-8,609388	4889	-36,565514	-8,608266
4766	-36,569413	-8,609365	4890	-36,565487	-8,60828
4767	-36,569393	-8,609344	4891	-36,565481	-8,608284
4768	-36,569376	-8,609327	4892	-36,56536	-8,608354
4769	-36,569352	-8,609306	4893	-36,565341	-8,608366
4770	-36,569348	-8,609302	4894	-36,565338	-8,608368

4895	-36,565218	-8,608449	5019	-36,565186	-8,606222
4896	-36,565197	-8,608464	5020	-36,565193	-8,606216
4897	-36,56518	-8,608477	5021	-36,565213	-8,606194
4898	-36,565054	-8,608582	5022	-36,565232	-8,606172
4899	-36,565048	-8,608587	5023	-36,565233	-8,606171
4900	-36,565035	-8,608598	5024	-36,565272	-8,606121
4901	-36,564943	-8,608684	5025	-36,565289	-8,606097
4902	-36,564934	-8,608692	5026	-36,565298	-8,606084
4903	-36,564914	-8,608714	5027	-36,565337	-8,606022
4904	-36,564914	-8,608714	5028	-36,565342	-8,606013
4905	-36,564846	-8,60879	5029	-36,565367	-8,606009
4906	-36,564827	-8,608812	5030	-36,565396	-8,606002
4907	-36,564826	-8,608814	5031	-36,565424	-8,605994
4908	-36,564768	-8,608889	5032	-36,565452	-8,605984
4909	-36,564752	-8,608911	5033	-36,565479	-8,605972
4910	-36,564748	-8,608917	5034	-36,565506	-8,605958
4911	-36,564713	-8,608969	5035	-36,565519	-8,60595
4912	-36,564698	-8,60896	5036	-36,565543	-8,605935
4913	-36,564675	-8,608945	5037	-36,565555	-8,605928
4914	-36,564674	-8,608943	5038	-36,565579	-8,605911
4915	-36,564657	-8,608919	5039	-36,565602	-8,605892
4916	-36,564638	-8,608896	5040	-36,565624	-8,605872
4917	-36,564618	-8,608874	5041	-36,565645	-8,605851
4918	-36,564596	-8,608854	5042	-36,565664	-8,605828
4919	-36,564574	-8,608835	5043	-36,565681	-8,605804
4920	-36,56455	-8,608818	5044	-36,565697	-8,605779
4921	-36,564528	-8,608804	5045	-36,565711	-8,605753
4922	-36,564467	-8,608768	5046	-36,565724	-8,605726
4923	-36,564463	-8,608766	5047	-36,565734	-8,605698
4924	-36,564437	-8,608752	5048	-36,565743	-8,60567
4925	-36,564427	-8,608747	5049	-36,565748	-8,605648
4926	-36,564371	-8,608673	5050	-36,565758	-8,605606
4927	-36,564325	-8,608605	5051	-36,565759	-8,6056
4928	-36,564292	-8,608548	5052	-36,565764	-8,605571
4929	-36,564261	-8,608474	5053	-36,565767	-8,605541
4930	-36,564261	-8,608474	5054	-36,565768	-8,605512
4931	-36,56425	-8,608447	5055	-36,565768	-8,605489
4932	-36,564248	-8,608436	5056	-36,565765	-8,605429
4933	-36,564245	-8,608423	5057	-36,565765	-8,605422
4934	-36,564234	-8,608376	5058	-36,565762	-8,605393
4935	-36,564231	-8,608361	5059	-36,565758	-8,605364
4936	-36,564222	-8,608332	5060	-36,565751	-8,605335
4937	-36,564212	-8,608305	5061	-36,565743	-8,605307
4938	-36,564208	-8,608294	5062	-36,565739	-8,605296
4939	-36,564194	-8,608263	5063	-36,565721	-8,605245
4940	-36,564205	-8,608238	5064	-36,565705	-8,605198
4941	-36,564213	-8,608217	5065	-36,565704	-8,605196
4942	-36,564232	-8,608167	5066	-36,565699	-8,60518
4943	-36,564234	-8,60816	5067	-36,564748	-8,60494
4944	-36,564243	-8,608132	5068	-36,564743	-8,604969
4945	-36,56425	-8,608103	5069	-36,56474	-8,604999
4946	-36,564255	-8,608074	5070	-36,564739	-8,605028
4947	-36,564255	-8,608071	5071	-36,56474	-8,605052
4948	-36,564257	-8,608062	5072	-36,564741	-8,605084
4949	-36,564282	-8,608009	5073	-36,564741	-8,60509
4950	-36,56429	-8,607991	5074	-36,564742	-8,605101
4951	-36,5643	-8,607964	5075	-36,564748	-8,605167
4952	-36,564306	-8,607946	5076	-36,56475	-8,605185
4953	-36,564321	-8,607896	5077	-36,564754	-8,605214
4954	-36,564343	-8,607835	5078	-36,564761	-8,605242
4955	-36,564344	-8,607831	5079	-36,564759	-8,605243
4956	-36,564353	-8,607803	5080	-36,564737	-8,605263
4957	-36,56436	-8,607774	5081	-36,564717	-8,605285
4958	-36,564362	-8,607764	5082	-36,564698	-8,605308
4959	-36,564375	-8,607694	5083	-36,56468	-8,605332
4960	-36,564386	-8,607646	5084	-36,564665	-8,605355
4961	-36,56439	-8,607631	5085	-36,564623	-8,605426
4962	-36,564395	-8,607602	5086	-36,564622	-8,605428
4963	-36,564395	-8,607599	5087	-36,564608	-8,605454
4964	-36,564407	-8,607513	5088	-36,564601	-8,605468
4965	-36,564409	-8,607487	5089	-36,564577	-8,605519
4966	-36,564411	-8,607457	5090	-36,564557	-8,605559
4967	-36,56441	-8,60744	5091	-36,564541	-8,605584
4968	-36,564408	-8,607376	5092	-36,56452	-8,605602
4969	-36,564413	-8,607326	5093	-36,564501	-8,60562
4970	-36,564414	-8,607315	5094	-36,56448	-8,605642
4971	-36,564415	-8,607285	5095	-36,564461	-8,605665
4972	-36,564416	-8,607145	5096	-36,564444	-8,605689
4973	-36,564415	-8,607116	5097	-36,564432	-8,605707
4974	-36,564413	-8,607086	5098	-36,564405	-8,605752
4975	-36,564408	-8,607057	5099	-36,564401	-8,605758
4976	-36,564401	-8,607028	5100	-36,564392	-8,605774
4977	-36,564393	-8,607	5101	-36,56438	-8,605777
4978	-36,564392	-8,606996	5102	-36,564372	-8,60578
4979	-36,564367	-8,606924	5103	-36,564267	-8,605817
4980	-36,564358	-8,6069	5104	-36,564183	-8,605845
4981	-36,564358	-8,606899	5105	-36,564157	-8,605855
4982	-36,56433	-8,606833	5106	-36,56413	-8,605867
4983	-36,564329	-8,606828	5107	-36,564115	-8,605874
4984	-36,564356	-8,60681	5108	-36,564037	-8,605916
4985	-36,564361	-8,606807	5109	-36,564025	-8,605922
4986	-36,564385	-8,60679	5110	-36,564	-8,605938
4987	-36,564408	-8,606772	5111	-36,563992	-8,605943
4988	-36,56443	-8,606752	5112	-36,563901	-8,606005
4989	-36,564448	-8,606733	5113	-36,563885	-8,606017
4990	-36,564461	-8,606718	5114	-36,563862	-8,606035
4991	-36,564486	-8,606701	5115	-36,56384	-8,606055
4992	-36,564508	-8,60669	5116	-36,563822	-8,606075
4993	-36,564561	-8,606672	5117	-36,563814	-8,606083
4994	-36,564567	-8,60667	5118	-36,563796	-8,606095
4995	-36,564651	-8,60664	5119	-36,563792	-8,606098
4996	-36,564689	-8,606631	5120	-36,563776	-8,606109
4997	-36,564701	-8,606628	5121	-36,56373	-8,606141
4998	-36,56473	-8,60662	5122	-36,563722	-8,606147
4999	-36,564758	-8,60661	5123	-36,563699	-8,606166
5000	-36,564777	-8,606601	5124	-36,563677	-8,606186
5001	-36,564829	-8,606578	5125	-36,563657	-8,606207
5002	-36,564836	-8,606574	5126	-36,563638	-8,60623
5003	-36,564862	-8,60656	5127	-36,563635	-8,606235
5004	-36,564888	-8,606545	5128	-36,563593	-8,606289
5005	-36,564912	-8,606528	5129	-36,563579	-8,606308
5006	-36,564922	-8,60652	5130	-36,563579	-8,606308
5007	-36,564963	-8,606487	5131	-36,563528	-8,606383
5008	-36,565004	-8,606457	5132	-36,563513	-8,606408
5009	-36,565008	-8,606454	5133	-36,563499	-8,606434
5010	-36,565032	-8,606435	5134	-36,563486	-8,606461
5011	-36,565053	-8,606415	5135	-36,563479	-8,606479
5012	-36,565074	-8,606394	5136	-36,563449	-8,606558
5013	-36,565093	-8,606371	5137	-36,563446	-8,606567
5014	-36,56511	-8,606347	5138	-36,563437	-8,606595
5015	-36,56511	-8,606347	5139	-36,56343	-8,606624
5016	-36,565147	-8,606293	5140	-36,563426	-8,606648
5017	-36,565162	-8,606268	5141	-36,563415	-8,606724
5018	-36,565177	-8,606242	5142	-36,563414	-8,606728

5143	-36,563411	-8,606758
5144	-36,56341	-8,606787
5145	-36,563411	-8,606817
5146	-36,563411	-8,606823
5147	-36,563418	-8,606913
5148	-36,56342	-8,606936
5149	-36,563425	-8,606965
5150	-36,563431	-8,606994
5151	-36,563436	-8,607011
5152	-36,563468	-8,607115
5153	-36,563471	-8,607127
5154	-36,563482	-8,607154
5155	-36,563482	-8,607155
5156	-36,563508	-8,607218
5157	-36,563508	-8,607259
5158	-36,563502	-8,607317
5159	-36,563501	-8,607329
5160	-36,5635	-8,607358
5161	-36,5635	-8,607375
5162	-36,563502	-8,607432
5163	-36,563499	-8,607457
5164	-36,563489	-8,607495
5165	-36,563486	-8,60751
5166	-36,563484	-8,607521
5167	-36,563476	-8,607567
5168	-36,563463	-8,607603
5169	-36,563461	-8,607607
5170	-36,563455	-8,607625
5171	-36,563447	-8,607653
5172	-36,563439	-8,60767
5173	-36,563423	-8,607701
5174	-36,563422	-8,607703
5175	-36,56341	-8,60773
5176	-36,563399	-8,607757
5177	-36,563392	-8,607778
5178	-36,563377	-8,607828
5179	-36,563375	-8,607836
5180	-36,563368	-8,607864
5181	-36,563368	-8,607866
5182	-36,56336	-8,607877
5183	-36,563345	-8,607902
5184	-36,56333	-8,607928
5185	-36,563318	-8,607955
5186	-36,563307	-8,607982
5187	-36,563299	-8,608009
5188	-36,563288	-8,608048
5189	-36,563288	-8,60805
5190	-36,563281	-8,608079
5191	-36,563276	-8,608108
5192	-36,563272	-8,608137
5193	-36,563271	-8,608167
5194	-36,563272	-8,608191
5195	-36,563275	-8,608259
5196	-36,563275	-8,608265
5197	-36,563277	-8,608283
5198	-36,563287	-8,608384
5199	-36,563288	-8,608394
5200	-36,563293	-8,608424
5201	-36,563299	-8,608452
5202	-36,563305	-8,608472
5203	-36,563326	-8,60854
5204	-36,563329	-8,608549
5205	-36,563339	-8,608577
5206	-36,563349	-8,6086
5207	-36,563352	-8,608621
5208	-36,563356	-8,60865
5209	-36,563363	-8,608679
5210	-36,563371	-8,608707
5211	-36,563381	-8,608735
5212	-36,563394	-8,608762
5213	-36,563395	-8,608764
5214	-36,563427	-8,608829
5215	-36,563463	-8,608918
5216	-36,563463	-8,608918
5217	-36,563475	-8,608945

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 005/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

A proposição tem por objetivo revogar o art. 8º da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, que prevê o exercício de três Promotores de Justiça junto à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos procedimentos administrativos disciplinares de seus servidores.

A alteração legislativa proposta é medida que se impõe, já que a atuação direta de membros do Ministério Público Estadual em procedimentos de controle interno de servidores da SDS refoge ao espectro das relevantes obrigações institucionais do *Parquet*, à luz do art.4º da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e da própria Constituição Federal.

Relevante frisar que a proposição em nada restringe o controle externo da atividade policial, cujo exercício está analiticamente definido na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Registro, por fim, que a presente iniciativa promove a adequação da Lei nº 11.929/01 ao entendimento pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os membros do Ministério Público não podem exercer cargos ou funções estranhos à organização do próprio órgão, podendo fazê-lo, apenas, quando se tratar de ocupação de cargo ou função pública na administração superior do próprio Ministério Público, a teor dos precedentes no âmbito do RE nº 757.719-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma; ARE 938.053-AgR, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma; Recuso Extraodinário 740.813-AgRAgR, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma; Recurso Extraordinário 676.733-AgR, Rel. Min. Celso de Mello.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1159/2017

Ementa: Revoga o art. 8º da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, órgão superior de controle disciplinar interno, cria o Conselho Estadual de Defesa Social.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 006/2017

Recife, 2 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que prevê a extinção da Unidade de Gestão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA, instituída pela Lei nº 12.070, de 28 de setembro de 2001, e da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente – PROMAS, instituída pela Lei nº 14.124, de 28 de agosto de 2010.

As unidades de gestão em referência são responsáveis por ações governamentais remanescentes no âmbito dos citados Programas, as quais passam a ser encampadas pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Pernambuco – PRORURAL, vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Registro, por fim, que a proposta tem o objetivo de atender aos procedimentos técnicos constantes da legislação aplicável no que diz respeito à baixa contábil dos saldos das Unidades de Gestão em questão, unidades técnicas, orçamentárias, financeiras e administrativas com gestão própria.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1160/2017

Ementa: Dispõe sobre a extinção da Unidade de Gestão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA e da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente – PROMAS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas a Unidade de Gestão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata - PROMATA, instituída pela Lei nº 12.070, de 28 de setembro de 2001, código e-Fisco 300.201, e a Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente - PROMAS, instituída pela Lei nº 14.124, de 28 de agosto de 2010, código e-Fisco 270.201.

Art. 2º As atividades inerentes à gestão e execução das ações complementares do PROMATA e do PROMAS ficam sob a responsabilidade do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural de Pernambuco - PRORURAL.

Art. 3º O patrimônio das Unidades de Gestão ora extintas, formado por bens do ativo imobilizado, ficam sob o controle e administração do PRORURAL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 2 de fevereiro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 3ª , 7ª e 8ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1156/2017

Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É assegurado à pessoa com *diabetes mellitus*, que faça uso regular de insulina, o direito de portar alimentos, insulinas, insumos e aparelhos para automonitoramento da glicemia, observado o disposto em regulamento, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, além de exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco.

Parágrafo único. A pessoa a que se refere o *caput* deverá apresentar documento que comprove a doença.

Art. 2º O estabelecimento de uso coletivo, público ou privado, que proibir ou constranger a pessoa a que se refere o art.1º de portar

alimentos, insulinas, insumos e aparelhos para automonitoramento da glicemia em suas instalações está sujeito à multa que varia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Segundo dados do Ministério da Saúde, cerca de 5,6% da população brasileira sofrem com diabetes. Por isso, as pessoas com diabetes, especialmente, aquelas que fazem uso de insulina, necessitam de especial atenção no que tange ao controle do índice de glicemia e da alimentação. Portanto, impedir o acesso de diabéticos, que façam uso regular de insulina, com alimentos, bebidas não alcoólicas, aparelhos para medir o índice glicêmico e seus insumos, pode ocasionar sérios riscos à saúde, chegando até mesmo a ocasionar a morte do portador da doença. Infelizmente, muitos diabéticos insulinodependentes passam por constrangimento ao serem impedidos de frequentar espaços públicos e privados, como também são vedadas a realização de concursos públicos portando tais equipamentos, com itens extremamente necessários à manutenção da vida.

Portanto, diante da importância da propositura em lide e do caráter social trazido no bojo da matéria, levo ao conhecimento dos demais pares desta casa.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

Odacy Amorim
Deputado

Às 1ª , 3ª , 5ª , 9ª , 11ª e 12ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 5740/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Francisco Antônio Souza Papaléo, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, a Excelentíssima Senhora Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, Dra. Cinthia Alves, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo Especial de Mobilidade, Dr. Marcelo Correia, a Excelentíssima Senhora Secretária Executiva de Coordenação Geral, Dra. Ana Cláudia Callou, a Excelentíssima Senhora Secretária Executiva de Atenção à Saúde, Dra. Cristina Mota e a Ilustríssima Senhora Diretora Geral do Hospital Geral de Areias, Dra. Frinéa Vaz, no sentido de envidar esforços necessários para a implantação e construção de uma **ACADEMIA NO HOSPITAL GERAL DE AREIAS, MUNICÍPIO DO RECIFE/PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário da Cidades; Excelentíssimo Senhor, Dr. Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Correia, Secretário Executivo Especial de Mobilidade – SECID; Excelentíssima Senhora Dra. Cinthia Alves, Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; Excelentíssimo Senhor, Dr. Iran Costa, Secretário de Saúde; Excelentíssima Senhora, Dra. Ana Cláudia Callou, Secretária Executiva de Coordenação Geral; Excelentíssima Senhora, Dra. Cristina Mota, Secretária Executiva de Atenção à Saúde; Ilustríssima Senhora Dra. Frinéa Vaz, Diretora Geral do Hospital Geral de Areias.

Justificativa

O **Hospital Geral de Areias (HGA)** surgiu, em 1980, como Posto de Assistência Médica, vinculado ao antigo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS). Ele foi incorporado, em 1990, ao Estado, quando ganhou a atual denominação. Atuando em casos de baixa e média complexidade, o hospital realiza, mensalmente, cerca de 3,5 mil atendimentos na emergência clínica, 3 mil na emergência pediátrica, 950 na emergência odontológica e 3,5 mil consultas no ambulatório. Referência estadual em serviços na área geriátrica, à unidade presta assistência à população com idades entre 60 e 100 anos em seu ambulatório de geriatria e neurologia, oferecendo acompanhamento das doenças de Alzheimer, Parkinson e osteoporose. Desde 1991, o local oferece o **Programa de Atenção ao Idoso (PAI)**, que promove atividades educativas, recreativas e sociais com cerca de 500 participantes. Entre as ações em execução para manter uma vida ativa e saudável, aulas de canto, ioga, dança de salão, educação física, estimulação da memória, alfabetização e oficinas de artesanato. “Pernambuco é um Estado que tem muito idoso e o Recife é a terceira cidade do Brasil em concentração de idosos (cerca de 150 mil, segundo pesquisa do IBGE em 2000). Por isso, é muito importante conhecer e discutir as alterações relacionadas ao idoso. Quanto mais for discutido o assunto, mais a população irá ganhar, pois os serviços só tendem a melhorar”, diz geriatra do HGA e coordenadora da Unidade de Atenção ao Idoso do Recife (UNIR), Maria Clélia Lins de Oliveira. A população em todo o Mundo envelhece de forma acelerada e, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), por volta de 2025, pela primeira vez na história, haverá mais idosos que crianças no planeta. Em 20 anos, o Brasil será o sexto país com o maior número de pessoas da chamada terceira idade. Além das dificuldades associadas ao avanço da idade, como a perda da capacidade física e mental. O HGA promoveu atividades de integração da terceira idade e conscientização de familiares e sociedade sobre a questão do avanço da idade. Foram realizadas palestras sobre diversos temas, como demência, depressão, saúde, envelhecimento e formas de assistência. Profissionais de várias especialidades participaram do evento. Entre eles, geriatras, psicólogos, neurologistas, enfermeiros, fisioterapeutas, odontologistas, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e educadores físicos. Eles explicaram como são feitos o atendimento e a abordagem profissional ao idoso. Para os jovens, o hospital coordena o **Programa de Saúde do Adolescente (Prosad)**, disponibilizando atividades educativas, como palestras, aulas e oficinas de artesanato, além do tratamento com uma equipe multidisciplinar: hebiatra (médico especialista nessa faixa etária), psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, assistente social e enfermeira.
Com a construção da **academia**, a direção do hospital pretende unir os dois grupos em um só programa de exercícios, sendo bastante salutar juntar idosos e adolescentes. Cujo principal objetivo é oferecer qualidade de vida, visando elevar a autoestima, promover a adoção de hábitos saudáveis e reduzir os gastos com internação e atendimentos médicos. O incentivo à prática de exercícios físicos, alimentação saudável e lazer é o foco do programa. Os participantes do **Programa de Atenção ao Idoso (PAI)** são acompanhados 02 (duas) vezes por semana de professor de educação física que faz parte do Projeto Academia da Cidade.
Em face do exposto, apresentamos esta Indicação, esperando melhorar a qualidade de vida, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5741/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Dr. Francisco Antônio Souza Papaléo e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Dr. Ruy Rocha, no sentido envidar esforços visando o **AUMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA LINHA 992 – RECIFE/PAU AMARELO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Antônio Souza Papaléo, Secretário das Cidades; Ilustríssimo Senhor Dr. Ruy Rocha, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Ilustríssimo Senhor Dr. André Duperron Madeira Melibeu, Diretor de Operações do Grande Recife Consórcio de Transporte; Excelentíssimo Senhor Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, Prefeito do Município do Paulista; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, -; Excelentíssima Senhora Irmã Iolanda, Vereadora do Município do Paulista; Ilustríssimo Senhor Nilson Constantino da Silva, Presidente do CENASP – Centro de Assistência Social do Paulista; Ilustríssima Senhora Síndica do Edifício Rosa dos Ventos, -; FIlustríssima Senhora Valquíria Lúcia Feitosa Ferreira, Síndica do Edifício André Luiz; Ilustríssimo Senhor Renato Fernando, -; Ilustríssima Senhora Simone, Síndica do Edf. Luiz Henrique; Ilustríssimo Senhor Marcos, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores de Maranguape II, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores de Arthur Lundgren I, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação M Vila Pescadores P Pau Amarelo Adjacências, -; lustríssimo Senhor Presidente do Centro de Assistência Social do Paulista – CENASP II, -; lustríssimo Senhor Presidente do Centro de Assistência Social do Paulista – CENASP IV,, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação dos Moradores do Loteamento Conceição I,, -; lustríssimo Senhor Presidente do Centro de Assistência Social do Paulista – CENASP III,, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação de Moradores de Maranguape I, -.

Justificativa

Sé faz necessária providencias urgentes visando o **AUMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA LINHA 992 – RECIFE/PAU AMARELO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. O crescimento populacional já uma realidade no bairro de Pau Amarelo e adjacências, sendo cada vez mais crescente devido a oferta de moradias e a realização de novas construções, é uma realidade, tendo em vista que Recife e Olinda não oferecem tantos imóveis atualmente.
Por causa desse aumento crescente da população, quem utiliza os serviços de transporte coletivo, tem reclamado do sucateamento da frota de ônibus, tornando-se desagradável a utilização deste meio de transporte, constrangendo quem depende do serviço, os usuários. Os passageiros se queixam que mesmo pagando uma tarifa alta, encontram ônibus velhos que trafegam em péssimas condições, sujos, afora a quebradeira devido à falta de manutenção. A empresa que detém a concessão desta linha, é alvo de críticas por parte da população que utilizam este meio de transporte, veículos sucateados, quebrados, sem nenhum conforto e segurança. Além do sucateamento da frota, deparam com ônibus lotados, diuturnamente, chegando ao caos nas horas de pico. A população reclama e com direito, pois a maioria das pessoas depende exclusivamente do transporte para trabalhar e ou estudar todos os dias. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário das Cidades e o Senhor Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, atendam com a máxima urgência, o clamor de uma população prejudicada pelo descaso de quem tem a obrigação de proporcionar um serviço de qualidade.
Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5742/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Eng.º Victor Vieira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB, Eng.º Roberto Gusmão, ao Ilustríssimo Senhor
Diretor de Manutenção Urbano da EMLURB, Fernando Melo de Albuquerque, no sentido que envidar esforços de **CONSTRUIR LOMBADAS ASFÁLTICAS POPULARMENTE CONHECIDAS POR QUEBRA MOLAS, EM FRENTE A MATERNIDADE E AO POSTO DE SAÚDE DO CISAM/UPE ? CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS, NA RUA VISCONDE DE MAMANGUAPE, BAIRRO DA ENCRUZILHADA, NESTE MUNICÍPIO.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor, Dr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Excelentíssimo Senhor, Eng.º Victor Vieira, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife; Ilustríssimo Senhor Eng.º Roberto Gusmão, Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana; Ilustríssimo Senhor Dr. Fernando de Melo Albuquerque, Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana; Magnífico Reitor Professor Pedro Henrique de Barros Falcão, UPE – Universidade de Pernambuco; lustríssimo Senhor Dr. Olímpio Moraes, Diretor do CISAM – Centro Integrado Amaury de Medeiros.

Justificativa

Esta é uma antiga reivindicação dos pacientes, acompanhantes, médicos, enfermeiros, funcionários administrativos, gestores públicos e moradores da periferia, que se deslocam diariamente em busca de atendimento médico no Posto de Saúde e na Maternidade do CISAM/UPE, uma das mais tradicionais do Recife, localizada na Rua Visconde de Mamanguape, no bairro da Encruzilhada. Por lá transitam diuturnamente um grande número de mulheres grávidas, mães e bebês. Sendo da maior importância que seja urgentemente atendida e **Construída Lombadas Asfálticas Popularmente Conhecido por Quebra Molas**, na citada artéria, haja vista, as grandes movimentações de veículos que utilizam aquela via, tornando um tráfego muito intenso. As pessoas por ali transitam com destino a maternidade e ao posto de saúde, se preocupam com as suas vidas de seus filhos, devido a grande quantidade de ocorrência de acidentes de trânsito que já aconteceu e poderão a vir novamente a acontecer. Afirmam que se a proposição for acatada, com a construção das lombadas, forçaria a diminuição da velocidade dos veículos, evitaria, assim, transtornos e até acidentes com vítimas fatais. Sendo a melhor opção de segurança, quando os motoristas obrigatoriamente reduzem a velocidade para transpô-las e momento em que os pedestres atravessam a via com maior segurança.
Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, que julgamos justificada,pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5743/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, Dr. Milton Coelho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Raul Henry, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Marcelo Barros, Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Danilo Cabral e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Dr. Evandro Avelar, no sentido de envidar esforços visando **DESAPROPRIAR O IMÓVEL DA ANTIGA FÁBRICA PEIXE, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Milton Coelho, Secretário de Administração; Excelentíssimo Senhor Dr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Barros, Secretário da Fazenda; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça,, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo a **DESAPROPRIAÇÃO** do **Prédio da Antiga Fábrica Peixe**, visando à preservação de cerca de 750 (setecentos e cinquenta) empreendedores individuais (feirantes) da cidade de Pesqueira e região, além de 40 (quarenta) pequenas empresas com mais de 600 (seiscentos) funcionários direto. Não poderíamos ficar indiferentes diante desta situação realmente aflitiva, deixando vislumbrar a perspectiva de um futuro sombrio, gerando desemprego, incerteza e angústia na população pesqueirense. Diante disso, apresentamos projeto ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração de Pernambuco. O prédio onde funcionava a antiga Fábrica Peixe encontrava-se alugado ao município, desde o ano de 2007, e por falta de pagamento por parte do governo municipal foi denunciado o contrato, estando hoje na justiça com pedido de despejo. Adianto, ainda, que seria a maior obra que um governante faria em Pesqueira e micro região, preservando mais de 1.200 (um mil e duzentos) empregos diretos, além de fazer uma ação regional, seria decisiva para assegurar a manutenção dessas atividades econômicas. Temos a certeza que o nosso Governador estará vigilante e decisivo utilizando todos os meios para a concretização desta **DESAPROPRIAÇÃO**, evitando injustiças sociais, zelando por este conjunto de empreendedores, preservando centenas de empregos diretos e indiretos, que não pode correr o risco de ser interrompido. Não queremos Pesqueira e região estagnada economicamente, como ocorreu com o fechamento da Fábrica Peixe e da Indústria Rosa.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5744/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Eng.º Silvano Queiroga de Carvalho Filho e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Júnior e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER – Caruaru/PE, Eng.º Romero Torres Nunes, no sentido de envidar esforços necessários para **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO ESTADUAL DE PESQUEIRA, NAS PROXIMIDADES DA BR-232, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça,, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha e Vale do Açai FM, Rádios.

Justificativa

Este pleito que é da maior importância que seja urgentemente atendido, no que concerne a **Construção de Novo Terminal Rodoviário Estadual de Pesqueira, nas Proximidades da BR-232, no município de Pesqueira**. O Terminal Rodoviário atual foi construído há mais de 35 anos no centro da Cidade, não comportando mais tanto fluxo de pessoas, carros e ônibus, além das suas péssimas condições, com suas estruturas danificadas, impedindo aos passageiros uma eficiente prestação de serviços, hoje só existem críticas, reclamações, protestos e falta de uma estrutura mínima para atender sua demanda. Esta construção visa também desafogar o trânsito no centro na cidade e acomodar os ônibus que devido às dificuldades de acesso, já não entram em Pesqueira, além de um ponto importante na cidade, com uma rodoviária moderna e de fácil acesso. Após a construção do Novo Terminal Rodoviário Estadual, a antiga Rodoviária seria utilizada pelo município. O Terminal Rodoviário devido ao seu grau de importância, sendo responsável por uma grande movimentação de passageiros, haja vista que o transporte, por ônibus, é a principal modalidade de deslocamento nas viagens intermunicipais e interestaduais na região. A população do município espera ansiosa por esta obra e conta com a sensibilidade do nosso Governador Paulo Câmara, no sentido de viabilizar o mais rapidamente este justo pleito.
Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5745/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº José Carlos Antunes Lima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Engº. Francisco de Assis Benício Coelho, e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **CONCLUSÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA, COM APROXIMADAMENTE 12 KM, QUE VAI INTERLIGAR A PE-218 AO DISTRITO DE RAINHA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco,; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Ilustríssimo Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº José Carlos Antunes Lima, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº. Francisco de Assis Benício Coelho, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Wanderley Benevenuto Pinto, Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns; Excelentíssimo Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito do Município de Bom Conselho; Excelentíssimos Senhores Anderson Alan Gomes Vanderley, Alipio Soares da Silva, Francisco Bento Soares, Felipe Ferraz Tenório, Gilmar Rodrigues de Oliveira, Luiz Pedro Sobral, Vicente Ferreira dos Santos Neto, Jose Nilson de Barros Silva, Vereadores do Municipio de Bom Conselho; Excelentíssimas Senhoras Ivete da Silva, Eliane Ramos Dias de Melo, Maria Marcia Rodrigues de Almeida, Sandra Maria Tenório Cavalcante, Maria do Socorro Marinho Tenório Cavalcante, Vereadoras do Municipio de Bom Conselho; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açaí FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Trata-se de um antigo sonho que poderá se tornar realidade, a conclusão do asfaltamento da estrada, com aproximadamente 12 (doze) km, que interliga a PE-218 ao Distrito de Rainha Isabel, no município de Bom Conselho/PE. É assim, que aproximadamente 10.000(dez mil) habitantes, vêem a conclusão do asfaltamento de sua estrada principal, que se encontra caótica e perigosa para quem transita. O asfaltamento vai melhorar sensivelmente a vida de quem reside na região, além de fomentar a agricultura familiar permitindo o escoamento da produção de maneira segura e barata, possibilitando ainda a melhoria significativa do tráfego neste local. O Distrito de Rainha Isabel se destaca na economia local, pela sua tradicional feira-livre, recebendo pessoas de toda redondeza, além de suas riquezas naturais.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5746/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem a máxima brevidade a **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA AO DISTRITO DE PERPÉTUO SOCORRO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; lustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssimo Senhor Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Excelentíssimos Senhores Edno Galindo Freire, José Flávio Inácio dos Santos, João Humberto Gomes da Silva, Vanderlei Rodrigues de Brito, Nivaldo Galindo da Silva, Robson Batista Galindo, Vereadores do Município de Alagoinha; Excelentíssimas Senhoras Marlene Lima da Silva, Maria das Dores Galindo, Vereadoras do Município de Alagoinha.

Justificativa

Perpétuo Socorro principal e tradicional distrito do município de Alagoinha, com uma população de aproximadamente 3.000 habitantes, há bastante tempo que anseiam, reivindicam e clamam pela pavimentação da Estrada que liga A Sede do Município de Alagoinha até o Distrito de Perpétuo Socorro, que dista a aproximadamente 8 km da Sede do Município. Esta obra foi interrompida há quase 10 anos, afetando consideravelmente sua economia. No andamento das obras pontes foram construídas pontes de acordo com preceitos técnicos, desapropriações foram realizadas e parte da terraplanagem foi executada. A construção dessa Estrada beneficiará o escoamento do leite e queijo, como também, do Distrito do Salobro, o qual fica a 9 km do Distrito de Perpétuo Socorro, para a Capital do Estado e outras cidades, haja vista, os Distritos serem considerados a bacia leiteira de Pesqueira, com uma produção 40 mil litros de leite cru. Há em funcionamento uma fábrica de queijos legalizada e mais três em processo de legalização ou construção. Recentemente, entrou em funcionamento uma fábrica de beneficiamento de frutas, a qual produz polpa de frutas *in natura* sendo consumida em sua maioria no comércio local e o excedente é exportado para cidades próximas, a matéria prima é extraída primordialmente das propriedades locais. Outrossim, se faz mister, informar que esta estrada com mais 3 km de pavimentação, interligará o município de Alagoinha a BR 423, que liga o município de Arcoverde aos municípios da Pedra, Venturosa, Capoeiras e Garanhuns. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, devido a sua importância econômica.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5747/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O POVOADO DE LAGE GRANDE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA À RODOVIA PE-127**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssimo Senhor Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Excelentíssimos Senhores Edno Galindo Freire, José Flávio Inácio dos Santos, João Humberto Gomes da Silva, Vanderlei Rodrigues de Brito, Nivaldo Galindo da Silva, Robson Batista Galindo, Vereadores do Município de Alagoinha; Excelentíssimas Senhoras Marlene Lima da Silva, Maria das Dores Galindo, Vereadoras do Município de Alagoinha; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

O Povoado de Lage Grande no município de Alagoinha, com uma população de aproximadamente 1.500 habitantes, há bastante tempo que anseiam, reivindicam pela **pavimentação de aproximadamente 800 (oitocentos) metros de Estrada da Sede do Povoado até a Rodovia PE-127**. A situação do citado trecho encontra-se caótica, devido às condições da estrada, e neste período de chuva, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, prejudicando sensivelmente o seu acesso. A comunidade de Lage Grande destaca-se pelos trabalhos em palha, bordados e renda renascença, exportando seus produtos e o nome de Alagoinha para diversas partes do mundo. Podemos também destacar a tradicional Festa de São José, no mês de março, onde recebe aproximadamente 5.000 pessoas oriundas do município, dos povoados vizinhos e também de outras cidades. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, devido a sua importância econômica.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5748/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Daniel Nascimento Pereira Junior, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem a máxima brevidade a **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ AO DISTRITO DE MULUNGU**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssimos Senhores Ary Sergio da Silva, Adezuiton José de Almeida, Hildo de Oliveira, Evando Lima do Nascimento, Fernando Tadeu Didier Melo, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Lielson Arislan Pontes Batista, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Paulo Jose Oliveira Batista, Rodrigo Jose Galvão Didier, Vereadores do Município de Sanharó; Excelentíssima Senhora Taciana Nunes Calado Gomes, Vereadora do Município de Sanharó; Ilustríssima Senhora Presidenta da Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu, -; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

O Distrito de Mulungu principal e tradicional distrito do município de Sanharó, com uma população de aproximadamente 4.000 habitantes, há bastante tempo que anseiam, reivindicam e clamam pela pavimentação da Estrada que liga a Sede do Município de Sanharó até o Distrito de Mulungu, que dista a aproximadamente 8
km da Sede do Município. Tendo como atividade principal a agropecuária e o comércio local. A situação do citado trecho encontra-se caótica, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições da estrada, e neste período de chuva, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam,
formando crateras, sendo ótima para quem se arrisca a fazer trilhas. A construção dessa Estrada beneficiará a comunidade e principalmente ao produtor rural que necessita de transportar de sua a produção de produtos agropecuários para a Sede do Município e para cidades próximas. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, devido a sua importância econômica. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5749/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 7º DOD – DER - Garanhuns, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a **CONSTRUIR LOMBADAS ASFÁLTICAS POPULARMENTE CONHECIDAS POR QUEBRA MOLAS NA PE-197 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA AO MUNICÍPIO DE POÇÃO, NO TRECHO CALDEIRÃO III, DISTRITO DE MUTUCA, MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssimo Senhor Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito do Município de Poção; Excelentíssimos Senhores Rubeval Monteiro de Lima, Como Barboza da Silva, José Edson Duarte Beserra, Napoleão Cordeiro de Almeida, José Silvestre Galindo Neto, Wrides Mendes Paz, Ruth Barbosa Silva Alves, Silvio de Souza Andrade, Vereadores do Município de Poção; Excelentíssima Senhora Jaciene Maria Cândido de Freitas, Vereadora do Município de Poção; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Esta é uma antiga reivindicação dos pequenos comerciantes e moradores dos Povoados de Roçadinho, Espinhaço da Gata e Caldeirão II, todos no Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira. São da maior importância que sejam urgentemente construídas as Lombadas Asfálticas popularmente conhecido por Quebra Molas, haja vista, a movimentação de veículos ser muito intenso, os condutores de veículos muitas vezes trafegam em alta velocidade, tornando-os perigosos, As aproximadamente 50 (cinquenta) famílias que residem nestes locais, que se preocupam com a vida de seus filhos e também de outros moradores, afirmam que se a proposição for acatada, com a construção das lombadas, o que forçaria a diminuição da velocidade dos veículos, evitaria, assim, transtornos e até acidentes que já ocorreram e poderão vir novamente a acontecer. Sendo a melhor opção de segurança, quando os motoristas obrigatoriamente reduzem a velocidade para transpô-las e momento em que os pedestres atravessam a via com maior segurança.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida dos moradores, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5750/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru), Engº Romero Torres Nunes, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade o **RECAPEAMENTO DA RODOVIA PE-197 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PESQUEIRA A POÇÃO**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssimo Senhor Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito do Município de Poção; Excelentíssimos Senhores Rubeval Monteiro de Lima, Como Barboza da Silva, José Edson Duarte Beserra, Napoleão Cordeiro de Almeida, José Silvestre Galindo Neto, Wrides Mendes Paz, Ruth Barbosa Silva Alves, Silvio de Souza Andrade, Vereadores do Município de Poção; Excelentíssima Senhora Jaciene Maria Cândido de Freitas, Vereadora do Município de Poção; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; lustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que seja executada a Pavimentação da Rodovia PE-197, no trecho compreendido entre os municípios de Pesqueira a Poção. A Rodovia que dá acesso aos 02 (dois) municípios encontra-se em péssimo estado de conservação, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, neste período de chuva, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais e aborrecimento aos motoristas que trafegam na referida rodovia. Os municípios de Pesqueira e Poção, situados na microrregião do Vale do Ipojuca e mesorregião do Agreste Pernambucano, demonstram admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, com uma economia baseada no turismo, na produção artesanal e industrial de Renda Renascença. Sendo o município de Poção, Capital da Renascença, é o maior produtor de Renda Renascença do Brasil. A renda é exportada para diversos estados brasileiros e exportada para sete países da América, Europa e Ásia. O turismo religioso está presente em Pesqueira, sede da Diocese, e Poção, sobretudo, durante a Semana Santa, quando milhares de romeiros se deslocam para esta cidade em visita ao Centro de Instrução Bíblica, situado em uma área de três hectares, o Centro une a paisagem natural, privilegiada em mirantes e arborização, aos mais variados símbolos e elementos religiosos, a exemplo do Cruzeiro e dos nichos alusivos às estações da Via Sacra, compondo um espaço essencialmente místico, o que nos dá a certeza da necessidade da manutenção da Rodovia PE-197, constituindo-se, ainda, em uma rota turística, temos um grande fluxo de veículos, transportando que todo escoamento da produção de Renda Renascença. Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região, bem como o turismo das duas cidades.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5751/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Raul Henry, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA, Eng.º Rômulo Aurélio de Melo Souza, no sentido de envidar esforços visando a **CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NAS MEDIAÇÕES DA COMUNIDADE DE COMURONGO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PESQUEIRA E SANHARÓ/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Excelentíssimo Senhor Dr. Roberto Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Ilustríssimo Senhor Eng.º Rômulo Aurélio de Melo Souza, Diretor Técnico de Engenharia da COMPESA; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Excelentíssimo Senhor Heraldo José de Oliveira Almeida, Prefeito do Município de Sanharó; Excelentíssimos Senhores Ary Sergio da Silva, Adezuiton José de Almeida, Hildo de Oliveira, Evando Lima do Nascimento, Fernando Tadeu Didier Melo, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Lielson Arislan Pontes Batista, Joaquim Luciano Silva Fernandes, Paulo Jose Oliveira Batista, Rodrigo Jose Galvão Didier, Vereadores do Município de Sanharó,; Excelentíssima Senhora Taciana Nunes Calado Gomes, Vereadora do Município de Sanharó,; Ilustríssima Senhora Presidenta da Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu, -; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, no que concerne a construção da barragem com capacidade de volume de 2.000.000 a 4.000.000 m3, nas mediações da comunidade de Comurongo entre os municípios de Pesqueira e Sanharó. Esta construção visa beneficiar as cidades de Pesqueira, Alagoinha e Sanharó, bastante castigadas pela falta desse precioso líquido, principalmente em épocas de estiagem. A COMPESA – Cia. Pernambucana de Saneamento já possui o projeto elaborado, com produção de água potável de boa qualidade para o consumo humano, e vem reduzir o déficit da região mais crítica de Pernambuco.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5752/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Nilton Mota, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Genil Gomes, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA, Dr. Vicente Félix Perruci Filho e a Ilustríssima Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde, Dra. Fabiana Araújo, no sentido de envidar esforços necessários para que seja **PERFURADO 20 (VINTE) POÇOS ARTESIANOS, MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilustríssimo Senhor Presidente Dr. Genil Gomes, Diretor Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Ilustríssimo Senhor Dr. Vicente Félix Perruci Filho, Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA; Ilustríssima Senhora Dra. Fabiana Araújo, Gerente Regional do IPA – Arcoverde; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça,, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, promovendo a perfuração de poços artesianos em prol das pessoas menos favorecidas do município de Pesqueira, onde a população das zonas urbana e rural carece de água saudável, haja vista tratar-se da sua sobrevivência. O objetivo é dar alternativa para captação de água para uso e subsistência de pessoas e animais através da perfuração de poços artesianos, visto que, nos reservatórios já não tem mais água disponível. Atualmente, devido ao longo período de estiagem, todas as reservas de água da cidade se esgotaram e o sistema de abastecimento entrou em colapso. Não tem água, acabaram-se as reservas e não tem se onde buscar. As famílias estão sofrendo sem água para beber, cozinhar, lavar, se banhar, etc. Os animais estão morrendo de sede e de fome, uma catástrofe se instalou nesta região e o cenário é de desolação. A maioria dos produtores teve que se desfazer do rebanho para não ver os animais morrerem e alguns que ainda têm gado sobrevivem à duras penas. Na agricultura, não teve produção porque o inverno foi muito fraco, a situação está difícil.
A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria para todos os nordestinos. Muitas vezes, as pessoas precisam andar durante horas, sob sol e calor forte, para pegar água, muitas vezes suja e contaminada. Com uma alimentação precária e consumo de água de péssima qualidade, ficam à mercê de muitas doenças. O desemprego nesta região também é muito elevado, provocando o êxodo rural (saída das pessoas do campo em direção as cidades). Muitas habitantes fogem da seca em busca de melhores condições de vida nas cidades. Precisamos socorrer estas pessoas e famílias, antes que a seca faça ainda mais vítimas. Assim, existe uma esperança de tirar água do lençol freático, usando os recursos de promover a perfuração de poços, a fim de minimizar todo o sofrimento desta gente.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5753/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Nilton Mota, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Genil Gomes, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA, Dr. Vicente Félix Perruci Filho e a Ilustríssima Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde, Dra. Fabiana Araújo, no sentido de envidar esforços necessários para que seja **PERFURADO 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS, MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilustríssimo Senhor Presidente Dr. Genil Gomes, Diretor Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Ilustríssimo Senhor Dr. Vicente Félix Perruci Filho, Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA; Ilustríssima Senhora Dra. Fabiana Araújo, Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde; Excelentíssimo Senhor Uilas Leal da Silva, Prefeito do Município de Alagoinha; Excelentíssimos Senhores Edno Galindo Freire, José Flávio Inácio dos Santos, João Humberto Gomes da Silva, Vanderlei Rodrigues de Brito, Nivaldo Galindo da Silva, Robson Batista Galindo,, Vereadores do Município de Alagoinha; Excelentíssimas Senhoras Marlene Lima da Silva, Maria das Dores Galindo, Vereadoras do Município de Alagoinha; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, promovendo a perfuração de poços artesianos em prol das pessoas menos favorecidas do município de Alagoinha, onde a população das zonas urbana e rural carece de água saudável, haja vista tratar-se da sua sobrevivência. O objetivo é dar alternativa para captação de água para uso e subsistência de pessoas e animais através da perfuração de poços artesianos, visto que, nos reservatórios já não tem mais água disponível. Atualmente, devido ao longo período de estiagem, todas as reservas de água da cidade se esgotaram e o sistema de abastecimento entrou em colapso. Não tem água, acabaram-se as reservas e não tem se onde buscar. As famílias estão sofrendo sem água para beber, cozinhar, lavar, se banhar, etc. Os animais estão morrendo de sede e de fome, uma catástrofe se instalou nesta região e o cenário é de desolação. A maioria dos produtores teve que se desfazer do rebanho para não ver os animais morrerem e alguns que ainda têm gado sobrevivem à duras penas. Na agricultura, não teve produção porque o inverno foi muito fraco, a situação está difícil.
A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria para todos os nordestinos. Muitas vezes, as pessoas precisam andar durante horas, sob sol e calor forte, para pegar água, muitas vezes suja e contaminada. Com uma alimentação precária e consumo de água de péssima qualidade, ficam à mercê de muitas doenças. O desemprego nesta região também é muito elevado, provocando o êxodo rural (saída das pessoas do campo em direção as cidades). Muitas habitantes fogem da seca em busca de melhores condições de vida nas cidades. Precisamos socorrer estas pessoas e famílias, antes que a seca faça ainda mais vítimas. Assim, existe uma esperança de tirar água do lençol freático, usando os recursos de promover a perfuração de poços, a fim de minimizar todo o sofrimento desta gente.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5754/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Nilton Mota, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Genil Gomes, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA, Dr. Vicente Félix Perruci Filho e a Ilustríssima Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde, Dra. Fabiana Araújo, no sentido de envidar esforços necessários para que seja **PERFURADO 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilustríssimo Senhor Presidente Dr. Genil Gomes, Diretor Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Ilustríssimo Senhor Dr. Vicente Félix Perruci Filho, Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA; Ilustríssima Senhora Dra. Fabiana Araújo, Gerente Regional do IPA – Arcoverde; Excelentíssimo Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito do Município de Bom Conselho,; Excelentíssimos Senhores Anderson Alan Gomes Vanderley, Alipio Soares da Silva, Francisco Bento Soares, Felipe Ferraz Tenório, Gilmar Rodrigues de Oliveira, Luiz Pedro Sobral, Vicente Ferreira dos Santos Neto, Jose Nilson de Barros Silva, Vereadores do Municipio de Bom Conselho; Excelentíssimas Senhoras Ivete da Silva, Eliane Ramos Dias de Melo, Maria Marcia Rodrigues de Almeida, Sandra Maria Tenório Cavalcante, Maria do Socorro Marinho Tenório Cavalcante, Vereadoras do Municipio de Bom Conselho; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, promovendo a perfuração de poços artesianos em prol das pessoas menos favorecidas do município de Bom Conselho, onde a população das zonas urbana e rural carece de água saudável, haja vista tratar-se da sua sobrevivência. O objetivo é dar alternativa para captação de água para uso e subsistência de pessoas e animais através da perfuração de poços artesianos, visto que, nos reservatórios já não tem mais água disponível. Atualmente, devido ao longo período de estiagem, todas as reservas de água da cidade se esgotaram e o sistema de abastecimento entrou em colapso. Não tem água, acabaram-se as reservas e não tem se onde buscar. As famílias estão sofrendo sem água para beber, cozinhar, lavar, se banhar, etc. Os animais estão morrendo de sede e de fome, uma catástrofe se instalou nesta região e o cenário é de desolação. A maioria dos produtores teve que se desfazer do rebanho para não ver os animais morrerem e alguns que ainda têm gado sobrevivem à duras penas. Na agricultura, não teve produção porque o inverno foi muito fraco, a situação está difícil.
A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria para todos os nordestinos. Muitas vezes, as pessoas precisam andar durante horas, sob sol e calor forte, para pegar água, muitas vezes suja e contaminada. Com uma alimentação precária e consumo de água de péssima qualidade, ficam à mercê de muitas doenças. O desemprego nesta região também é muito elevado, provocando o êxodo rural (saída das pessoas do campo em direção as cidades). Muitas habitantes fogem da seca em busca de melhores condições de vida nas cidades. Precisamos socorrer estas pessoas e famílias, antes que a seca faça ainda mais vítimas. Assim, existe uma esperança de tirar água do lençol freático, usando os recursos de promover a perfuração de poços, a fim de minimizar todo o sofrimento desta gente.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5755/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Nilton Mota, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, Dr. Genil Gomes, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA, Dr. Vicente Félix Perruci Filho e a Ilustríssima Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde, Dra. Fabiana Araújo, no sentido de envidar esforços necessários para que seja **PERFURADO 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS, MUNICÍPIO DA PEDRA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilustríssimo Senhor Presidente Dr. Genil Gomes, Diretor Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Ilustríssimo Senhor Dr. Vicente Félix Perruci Filho, Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA; Ilustríssima Senhora Dra. Fabiana Araújo, Senhora Gerente Regional do IPA – Arcoverde; Excelentíssimo Senhor José Osório Galvão de Oliveira Filho, Prefeito do Município da Pedra; Excelentíssimos Senhores José Benevides Maciel, José Erick Magalhães Tenório, Francisco Ernando Tenório Diniz, Joaboão Lima Cavalcanti de Araujo, João Vieira do Nascimento, Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Leandro leite de Oliveira, Rivanilson Venâncio Alves, Jocivan Neto Cavalcanti, Vereadores do Município da Pedra; Excelentíssimas Senhoras Alzira Diniz Soares de Lira, Cleyde Jean Braz, Vereadoras do Município da Pedra; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

Essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, promovendo a perfuração de poços artesianos em prol das pessoas menos favorecidas do município da Pedra, onde a população das zonas urbana e rural carece de água saudável, haja vista tratar-se da sua sobrevivência. O objetivo é dar alternativa para captação de água para uso e subsistência de pessoas e animais através da perfuração de poços artesianos, visto que, nos reservatórios já não tem mais água disponível. Atualmente, devido ao longo período de estiagem, todas as reservas de água da cidade se esgotaram e o sistema de abastecimento entrou em colapso. Não tem água, acabaram-se as reservas e não tem se onde buscar. As famílias estão sofrendo sem água para beber, cozinhar, lavar, se banhar, etc. Os animais estão morrendo de sede e de fome, uma catástrofe se instalou nesta região e o cenário é de desolação. A maioria dos produtores teve que se desfazer do rebanho para não ver os animais morrerem e alguns que ainda têm gado sobrevivem à duras penas. Na agricultura, não teve produção porque o inverno foi muito fraco, a situação está difícil.
A seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam a região. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria para todos os nordestinos. Muitas vezes, as pessoas precisam andar durante horas, sob sol e calor forte, para pegar água, muitas vezes suja e contaminada. Com uma alimentação precária e consumo de água de péssima qualidade, ficam à mercê de muitas doenças. O desemprego nesta região também é muito elevado, provocando o êxodo rural (saída das pessoas do campo em direção as cidades). Muitas habitantes fogem da seca em busca de melhores condições de vida nas cidades. Precisamos socorrer estas pessoas e famílias, antes que a seca faça ainda mais vítimas. Assim, existe uma esperança de tirar água do lençol freático, usando os recursos de promover a perfuração de poços, a fim de minimizar todo o sofrimento desta gente.
Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5756/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº José Carlos Antunes Lima e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Dr. Francisco de Assis Benício Coelho, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem a máxima brevidade a **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ASFALTAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA AO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, PASSANDO PELOS DISTRITOS DE PAPAGAIO E SALOBRO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara,, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssima Senhora Lucineide Almeida Reino, Prefeita do Município de Capoeiras; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça,, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Joaquim Bruno de Barros da Silva, Erico Barbosa Calado, Geraldo Soares de Barros, Jacó Bahia da Silva, José Ernanes da Costa, Ailton Lino de Araújo, Sérgio Luiz Ferreira Feitosa, Antônio Ferreira de Melo, Vereadores do Município de Capoeiras; Excelentíssimas Senhoras Maria Claudiceia Rodrigues de Lima, Maria Verônica Araújo dos Santos,, Vereadora do Município de Capoeiras; Excelentíssimo Senhor Jose Ivanildo Pereira Costa, Vereador do Município de Capoeiras; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Urubá FM, Talismã FM, Mutuca FM, Jornal AM, Difusora de Alagoinha, Vale do Açai FM, Papacaça AM 1470 e Comunitária Bom Conselho FM, Rádios.

Justificativa

É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que seja elaborado um **Projeto para Asfaltamento da Estrada que Liga a Sede do Município de Pesqueira ao Município de Capoeiras, Passando pelos Distritos de Papagaio e Salobro**, A Estrada que dá acesso aos 02 (dois) municípios, com aproximadamente 65 (sessenta e cinco) Km de extensão, encontra-se em péssimo estado de conservação, sendo comum uma viagem de poucos horas, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na rodovia são muitos nos dois sentidos, quando chove, há uma preocupação ainda mais, os buracos aumentam, formando crateras, impossibilitando o transporte de produtos agrícolas, locomoção de pacientes para os hospitais.

Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região, bem como o turismo das duas cidades.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5757/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns, Engº Wanderley Benevenuto Pinto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade uma **OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RODOVIA PE-219, NO TRECHO COMPEENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ATÉ A DIVISA COM O ESTADO DA PARAÍBA, PASSANDO PELA VILA DE CIMBRES, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E PELO DISTRITO DE IPOJUCA DOS BRITOS, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara,, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Estado de Transportes; Ilustríssimo Senhor Dr. Carlos Augusto Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-PE; Ilustríssimo Senhor Engº Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Eng.º Daniel Nascimento Pereira Junior, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Ilustríssimo Senhor Engº Romero Torres Nunes, Gestor do 3º Distrito Rodoviário do DER (DOD – Caruaru); Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, João Galindo Cavalcanti, Wagner Cordeiro de Menezes, Sebastião Leite da Silva Neto, Cicero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo Aragão de Amorim, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça,, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Excelentíssima Senhora Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita do Município de Arcoverde; Excelentíssimas Senhoras Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres, Celia Almeida Cardoso, Cleriane Alves de Lima Freitas, Cybele Gomes Cavalcanti brito, Luiza Margarida de Jesus, Vereadoras do Município de Arcoverde; Excelentíssimos Senhores Everaldo de Lira Cavalcanti, Geraldo Vaz Cavalcanti, João Batista Stampini Alves Souza, Weverton Barros de Siqueira, João Heriberto Origues da Silva, Vereadores do Município de Arcoverde; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira.

Justificativa

A Rodovia PE-219 que dá acesso aos 02 (dois) estados encontra-se em péssimo estado de conservação, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego. Os buracos na citada rodovia são muitos nos dois sentidos, formando crateras, podendo causar acidentes com vítimas fatais, prejuízos materiais. Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, para amenizar as consequências de uma estrada, carente de manutenção e que afeta a economia da região.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 5758/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, **Pedro Eurico de Barros e Silva**, no sentido de incluir o município de **Afogados da Ingazeira/PE** nas metas da Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Coimbra Patriota Filho, Prefeito do município de Afogados da Ingazeira; Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, Vice-Prefeito do município de Afogados da Ingazeira; Augusto Severo Martins Da Fonseca, Igor Luiz Brito De Sá, Agnaldo Rodrigues De Sousa, Cicero Ramos De Souza, Antonio Daniel Mangabeira Valadares De Souza, Anthony Franklin De Moura Moraes, Luiz Gonzaga Da Silva Gomes, Jose Raimundo Lima Santos, Renaldo Lima Silva, Cícero Rubens De Lima Marinheiro, Raimundo Argemiro Da Silva, Jose Welington De Oliveira, José Edson Ferreira, Vereadores do município de Afogados da Ingazeira; Câmara de Dirigentes Lojistas de Afogados da Ingazeira, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de **Afogados da Ingazeira** nas metas da atividade discriminada no bojo desta indicação.

O seu atendimento é de suma importância para diminuir o índice do uso de substâncias nocivas, como o crack e outras drogas os quais vêm subindo a cada ano no referido município.

Inserir o município **Afogados da Ingazeira** na atividade acima referida vem a ser a forma mais viável para garantir a centenas de pessoas que ingressaram num vício difícil do qual é bastante difícil se livrarem, um atendimento especializado, oferecendo-lhes a esperança de uma futura recuperação.

Dessa forma, com o relativo sucesso que a citada atividade vem alcançando na sua operacionalização o atendimento a esta indicação, no que acreditamos piamente virá revestido de imensurável relevância para as citadas pessoas e para o município de **Afogados da Ingazeira** que terá a oportunidade de reverter gradualmente o atual quadro do uso de substancias química já citada nesta proposição.

Ante o exposto é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico de Barros e Silva, que certamente considerará como dos mais viáveis o nosso pleito, haja vista, a sensibilidade que o caracteriza, e pelo alcance social do qual se reveste.

Por assim ser, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a proposição em pauta a melhor das acolhidas no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5759/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara,** ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Afrânio/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do município de Afrânio; Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do município de Afrânio; Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Simão Cirineu Ramos De Brito, Weidson Cavalcanti Dias, Joao Batista De Brito Filho, Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Clebiano Da Purificação Rodrigues, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Marlene De Souza Cavalcanti, Genilson Barboza Rodrigues, Josival Justino Da Silva, José Coelho Da Luz, Vereadores do município de Afrânio; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, Presidência; Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Presidência.

Justificativa

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios.

Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Afrânio/PE**.

Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Afrânio/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5760/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, **Roberto Franca Filho**, no sentido de incluir e/ou reforçar nas metas da Atividade: Execução de Ações do Programa Mãe Coruja, o município de **Agrestina/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Thiago Lucena Nunes, Prefeito do município de Agrestina; José Pedro da Silva, Vice-Prefeito do município de Agrestina,; Marcos Antonio De Oliveira Silva, José Edeildo Da Silva, Genivaldo Luiz Da Silva, José Edison Da Silva, José Givaldo Leite, Adilson Tavares Das Neves, João Antonio Leite, Paulo Fernando De Lima, Saulo Alves Batista, Severino José Romão, Vereadores do município de Agrestina.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade e/ou reforçar a inclusão do município de **Agrestina**, nas metas da atividade citada no bojo desta proposição. Tendo em vista sua extrema importância para o citado município, cuja necessidade premente pela recuperação nutricional de crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos, através do aleitamento materno que se faz imprescindível, devido aos nutrientes que o compõem.

Infelizmente a situação dessas crianças no município de **Agrestina** é das mais precárias, especialmente nos seguimentos mais carentes da sua população, e no intuito de mudar este quadro, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais solicitando o atendimento deste pleito, haja vista, a importância, da qual se reveste conforme acima deixamos dito.

É fato, que uma alimentação saudável no citado período de vida dessas crianças, lhes oferecerá uma qualidade de vida diferenciada, garantindo-lhes num futuro próximo a possibilidade de uma melhor saúde no futuro, contribuindo sobremaneira para os adultos em que poderão se tornar.

Dessa forma, damos como plenamente justificada a indicação em pauta, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, viabilizando seu atendimento na esfera governamental.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5761/2017

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Ampliação do acesso a Água para famílias do meio rural, o município de **Água Preta/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito do município de Água Pret; Antônio Marcos de Melo Fragoso Lima, Vice-Prefeito do município de Água Preta; Carlos Augusto Muniz Junior, Luis Francisco Da Silva Filho, Elias Goncalves De Souza, Fábio José Da Silva, Fernanda Carla Ferreira Dos Santos, Edmilson Alexandre Fragoso Da Silva, José Minervino Gonçalves Filho, Antônio Manoel Da Silva, Manoel Barbosa Da Silva Filho, Alberto Canto Da Silva, Sergio Ricardo Wanderley Lins De Holanda, Márcio De Almeida Melo, José Borges De Oliveira Filho, Vereadores do município de Água Preta.

Justificativa

A proposição em tela visa oferecer as famílias do meio rural o acesso a água, através da execução de obras de infraestrutura hídrica. Desnecessário mencionar, a escassez de água que vem atingindo grande parte do Estado, não apenas no semiárido, mas também em outros municípios do interior, o que infelizmente se agrava a cada.

Dessa forma, centenas de rurícolas, deixam de ter água em suas torneiras para consumo próprio e demais atividades domiciliares e agrícolas, tendo que recorrer a carros pipas.

Com a queda das citadas atividades, o nível de pobreza rural no citado município, e em vários outros, certamente provocará índices inaceitáveis para sua economia, com rebatimento negativo para o próprio Estado de Pernambuco.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira, no sentido de que o pleito em questão venha a ser apreciado e atendido, no que consideramos dos mais justos e oportunos.

Ante tais considerações, damos como justificado o nosso pleito, na ocasião em que nos dirigimos aos nossos ilustres Pares, acreditando na sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5762/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Ângelo Gióia, ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Carlos Alberto D'Albuquerque, no sentido de tomar providencias, visando o aumento de efetivo de policiais militares para minimizar a demanda de assaltos que vêm ocorrendo na Vila de Fazenda Nova, município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ângelo Gióia, Secretário de Defesa Social; Carlos Alberto D'Albuquerque, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Hilário Paulo da Silva, Prefeito; Roberto Asfora Filho, Vereador; Mané Bento, Vereador; Wagner de Assunção, Vereador.

Justificativa

A situação que se encontra a Vila de Fazenda Nova, no município de Brejo da Madre de Deus, em relação à segurança pública é preocupante, pois nos últimos meses a população local, como também os turistas que frequentam a Vila foram vítimas de assaltos deixando todos apreensivos.

Preocupados em assegurar a segurança da população, solicitamos ao Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social e do Comando Geral da Polícia Militar que aumente o efetivo de policiais para dar melhor assistência à população da Vila de Fazenda Nova.

Diante do exposto acima, solicitamos das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

Julio Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2671/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que no dia 09 de março de 2017 seja realizado no Plenário desta Casa um Grande Expediente Especial em homenagem a Campanha da Fraternidade 2017.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Hamilton Apolônio, Fundador da Comunidade Boa Nova; Gilberto Gomes Barbosa, Fundador da Obra de Maria; Flávio Antônio da Silva, Presidente da Legião de Maria; Glória Barros, Presidente do Apostolado da Oração.

Justificativa

A Campanha da Fraternidade de 2017 tem como tema "FRATERNIDADE: BIOMAS BRASILEIROS E DEFESA DA VIDA" e como lema: "CULTIVAR E GUARDAR A CRIAÇÃO". Todos os anos a Assembleia Legislativa debate estas campanhas no propósito de participar das discussões propostas pela CNBB e reconhecendo a relevância dos temas propostos todos eles de grande relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N° 2672/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que no dia 08 de março de 2017 seja realizada no Plenário desta Casa uma Sessão Solene em homenagem ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Silvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Ronnie Duarte, Presidente da Ordem dos Advogados de Pernambuco; Fernanda Gonçalves Braga Maranhão, Presidente da Comissão da Mulher Advogada; Elizabete de Sousa Godinho, Secretária da Mulher do Recife; Maria Conceição Costa, Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres.

Justificativa

O requerimento que ora encaminhamos para apreciação do Plenário desta Casa tem por finalidade homenagear a todas as mulheres, bem como ao movimento de luta pelos seus direitos, levando a sociedade a discutir o papel da mulher na atualidade. Nesse dia tão especial essa Casa não poderia deixar de render as devidas homenagens ao Dia Internacional da Mulher, em especial as pernambucanas. Sendo assim, propomos a esta Nobre Casa a realização de uma Sessão Solene para que esta data tão especial e comemorativa possa ter a sua devida celebração.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

Terezinha Nunes
Deputada

Requerimento N° 2673/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja prorrogado o período de funcionamento da **''FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FAMÍLIA E DA VIDA"**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que tem como **Coordenador-Geral o Deputado Pastor Cleiton Collins**, **e membros efetivos os Deputados Bispo Ossésio Silva, Dep. Joel da Harpa, Dep. José Maurício e Dep. Odacy Amorim**. O grupo de trabalhos foi criado através do requerimento nº 54/2015, aprovado em 09 de fevereiro de 2015, com o objetivo de oferecer à Casa um relatório de possibilidades e soluções públicas em torno da saúde, valorização da família e da vida, além de outros temas que possam ser questionados pelos participantes, por meio reuniões, audiências públicas e eventos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

Este requerimento para prorrogar o período dos trabalhos da Frente Parlamentar em defesa da Família e da Vida tem por objetivo dar continuidade ao relatório que está sendo elaborado pelos componentes desta Casa Legislativa. Haja vista que é um anseio da sociedade o debate para defender a família da marginalidade, da falta de cidadania e das drogas, entre outros temas concernentes.
Em 27 de novembro de 2013, foi aprovada a Lei e ficou **instituído o Dia Estadual da Marcha pela Família**, o que demonstra a importância e preocupação do Estado de Pernambuco em relação às consequências na ausência de uma família bem estruturada.
Já em 14 de junho de 2014, foi **instituída a lei da Semana Estadual de Valorização da Família,** que tem por objetivos:
''I - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento; e,
II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais."
Ou seja, existe atualmente uma preocupação com a família. Isto é evidente. Sendo assim, esperamos continuar com as atividades da Frente Parlamentar, para construir um gráfico de quais são os temas que as famílias pernambucanas consideram mais relevantes e necessitam de mais atenção do Poder Legislativo. Assim, podemos sugerir a inserção de políticas públicas direcionadas para o povo de Pernambuco.
Nestes termos é que justificamos o pedido e solicitamos a aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Dr. Valdi, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Lucas Ramos, Odacy Amorim, Paulinho Tomé, Rogério Leão, Simone Santana, Vinícius Labanca, Zé Maurício.

Requerimento N° 2674/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento de José Lopes de Melo Irmão, fato este ocorrido no dia 08 de janeiro do ano corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Senhora Damiana Maria Barbosa de Melo, -; ao Ilmo. Senhor Flávio José Barbosa de Melo, -; a Ilma Senhora Maria da Conceição de Melo e Silva, -; ao Ilmo. Senhor Carlos Dovam Gomes da Silva, -; a Ilma. Senhora Fernanda Barboda de Melo, -.

Justificativa

José Lopes de Melo Irmão conhecido por "Deda Gracês" e independente de sua religião que era católico, o falecimento de alguém muito especial afeta muito a vida das pessoas, principalmente quando se trata de um pai tão dedicado. Há cerca de Seis anos atrás ele sofreu um AVC e desde então teve sua saúde comprometida, ficou com algumas sequelas e mesmo assim nada abalava sua alegria em viver. No dia 08 de Janeiro de 2017 foi atendido no hospital do Servidor do Estado de Pernambuco (SASSEPE) e aquele guerreiro viajou por conta de Infarto no miocárdio.
Natural e vindo do Município Buenos Aires - PE, na época residente na propriedade de canafistula foi obrigado a largar os estudos aos sete anos de Idade com o falecimento de seu pai e já assumia o compromisso de superar a tristeza e cuidar de sua mãe e seus irmãos. Enfrentando as dificuldades da agricultura existentes e namorador, casou-se no dia 12 de fevereiro de 1980 com 24 anos de idade, com a Srª. Damiana Maria Barbosa de Melo vivendo assim mais de 36 anos com conquistas e reconquistas diárias o qual em suas benções receberam 02 filhos (Flávio José Barbosa de Melo (hoje casado com Elaine Barata de Moraes Melo) e Fernanda Barbosa de Melo).
A Partir do ano 1986 já residindo na Cidade de Buenos Aires e exercendo sua nova função como empresário enfrentando as modificações e superando as dificuldades do mercado deixa como legado comercial quanto devemos de respeito, responsabilidade e comprometimento com todos. A sua ida deixou todos familiares e amigos muito tristes, apesar de terem a certeza de que ele encontra-se agora mais do que nunca sob a proteção divina. Ficará eternizada a imagem de um homem que despertava muita alegria e amizade das pessoas que com ele conviveu.
Por tudo que representou, entendemos ser justo prestar esta última homenagem, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos. Por isto, peço aos meus ilustres pares que apreciem e aprovem este requerimento de pesar em homenagem a José Lopes de Melo Irmão.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 2675/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma sessão solene em prol dos 20 anos de fundação do Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer - GAC/PE, no dia 06 de junho do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dra. Vera Morais, Presidente do GAC/PE; Iran Costa Junior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Pedro Morais, Reitor da UPE; Socorro Cavalcanti, Vice Reitora da UPE; Izabel Avelar, Diretora do Hospital Universitário Osvaldo Cruz.

Justificativa

O Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GAC-PE) é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos fundada em 1997 por um grupo de profissionais, voluntários, e estudantes da Universidade de Pernambuco (UPE), além de pais de pacientes que, visando agregar qualidade ao atendimento existente, pensaram em organizar um grupo de ajuda que desse suporte a aos pacientes com câncer e suas famílias.
A princípio, o GAC foi instalado na residência de sua fundadora, Dra. Vera Morais. Após trabalho de captação de recursos, os membros do grupo construíram aos poucos a sede da instituição, que hoje conta com oito andares, contando com: ambulatório multidisciplinar, dez enfermarias com três leitos cada, dois isolamentos reversos, uma central de quimioterapia, além da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com quatro leitos, totalizando capacidade de atendimento de 42 pacientes internados e até 1.490 pacientes mensais (1.000 no ambulatório, 90 internações, 400 quimioterapia).
A presidente de honra da instituição, Dra. Vera Morais costuma dizer que "o GAC não trata. O GAC humaniza", ao explicar a função social da entidade. É que o grupo tem como missão "promover a melhoria da qualidade de vida, a minimização do sofrimento, a elevação da auto-estima e a inserção na sociedade das crianças e adolescentes com câncer atendidos no Centro de Onco-hematologia Pediátrica (CEONHPE) do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) e dos seus familiares. Sempre pautados por valores como: respeito, transparência, competência e compromisso".
De acordo com a instituição, dos pacientes atendidos, 95% vêm de famílias em situação de vulnerabilidade social. Por isso, o GAC assegura fornecimento diário de almoço e lanche para os pacientes atendidos em ambulatório e seus acompanhantes. O grupo também fornece uma média diária de 120 unidades de fraldas aos pacientes internados, doa a medicação, tanto para os pacientes internados, quanto para os em tratamento ambulatorial, assiste o paciente e sua família também sob o aspecto sócio-econômico, com o fornecimento de 150 cestas básicas (média mensal), promove atividades, e faz a manutenção do prédio, tanto de suas instalações físicas, quanto do material hospitalar.
Além disso, o GAC trabalha diariamente pela promoção da qualidade de vida das famílias assistidas, com apoio psicológico humanizado, atividades recreativas e de promoção da autoestima. Também merece destaque o Projeto Semear, primeira classe hospitalar de Pernambuco, viabilizada por convênio entre o GAC, Prefeitura do Recife e o Instituto Ronald McDonald. Por meio desta parceria, uma sala de aula foi montada na sede da instituição. As crianças e adolescentes assistem aulas de português, matemática, ciências, geografia, história e artes desde 2014. A iniciativa partiu do GAC, que, dentro da sua proposta de tratamento humanizado, elaborou e coordena o projeto.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Requerimento N° 2676/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Sessão Solene em prol dos 70 anos de fundação do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM/UPE, no dia 15 de fevereiro do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Iran Costa Junior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Pedro Falcão, Reitor da UPE; Socorro Cavalcanti, Vice-Reitora da UPE; Olímpio Moraes, Diretor do CISAM/UPE.

Justificativa

A Universidade de Pernambuco (UPE) comemorou em janeiro de 2017 o aniversário de 70 anos de fundação do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam/UPE).
Considerada a maior maternidade de Pernambuco em números de atendimento, o Cisam/UPE, fundado em 23/01/1947, é referência no Estado na assistência à gestante de alto risco, na assistência à mulher vítima de violência e na capacitação de profissionais, na área de assistência integral à mulher.
Tem como carro-chefe a Humanização da Assistência ao Parto e ao Nascimento, desenvolvendo diversos programas com esse objetivo, como: Iniciativa Hospital Amigo da Criança, Assistência à Mulher Vítima de Violência, Mãe Canguru, DST/AIDS, Triagem Neonatal (teste do pezinho), Casa da Mulher-albergue social, centro de treinamento para o parto natural, além da garantia do direito de acompanhante a todas as mulheres durante o internamento. Também é dado ao pai o direito de assistir ao parto do seu filho, seja parto natural ou cirúrgico.
A maternidade conta, ainda, com uma Comissão de Humanização da Assistência Hospitalar, baseada no Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar, elaborado pelo Ministério da Saúde.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Requerimento N° 2677/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO à senhora SOLANGE RIBEIRO, Presidente do Grupo NeoEnergia, elencada pela Revista Forbes como uma das 56 mulheres mais influentes do mundo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Solange Ribeiro, Presidente da NeoEnergia.

Justificativa

A Revista Forbes elencou as 56 mulheres mais poderosas do Brasil em 2016. São profissionais que se destacaram em diferentes setores da economia, como varejo, tecnologia, finanças e consumo. A publicação destaca ainda que as escolhidas "traduzem o significado do empoderamento feminino". A pernambucana Solange Ribeiro, presidente da Neoenergia, grupo controlador da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), foi selecionada na categoria Setor de Infraestrutura/Logística.
Solange Ribeiro atua no Grupo Neoenergia desde 2004. Foi Diretora Executiva de Regulação até setembro de 2012, quando assumiu a Presidência. A executiva é graduada em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com mestrado pela PUC-Rio. Atualmente, além de diretora presidente da Neoenergia, Solange é membro do Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema (ONS), membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) e do Conselho Consultivo da ABDIB – Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústrias de Base.
Defensora das diferentes expressões do empreendedorismo feminino, a Assembleia Legislativa de Pernambuco reconhece o valor de exemplos como o de Solange Ribeiro. Dado o poder simbólico da inserção da pernambucana no ranking da prestigiada Revista Forbes, solicitamos a votação do presente Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Requerimento N° 2678/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO à Senhora a pesquisadora CELINA TURCHI, por receber da revista Nature, o reconhecimento de ser uma das 10 personalidades do ano na Ciência.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Celina Turchi, FioCruz Pernambuco.

Justificativa

A pesquisadora da Fiocruz Pernambuco Celina Turchi foi eleita uma das 10 personalidades do ano na ciência pela revista britânica Nature. A especialista foi escolhida por seu trabalho para o estabelecimento da relação entre o vírus zika e a microcefalia em bebês.
A revista - uma das mais conceituadas na área de ciências - aponta que Turchi integrou uma rede de epidemiologistas, pediatras, neurologistas e biólogos que levou a resultados "formidáveis". Quando Turchi e seus colegas começaram suas pesquisas, o conhecimento sobre o zika era extremamente limitado; para a revista, a médica ajudou a produzir uma quantidade suficiente de evidências para demonstrar o vínculo entre o vírus e malformações fetais.
No segundo semestre de 2015, os olhares do mundo se voltaram para Pernambuco, alarmados com o crescimento inesperado dos casos de microcefalia em recém-nascidos. Posteriormente, o Estado identificou relação entre a síndrome neurológica e a ocorrência do Zika vírus durante a gestação. O Estado conseguiu identificar o problema logo no início e contou com o apoio da Fiocruz Pernambuco para compreender tal crise de saúde pública, até então inédita e desconhecida para os cientistas.
O reconhecimento do trabalho de cientistas como Celina Turchi para o enfrentamento do problema é justo e digno de aplausos. Cabe à Alepe replicar a decisão da revista Nature e reforçar a publicação com um Voto de Aplausos à cientista agraciada e à equipe Fiocruz Pernambuco pelo empenho nos estudos sobre o fenômeno da síndrome neurológica associada à Zika.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Simone Santana
Deputada

Requerimento N° 2679/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento do Mon. Senhor Geraldo Batista de Lima, ocorrido no dia 12 de janeiro do ano corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Antônio Ferreira de Melo, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Érico Barbosa Calado, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Ailton Lino de Araújo, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Jacó Bahia da Silva, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Joaquim Bruno de Barros da Silva, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor José Ernandes da Costa, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Erico Barbosa Calado, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Geraldo Soares De Barros, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor José Ivanildo Pereira Costa, Vereador do Município de Capoeiras; ao Exmo. Senhor Sérgio Luiz Ferreira Feitosa, Vereador do Município de Capoeiras; a Exma. Senhora Maria Claudicéia Rodrigues de Lima, Vereadora do Município de Capoeiras; a Exma. Senhora Maria Verônica Araújo dos Santos, Vereadora do Município de Capoeiras; a Professora Rosana das Neves Souto Albuquerque, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capoeiras, -; ao Conselho Tutelar, -; ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça do município de Capoeiras, -; ao Batalhão da Polícia Militar no município de Capoeiras, -; ao Exmo. Sr. Juiz de Direito do município de Capoeiras, -.

Justificativa

Natural de Brejo da Madre de Deus, padre Geraldo, como era conhecido, chegou a Capoeiras no mês de abril de 1972 onde permaneceu a frente da Paróquia de São José. No último dia 09/01/2017, ele completou 45 anos de sacerdócio. Ser padre é ser abençoado e verdadeiramente escolhido por Deus. Quando o Padre Geraldo assumiu sua vocação e se ordenou, assumiu não só uma família, mas várias.
A sua ida deixou todos familiares e amigos muito tristes, apesar de terem a certeza de que ele encontra-se agora mais do que nunca sob a proteção divina. Ficará eternizada a imagem de um homem de Deus, que despertava muita alegria e amizade das pessoas que com ele convivia.
Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa apresentar votos de profundo pesar pelo falecimento do Mon. Senhor Geraldo Batista de Lima, diante disso, solicito aos meus ilustres pares, aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 2680/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao Jornalista Francisco José pelo lançamento da sua autobiografia com o livro 40 Anos no Ar.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ennio Benning, Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Santos, Gabinete de Imprensa da Prefeitura do Recife; a Exma. Sra. Cláudia Eloi, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de PE – SINJOPE; ao Exmo. Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Yuri Leite, Presidente da TV Globo Nordeste; ao Ilmo. Sr. Francisco José, Jornalista da Rede Globo.

Justificativa

Nascido no Crato, é filho de agricultores e aos 22 anos, Francisco José se mudou para Pernambuco, onde iniciou sua carreira no Jornal do Commercio em 1966. Formou-se em direito pela Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP especializou-se em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas e pela Universidade do Michigan. Jornalista premiado, há mais de três décadas atua como repórter especial da Rede Globo, tendo participado da cobertura de quatro Copas do Mundo de Futebol (em 1978, na Argentina; em 1982, na Espanha; 1986, no México; e 1994, nos Estados Unidos) e de duas Olimpíadas.
O comunicador social envolveu-se também no Projeto Pernambucanidade, que envolve quatro comunidades educacionais da capital e do interior desse estado.
Parabenizo-o o jornalista pelo lançamento de sua autobiografia com o título 40 Anos no Ar para comemorar os 40 anos de TV Globo, onde sempre fez e faz um brilhante trabalho divulgando a beleza do nosso litoral, a cultura e toda a riqueza pernambucana.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 2681/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 15.03.17, no Plenário da Assembleia, para homenagear o Jornalista Francisco José pelos 40 anos de Jornalismo e pelo lançamento de sua autobiografia com o livro 40 Anos no AR.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ennio Benning, Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Santos, Gabinete de Imprensa da Prefeitura do Recife; a Exma. Sra. Cláudia Eloi, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de PE – SINJOPE; ao Exmo. Sr. Eduardo Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Jornal do Commercio; ao Exmo. Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Yuri Leite, Presidente da TV Globo Nordeste; ao Ilmo. Sr. Francisco José, Jornalista da Rede Globo.

Justificativa

Nascido no Crato, é filho de agricultores e aos 22 anos, Francisco José se mudou para Pernambuco, onde iniciou sua carreira no Jornal do Commercio em 1966. Formou-se em direito pela Universidade Católica de Pernambuco-UNICAP especializou-se em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas e pela Universidade do Michigan. Jornalista premiado, há mais de três décadas atua como repórter especial da Rede Globo, tendo participado da cobertura de quatro Copas do Mundo de Futebol (em 1978, na Argentina; em 1982, na Espanha; 1986, no México; e 1994, nos Estados Unidos) e de duas Olimpíadas.
O comunicador social envolveu-se também no Projeto Pernambucanidade, que envolve quatro comunidades educacionais da capital e do interior desse estado.
Portanto, quero prestar esta justa homenagem a este Jornalista que fez e faz sempre um brilhante trabalho divulgando a beleza do nosso litoral, a cultura e toda a riqueza pernambucana.
Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 2 de fevereiro de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Portarias

PORTARIA N.º 03/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 010/2017, do Deputado **Joaquim Lira**,
RESOLVE: cancelar, atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CARLOS ANDRE SOARES	Assessor Especial/ PL-ASC	110%	0%
RAPHAELLA VERÇOSA CARNEIRO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	120%	80%
WAGNER LUIS TORRES DA SILVA	Secretario Parlamentar/ PL-SPC	0%	50%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de fevereiro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 04/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 009/2017, do Deputado **José Humberto Cavalcanti**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDREA CHRISTINA DE SOUZA E SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	75,77%
ERNANDE EDUARDO FREIRE CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
HUMBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO VASCONCELOS	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
JEFFERSON ANTÔNIO MATIAS CAMPELO	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
LIEGE GOMES COUTINHO	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
LUIZ GUSTAVO LIRA DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA TENÓRIO	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
MÁRIO PIMENTA NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
MILTON EDUARDO LACERDA DE ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	96%
MURILO ANDRÉ MAFRA PIMENTA	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%
NORMA ELIZABETH CALAZANS FERREIRA DUARTE	Assessor Especial/ PL-ASC	55%	84,3%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de fevereiro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 05/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 010/2017, **do Deputado Eduino Brito**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **NÁGILA DURVALINA MACEDO ASSIS,** retroagindo seus efeitos ai dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07E 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de fevereiro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 06/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 08/2017, **da Consultoria Legislativa**,
RESOLVE: atribuir ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO DE MELO E SILVA**, matrícula nº 615, a gratificação de Assessoramento da Consultoria Legislativa, Símbolo PL-ASS-2, ficando cancelada a da servidora **RAISSA CASTELO BRANCO VIANA**, matrícula nº 625, ambos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 02 de fevereiro de 2017.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 01/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1480/2017, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado **Guilherme Uchoa**,
RESOLVE: fazer retornar à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, o servidor **ANTÔNIO MIGUEL DO NASCIMENTO**, matrícula nº 70.640, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 02 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 02/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1481/2017, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado **Guilherme Uchoa**,
RESOLVE: fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, a servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 15.990-1, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 02 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 03/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 09/2017, **da Consultoria Legislativa**,
RESOLVE: lotar no Núcleo de Políticas Públicas, da Consultoria Legislativa, a servidora **CLÁUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO HAMMEL**, matrícula nº 453, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, NI10, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Sala Austro Costa, 02 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 04/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: lotar na Primeira Secretaria, o servidor **GLAUCO JORGE BARROS CABRAL**, matrícula nº 310, Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Sala Austro Costa, 02 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA
Superintendente Geral